



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 7 de abril de 2020

Edição 66

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.057, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 685, de 14 de novembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Altera a redação do inciso I do artigo 4º; do artigo 6º; dos artigos 12 e 18 da Lei Complementar nº 685, de 14 de novembro de 2012, que "Cria o Sistema Estadual de Defesa do Consumidor - SISDEC, o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON, a Coordenadoria do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO e a Comissão Estadual Permanente de Normatização - CEPN.", que passam a vigorar conforme seguem:

"Art. 4º.
I - um representante da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI;

Art. 6º. Fica criada a Coordenadoria do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/RO, Órgão da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, ou outro Órgão que a vier substituir, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção, defesa do consumidor e Coordenação da Política do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:

Art. 12. Fica criada a Comissão Estadual Permanente de Normatização - CEPN, vinculada à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, com a finalidade de propor e revisar as normas estaduais relativas à produção, distribuição e consumo de produtos e serviços, na forma do artigo 55, § 3º, da Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

Art. 18. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, correrão à conta dos créditos próprios, consignados no orçamento vigente, por meio da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010982128

LEI Nº 4.723, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Institui 20 de novembro como o Dia dos Alcoólicos Anônimos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia dos Alcoólicos Anônimos a ser celebrado, anualmente, em 20 de novembro, no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010835767

LEI Nº 4.724, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Rondônia a Festa do Leite, realizada no Distrito de Palmeiras, Município de Nova Mamoré/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserida no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Rondônia a Festa do Leite, realizada anualmente, na última semana de agosto, no Distrito de Palmeiras, Município de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010828922

LEI Nº 4.725, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Institui a Semana do Lixo Zero no Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual do Lixo Zero, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de outubro.

Parágrafo único. A semana a que se refere esta Lei passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado de Rondônia.

Art. 2º A Semana Estadual do Lixo Zero será realizada com o objetivo de:

I - proporcionar discussão e conscientização sobre a temática dos resíduos sólidos, envolvendo a sociedade civil organizada, o poder público, a iniciativa privada, as universidades e a população em geral;

II - fomentar a economia solidária e a inclusão social;

III - propor soluções para a redução, reutilização, reciclagem, compostagem e não geração de resíduos sólidos;

IV - promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;

V - incentivar o consumo consciente;

VI - realizar palestras, seminários, audiências e eventos públicos e eventos sobre o tema, bem como ações coletivas de limpeza em espaços públicos;

VII - incentivar a adoção e implementação da agenda 2030 e dos 17 objetivos do Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas - ONU;

VIII - incentivar e disseminar a produção científica e acadêmica sobre o tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010952367

LEI Nº 4.726, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Proíbe a comercialização, o uso, o porte e a posse da substância constituída de vidro moído e cola (cerol), além da linha encerada com quartzo moído, algodão e óxido de alumínio (linha chilena), e de qualquer produto utilizado na prática de soltar pipas que possua elementos cortantes, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a feita informal e a fabricação comercial, a comercialização, a compra, o porte, a posse e o uso da substância constituída de vidro moído e cola (Cerol); bem como da linha encerada com Quartzo moído, algodão e Oxido de Alumínio, denominada (linha chilena), ou de qualquer produto utilizado na prática de soltar pipa, que possua elementos cortantes.

§ 1º O serviço do Disque-Denúncia poderá ser disponibilizado para que sejam feitas denúncias de uso, fabricação ou comercialização de produtos listados no *caput* deste artigo.

§ 2º Em caso de ocorrência de acidente em consequência do uso, ou denúncia de uso ou posse, ainda que para fins recreativos, o agente público em atendimento deverá averiguar a presença no local de pessoas portando os produtos elencados no *caput* deste artigo.

§ 3º Em caso de ocorrência do previsto do parágrafo anterior, os infratores deverão ser conduzidos à Delegacia de Polícia Civil para lavrar o auto de flagrante e aplicação da multa administrativa e o material encontrado deverá ser apreendido e conduzido para imediata perícia a ser realizada pela Polícia Civil e posterior destruição.

Art. 2º O descumprimento do disposto no *caput* do artigo 1º desta Lei, de acordo com o previsto no artigo 132 do Código Penal, acarretará ao infrator multa administrativa sem prejuízo da legislação penal:

I - multa de 5 UPFs em caso de flagrante utilização, compra, transporte, manuseio ou posse dos materiais elencados no *caput* desta Lei, ainda que para fins recreativos:

a) em caso de infrator menor de idade, a multa deverá ser aplicada por órgão competente a seu responsável legal;

b) em caso de reincidência, o valor da multa será dobrado, não podendo ultrapassar o limite de 10 UPFs.

II - multa de 10 UPFs em caso de pessoa física ou estabelecimento denunciado ou flagrado, em fiscalização de órgão competente, comercializando, tendo em estoque, depósito, guarda ou fabricação dos materiais elencados no *caput* desta Lei:

a) em caso de reincidência, o valor da multa será dobrado, não podendo ultrapassar o limite de 20 UPFs.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010905460

LEI Nº 4.727, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre medidas de proteção à população rondoniense durante a vigência do Decreto nº 24.871/20 de medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Governo de

Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada a majoração, sem justa causa, do preço de produtos ou serviços, durante o período em que estiver em vigor o Decreto nº 24.871/20 de medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do Coronavírus (COVID-19) do Governo de Rondônia.

§ 1º Para os fins da definição de majoração de preços de que trata o *caput* deste artigo deverão ser considerados os preços praticados em 1º de março de 2020.

§ 2º A proibição de que trata o *caput* deste artigo se aplica aos fornecedores de bens e serviços nos termos do artigo 3º do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º O descumprimento ao disposto na presente Lei ensejará em multa de 5.000 (cinco mil) UPF'S/RO sem prejuízo da aplicação de multas nos termos do Código de Defesa do Consumidor, pelos órgãos responsáveis pela fiscalização, em especial, Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de Rondônia (PROCON-RO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com vigência enquanto perdurar o Plano de Contingência adotado pelo Governo de Rondônia em decorrência da pandemia pelo Coronavírus (COVID-19).

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010954959

LEI Nº 4.729, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Altera dispositivos da Lei nº 2.721, de 20 de abril de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º; os artigos 4º e 14, todos da Lei nº 2.721, de 20 de abril de 2012, que "Cria o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC.", passam a vigorar conforme seguem:

"Art. 1º. Fica instituído o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor - FUNDEC, vinculado à Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Parágrafo único. O FUNDEC, será gerido pelo Titular da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, competindo-lhe firmar o cumprimento de convênios e contratos, como representante do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Ao Titular da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, cabe a gestão do FUNDEC, bem como ser o seu Ordenador.

Art. 14. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta dos créditos próprios, consignados no orçamento vigente, por meio da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010979695

LEI Nº 4.730, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por *superávit* financeiro, até o valor de R\$ 1.453.244,71, em favor da Unidade Orçamentária: Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por *superávit* financeiro, até o valor de R\$ 1.453.244,71 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo, decorrerá de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIROSUPLEMENTA**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			1.453.244,71
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGUARAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	4690	0346	74.043,16

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1945>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/20, às 12:30

		4690	0300	28.023,38
14.002.28.846.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	3390	0623	1.351.178,17
TOTAL				R\$ 1.453.244,71

Protocolo 0010988677

DECRETO N° 24.920, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre agregação por deserção de Oficial da Polícia Militar e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica o 1º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092993, JORGE COSTA DOS SANTOS JÚNIOR agregado por deserção, ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar de 7 de dezembro de 2019, por haver sido esgotado o prazo que caracteriza o referido crime, previsto no Código Penal Militar, conforme consta nos Autos do Processo de Deserção n° 20.05.3797/CORREGEPOM/2020, datado de 13 de fevereiro de 2020 e nos termos do art. 118, combinado com o disposto na alínea "f" do inciso IV do § 1º do artigo 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica o Policial Militar adido à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 7 de dezembro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010682064

DECRETO N° 24.921, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre Reforma de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Major da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 1000000189, PAULO MARCELINO DE CASTRO reformado, conforme disposto no § 1º do artigo 42 da Constituição Federal, combinado com alínea "a" do inciso I do art. 96 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a contar de 24 de novembro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010799318

DECRETO N° 24.922, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Altera dispositivos dos Decretos n°s 24.724, 24.713 e 24.712, todos de 27 de janeiro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º O art. 4º do Decreto n° 24.724, de 27 de janeiro de 2020, que "Cede Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os Majores encontrar-se-ão adidos à Coordenadoria de Pessoal, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982, combinado com o § 1º do art. 45 da Lei n° 4.302, de 2018.

Art. 2º O art. 4º do Decreto n° 24.713, de 27 de janeiro de 2020, que "Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 4º Os Sargentos encontram-se adidos à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982, combinado com o § 2º do art. 45 da Lei n° 4.302, de 2018.

Art. 3º O art. 4º do Decreto n° 24.712, de 27 de janeiro de 2020, que "Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências." passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, em consenso ao art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982, combinado com o § 2º do art. 45 da Lei n° 4.302, de 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO N° 24.923, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga a cedência de Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Prorroga a cedência do 3º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 0635-3, RONALDO ALVES DOS SANTOS para exercer sua função de interesse bombeiro militar na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, conforme o disposto no inciso VI do art. 1º da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, em consonância com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O bombeiro militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, atuar em atividades extraordinárias, especiais e em grandes eventos.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, que proceda aos atos de agregação, de acordo com o disposto na alínea "d" do inciso II do art. 13 do Decreto n° 8.134, de 18 de dezembro de 1997, que "Aprova o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de janeiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9895288

DECRETO N° 24.924, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre passagem à disposição, agregação e adição de Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica o 3º Sargento do Corpo de Bombeiros Militar, Registro Estatístico 200003985, GLEISON RIBEIRO BARBOSA à disposição para exercer sua função de interesse bombeiro-militar na Casa Civil, com ônus para o Órgão de destino, no período de 9 de março a 31 de dezembro de 2020, conforme disposto no inciso VI do art. 1º da Lei Complementar n° 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Bombeiro Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, atuar em atividades extraordinárias, especiais e em grandes eventos, além de compor comissões e concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia que proceda com os atos de agregação, adição e reversão do referido militar.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 9 de março de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010697703

DECRETO N° 24.925, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica o 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100068179, DOUGLASS GUIRADO SUCKOW BARBOSA cedido para exercer função de natureza policial-militar, na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 7 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei n° 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o art. 46 da Lei n° 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões, e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Sargento ficará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei n° 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei n° 09-A, de 1982, consoante ao § 2º do art. 45 da Lei n° 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010847714

DECRETO N° 24.926, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre Reforma de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras

providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Reformado o Major da Polícia Militar, Reserva Remunerada, Registro Estatístico 100000218, MARLUCIO RODRIGUES DE SOUZA por ter atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada, de acordo com o § 1º do art. 42 da Constituição Federal, combinado com a alínea "a" do inciso I do art. 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que adote as demais medidas administrativas relacionados à presente Reforma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de setembro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 10238242

DECRETO Nº 24.928, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Dispensa, a pedido, Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, da disponibilização junto à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam dispensados, a pedido, da disponibilização junto à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, a contar de 26 de janeiro de 2020, nos termos do inciso I do § 2º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, os Policiais Militares, abaixo relacionados:

I - Aluno Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100086340, TITO HENRIQUE RODRIGUES DE LIMA, pertencente ao 8º Batalhão da Polícia Militar;

II - Aluno Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100082562, JACSON MORENO DE OLIVEIRA, pertencente ao 1º Batalhão da Polícia Militar;

III - Aluno Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100086411, JANILSON JOSÉ MARCONDES, pertencente ao 10º Batalhão da Polícia Militar;

IV - Aluno Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100088395, FRANCISCO DE ASSIS GALDINO SOUZA, pertencente ao 1º Batalhão da Polícia Militar; e

V - Aluno Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100081693, TIAGO DA SILVA FERREIRA, pertencente ao 3º Batalhão da Polícia Militar.

Parágrafo único. Por força do **caput**, interrompe-se a prorrogação da disponibilização à DFNSP, dos Policiais Militares, constantes nos incisos VIII ao XII do art. 1º do Decreto nº 24.372, de 21 de outubro de 2019, a contar de 26 de janeiro de 2020.

Art. 2º Os Praças ficarão considerados "em destino", em decorrência do pedido de dispensa da disponibilização, concomitante com a Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, a datar de sua dispensa, nos termos dos incisos IV e VI do art. 33 do Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 3º Os Policiais militares serão incluídos nas suas OPM de origem, a partir da data de suas dispensas, conforme dispõe o inciso II do § 2º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a datar de 26 de janeiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010460865

DECRETO Nº 24.929, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga a disponibilização de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização do 2º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 1000060335, JOSÉ IVALDO NEVES CAVALCANTE, pertencente ao Centro de Ensino da Polícia Militar, à disposição do Governo Federal, com ônus para o Órgão de origem, no período de 30 de novembro de 2019 a 15 de abril de 2020, para exercer função de interesse policial-militar, prestando apoio à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, em conformidade ao pactuado no Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia por meio do Processo SEI nº 08020.005066/2017-16, bem como a solicitação contida no Ofício nº 6092/2019/GAB-SENASP/SENASP/MJ, e o disposto no inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e inciso III do art. 21 do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 - R 200.

Art. 2º O Policial Militar permanecerá na condição de adido à sua OPM de origem, para efeito de alterações e remuneração, durante o período que permanecer disponibilizado, consoante o inciso III do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos, a contar de 30 de novembro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010470114

DECRETO Nº 24.930, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 100080779, MAGNO RODRIGUES LOPES cedido para exercer função de interesse

policial-militar na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, com ônus para o Órgão de destino, a contar de 7 de abril de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em conformidade com o inciso II do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis à sua Graduação.

Art. 2º O Sargento ficará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o período de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010909601

DECRETO Nº 24.932, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Caboda Polícia Militar, Registro Estatístico 100062503, ANTÔNIO EDEVALDO DE SOUZA revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a datar de 2 de março de 2020, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Policial Militar ficará classificado na Ajudância-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, no município de Porto Velho, a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a datar de 2 de março de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0010648554

DECRETO Nº 24.934, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 624.000,00, para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar - FUNESBOM, para atendimento de despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo II.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I, no valor especificado.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			624.000,00
15.014.06.182.2103.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	449052	0226	624.000,00
TOTAL				R\$ 624.000,00

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNESBOM			624.000,00
15.014.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0226	624.000,00
TOTAL				R\$ 624.000,00

Protocolo 0010989640

DECRETO N° 24.935, DE 6 DE ABRIL DE 2020.

Acresce dispositivos ao Decreto n° 24.909, de 27 de março de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1° Ficam acrescidos, os parágrafos únicos aos artigos 1° e 2°; o § 2° ao artigo 3°, renumerando-se neste último artigo o parágrafo único para § 1°, todos do Decreto n° 24.909, de 27 de março de 2020, que "Altera prazo de vencimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, em razão da pandemia do COVID - 19", que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1°.....

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo, se aplica aos contribuintes cuja classe CNAE , principal seja '47725', '47130', '47741', '46419', '46427', '46435', '46460', '46478', '46494', '46516', '46524'."

Art. 2°.....

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo, se aplica aos contribuintes cuja classe CNAE , principal seja '47725', '47130', '47741', '46419', '46427', '46435', '46460', '46478', '46494', '46516', '46524'."

Art. 3°.....

§ 1°.....

§ 2° O disposto no **caput** deste artigo, se aplica aos contribuintes cuja classe CNAE , principal seja '47725', '47130', '47741', '46419', '46427', '46435', '46460', '46478', '46494', '46516', '46524'."(NR).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos a contar de 27 de março de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de abril de 2020, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0010992381

CASA MILITAR

Portaria n° 59 de 03 de abril de 2020

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto n° 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto n° 13512, de 13 de março de 2008,

RESOLVE:

I – Dispensar, a contar de 31 de março de 2020, o 2° SGT PM RE 100094519 SERGIO FERREIRA PEREIRA, Matrícula 300159458, da função de Segurança do Governador e seus Familiares, prevista no Inciso III, § 1°, Art. 1° do Decreto n° 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto n° 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 19% (dezenove por cento) do soldo de 2° Tenente PM.

II - Nomear, a contar de 31 de março de 2020, o 2° SGT PM RE 100094519 SERGIO FERREIRA PEREIRA, Matrícula 300159458 da função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1°, Art. 1°, do Decreto n° 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto n° 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 0010984059

PGE

Portaria n° 256 de 05 de abril de 2020

Prorroga os efeitos da Portaria n° 196 de 17 de março de 2020 que "Estabelece medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação

decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), do regime de trabalho de servidor público, efetivo e comissionado, estagiários e prestadores de serviço da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia e dá outras providências".

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 11 da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

Considerando a necessidade de manter os serviços nesta Procuradoria e em todas as suas Regionais, bem como reduzir as possibilidades de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a classificação mundial e atual do Novo Coronavírus (COVID-19), como pandemia, significa que o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população, de forma simultânea, não se limitando, pois, aos locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização de serviços mediante *tele trabalho* temporário e excepcional;

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a edição do Decreto Estadual n. 24.919, de 05 de abril de 2020, que dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto n° 24.887, de 20 de março de 2020;

Considerando, o prazo de produção dos efeitos da Portaria 196, de 17 de março de 2020,

Considerando, por fim, que a Procuradoria Geral do Estado tem por premissa a preservação da saúde de seus Procuradores, servidores, estagiários e prestadores de serviço, bem como do público em geral atendido em suas diversas setoriais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar o efeito da Portaria n° 196, de 17 de março de 2020 no mesmo prazo fixado no Artigo 3º do Decreto Estadual n. 24.919, de 05 de abril de 2020.

Parágrafo Único: O prazo de vigência fixado no caput e as regras de funcionamento da Procuradoria Geral do Estado poderão ser ajustadas a qualquer momento.

Art. 2º. Mantém-se inalteradas todas as regras de funcionamento (Art. 3º e 5º), deveres (Art. 4º), fiscalização, controle (Art. 6º) e atendimento ao público em geral (Art. 8º) fixados na Portaria n° 196, de 17 de março de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor no dia de sua assinatura.

Porto Velho/RO, 05 de abril de 2020.

Juraci Jorge da Silva

Procurador Geral do Estado

Protocolo 0010998247

Portaria n° 200 de 17 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **TIAGO GONÇALVES DA SILVA SABACK**, Analista da Procuradoria, matrícula 300164173 para **RESPONDER** pelo **Escritório de Gestão Estratégica e Projetos - EGEP** da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia a partir do dia **12.03.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de abril de 2020.

Lerí Antônio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0010715332

Portaria n° 259 de 06 de abril de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1 - **RELOTAR**, a partir de **12.03.2020**, a servidora **PRISCILA MONTEIRO LOPES**, matrícula 300142389, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **Patrimônio - GAF**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de abril de 2020.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0011014642

Portaria n° 228 de 24 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13 todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, ao servidor **VALÉRIO CÉSAR MILANI**, ocupante do cargo de Procurador de Estado, matrícula n. 300124639, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 01 a 20.03.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0010823067

Portaria nº 192 de 16 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51.

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **RENATA SANTOS BENTES DA SILVA**, matrícula 300131055, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período de 01 a 20.02.2020, a qual fica transferida para fruição no período 15.05 a 03.06.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0010682324

Portaria nº 193 de 16 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta,

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR o gozo de férias da servidora **DAIANA DOS SANTOS BARROS**, matrícula n. 300130721, Assessor Técnico, lotada na Procuradoria Geral do Estado, anteriormente marcadas para o período 02 a 31/03/2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição para o período de **21.12.2020 a 19.01.2021**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0010684745

Portaria nº 198 de 17 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta,

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.484878/2019-32.

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR o gozo de férias da servidora **NATHALI COSTA E SILVA**, matrícula n. 300149492, Assessora, lotada na Procuradoria Geral do Estado, anteriormente marcadas para o período 16.03 a 04.04.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição para o período de **04.01.2021 a 23.01.2021**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado -

Protocolo 0010703914

Portaria nº 92/2020/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51, Portaria nº 611.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **LAURO LUCIO LACERDA**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300135547, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, marcado para o período **01 a 21.01.2020**, referente ao primeiro período do exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **04 a 23.05.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de fevereiro de 2020.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 10137797

Portaria nº 112 de 18 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 06 (seis) dias de férias do servidor **PEDRO PASINI SILVEIRA**, ocupante do cargo de Diretor Executivo, matrícula n.º 300099402, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período de 17 a 22.02.2020, referente ao exercício de 2019, a qual fica transferida a **fruição para o período de 19 a 24.10.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de fevereiro de 2020.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 10264738

Portaria nº 103 de 14 de fevereiro de 2020

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11º da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.354287/2018-94 / 0020.420873/2018-34.

RESOLVE:

CONVALIDAR o gozo de férias do servidor **HAROLDO BATISTI**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300124641, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período **13.01 a 01.02.2020**, referente ao primeiro período do exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **20.01 a 08.02.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de fevereiro de 2020.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

Protocolo 10204530

Portaria nº 223 de 18 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo n. 0020.417372/2019-51, e o que consta no memorando n. 39 (0020.101637/2020-36).

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **WILLAME SOARES LIMA**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300037737, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 13.04 a 02.05.2020, referente ao primeiro período do exercício de 2020, a qual fica transferida **para fruição nos períodos de 21 a 30.04.2020 e 11 a 20.11.2020**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0010737803

Portaria nº 209 de 18 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.136880/2019-31.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do **servidor EDER LUIZ GUARNIERI**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300037726, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 02 a 21.09.2019, referente ao exercício de 2012, a qual fica transferida para fruição no período de **01.02 a 20.02.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0010731566

Portaria nº 249 de 02 de abril de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo **020.136925/2019-78**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **EDER LUIZ GUARNIERI**, matrícula n.º 300037726, ocupante do cargo de Procurador do

Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 01 a 20.10.2020, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para fruição no período **01 a 20.03.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de abril de 2020.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0010964682

Portaria nº 153 de 06 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme consta no Memorando n.47 (0010436005) nos autos do processo 0020.044491/2020-14.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias do servidor listado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao primeiro período do exercício de 2020, anteriormente marcada para o período 04.05 a 02.06.2020, Portaria n. 62/2020/PGE-DRH, de acordo com a tabela abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO CONVERTIDO
300021152	SEITI ROBERTO MORI	Procurador	12.06 a 01.07.2020			SIM	01 a 10.06.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0010519809

Portaria nº 229 de 25 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51, e o que consta no Memo. 02 (0020.011756/2020-06).

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor LEONARDO FALCÃO RIBEIRO, Procurador do Estado, matrícula n.º 30011844, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de 01 a 20.01.2020, referente ao primeiro período do exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **24.08 a 14.09.2020**.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0010841956

Portaria nº 238 de 30 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.104975/2020-20;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **EDER LUIZ GUARNIERI**, Procurador de Estado, matrícula nº 300037726, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de 01 a 30.12.2017, referente ao segundo período do exercício de 2017, a qual fica transferida conforme planilha abaixo:

EXERCÍCIO:2017.2							
LOTAÇÃO (UNIDADE): PROCURADORIA DE REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300037726	EDER LUIZ GUARNIERI	Procurador de Estado	11.05.2020 a 30.05.2020			SIM	31.05 a 09.06.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0010904720

Portaria nº 236 de 27 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.484875/2019-32, e o que consta nos autos do Processo 0020.096031/2020-71.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **VALESSA GAMA SILVA**, Técnica da Procuradoria, matrícula n.º 300158390, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período de 03 a 20.11.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição nos períodos de **03 a 12.08.2020 e 09 a 18.11.2020**.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0010874592

Portaria nº 235 de 26 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.372167/2019-50, e o que consta nos autos do Processo 0020.110786/2020-96.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **EDER LUIZ GUARNIERI**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300037726, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 01 a 20.11.2019, referente ao segundo do exercício de 2015, a qual fica transferida para fruição no período de **01 a 20.05.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0010863834

Portaria nº 233 de 26 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51, e o que consta nos autos do Processo 0020.110715/2020-93.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **EDER LUIZ GUARNIERI**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300037726, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 02 a 21.01.2020, referente ao primeiro período do exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **01 a 20.08.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0010862339

Portaria nº 232 de 26 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51, e o que consta nos autos do Processo 0020.124396/2020-01.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **TAÍS MACEDO DE BRITO CUNHA**, Procuradora do Estado, matrícula n.º 300125944, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, do período de 01 a 20.04.2020, referente ao primeiro período do exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **01 a 20.03.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antônio Souza e Silva

Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0010861545

Portaria nº 231 de 26 de março de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.372197/2019-66, e o que consta no Requerimento nos autos do Processo 0020.110525/2020-76.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **EDER LUIZ GUARNIERI, Procurador** do Estado, matrícula n.º 300037726, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período 02 a 21.12.2019, referente ao primeiro período do exercício de 2017, a qual fica transferida para fruição no período de **01 a 20.06.2022**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva

Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0010857396

Portaria nº 241 de 01 de abril de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **LUCIANA FONSECA AZEVEDO**, Procuradora de Estado, matrícula n.º 300122588, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período 23.03 a 01.04.2020, referente ao segundo período do exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período **03 a 12.08.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva

Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0010939641

Portaria nº 242 de 01 de abril de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.107887/2020-80;

RESOLVE:

MARCAR o gozo de férias do servidor **EDER LUIZ GUARNIERI**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300037726, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao segundo período do exercício de 2014, conforme planilha abaixo:

EXERCÍCIO: 2014.2							
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-RJB							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300037726	EDER LUIZ GUARNIERI	Procurador de Estado	01.06.2020 a 20.06.2020			SIM	21 a 30.06.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva

Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0010943268

Portaria nº 245 de 02 de abril de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º - INCLUIR no anexo I da Portaria nº 43/2020/PGE-DRH, publicada no DIOF nº 28 de 11/02/2020, que estabelece a Escala Anual de férias dos Procuradores desta Procuradoria Geral do Estado – PGE, referente ao segundo período do exercício de 2020, o servidor abaixo relacionado:

EXERCÍCIO: 2020.2	
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-PAF	

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300130123	Sérgio Fernandes de Abreu Júnior	Procurador de Estado	08/ 09/2020 a 07/10/2020			NÃO	

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Porto Velho, 02 de abril de 2020.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0010961925

Portaria nº 247 de 02 de abril de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

RETIFICAR o gozo de férias do servidor **ALEXANDRE CARDOSO DA FONSECA**, Procurador do Estado, matrícula 300019299, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao exercício 2016.1:

Onde se lê:

EXERCÍCIO: 2016.1							
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-RJB							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300019299	ALEXANDRE CARDOSO DA FONSECA	Procurador de Estado	01 a 30.04.2020			SIM	13 a 22.04.2020

Leia-se:

EXERCÍCIO: 2016.1							
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-RJB							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300019299	ALEXANDRE CARDOSO DA FONSECA	Procurador de Estado	11 a 30.04.2020			SIM	01 a 10.04.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de abril de 2020.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0010963636

Portaria nº 248 de 02 de abril de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 15 (quinze) dias de férias do servidor **RAFAEL BERNARDES ROSA**, Analista Processual, matrícula n.º 300148752, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período **01 a 15.03.2020**, referente ao exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período **27.07 a 10.08.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de abril de 2020.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0010964348

Portaria nº 250 de 02 de abril de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **IGOR ALMEIDA DA SILVA MARINHO**, Procurador de Estado, matrícula n.º 300127089, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, do período de 20.3.2020 a 08.04.2020, referente ao exercício de 2020.1, a qual fica transferida para fruição no períodos de **25.05 a 13.06.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de abril de 2020.

LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0010965725

Portaria nº 251 de 02 de abril de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **RAFAEL BERNARDES ROSA**, Analista Processual, matrícula n.º 300148752, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 01 a 30.04.2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período **01.09 a 30.09.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de abril de 2020.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0010966270

Portaria nº 252 de 02 de abril de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.296723/2018-01.

RESOLVE:

SUSPENDER E REMARCAR o gozo de 04 (quatro) dias de férias da servidora **PRISCILA MONTEIRO LOPES**, Analista da Procuradoria - Administrador, matrícula n.º 300142389, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado, do período 11 a 20.03.2020, referente ao exercício de 2018, sendo interrompida a partir do dia 17.03.2020, a qual fica transferida para fruição no período de **05 a 08.05.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de abril de 2020.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0010966666

Portaria nº 253 de 02 de abril de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **DANILO CAVALCANTE SIGARINI I**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300132855, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 06 a 25.04.2020, referente ao exercício de 2020.1, a qual fica transferida para fruição no período **06 a 25.08.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de abril de 2020.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0010967829

Portaria nº 257 de 06 de abril de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias do servidor listado abaixo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, referente ao primeiro período do exercício de 2020, anteriormente marcado para o período 04.05 a 02.06.2020, na escala anual de férias da PGE Portaria 611/2019, de acordo com a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2020.1							ABONO PECUNIÁRIO	
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-PAF							PERÍODO CONVERTIDO	
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/ NÃO	PERÍODO CONVERTIDO	

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1945>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/20, às 12:30

300130126	SERGIO FERNANDES DE ABREU JUNIOR	Procurador	25.05.2020 a 13.06.2020			SIM	19.06.2020 a 28.06.2020
-----------	----------------------------------	------------	-------------------------	--	--	-----	-------------------------

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de abril de 2020.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0010999802

Portaria nº 255 de 03 de abril de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **LAURO LÚCIO LACERDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 300135547, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 04 a 23.05.2020, referente ao exercício de 2020.1, a qual fica transferida para fruição nos períodos **16.11 a 05.12.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de abril de 2020.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0010981818

Portaria nº 254 de 03 de abril de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.417372/2019-51.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **BRUNNO CORREA BORGES**, Procurador do Estado, matrícula nº 300123065, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, marcadas para o período 13.01 a 01.02.2020, referente ao exercício de 2020.1, a qual fica transferida para fruição nos períodos **08 a 17.09.2020 e 15 a 24.06.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de abril de 2020.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado Adjunto

Protocolo 0010980545

HOMOLOGAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 221/2019/KAPPA/SUPEL/RO.

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o Pregão acima, que tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de material materiais de consumo (**expediente, limpeza, gênero alimentício e outros**), para atender a **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE, referente ao Processo Administrativo nº. 0020.227655/2018-22, HOMOLOGADO**, com base no art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual n. 12.205/2006 e ainda com os arts. 38, VII e 43, VI da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade do Pregão, tendo sido adjudicado o seu objeto às empresas **A.C. F. MOREIRA, CNPJ: 14.410.553/0001-27, referente aos itens 04, 08, 22, 30, 34, 38, 52, 53, 109, 110, 111 e 112 - Valor R\$. 79.578,50 (setenta e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinqüenta centavos), ARIADNER DA SILVA MESSIAS, CNPJ: 27.204.689/0001-22, referente aos itens 14 e 33 - Valor R\$. 670,50 (seiscentos e setenta reais e cinquenta centavos), COMERCIAL MILEUM EIRELI, CNPJ: 58.440.686/0001-11, referente aos itens 19, 23, 24, 26, 27, 28, 29 e 45 - Valor R\$. 4.103,50 (quatro mil, cento e três reais e cinqüenta centavos), C. D. DE MELLO RASUL EIRELI, CNPJ: 24.584.119/0001-00, referente ao item 108 - Valor R\$. 6.885,00 (seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais), COMERCIAL VENUS LTDA - ME, CNPJ: 04.637.690/0001-45, referente ao item 05 - Valor R\$. 4.399,50 (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e cinqüenta centavos), COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, CNPJ: 13.807.868/0001-40, referente aos itens 48, 61, 67, 70, 77, 78, 82, 87, 88, 98, 103 e 106 - Valor R\$. 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinqüenta reais), HOLANDA PAPELARIA EIRELI, CNPJ: 63.772.925/0001-70, referente aos itens 07, 15, 16, 18, 20, 25, 32, 35, 36, 37, 39, 40, 42, 44, 49, 50, 54, 59, 63, 66, 69, 73, 74, 89 e 113 - Valor R\$. 39.592,00 (trinta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais), IMPOL COMERCIO SERVIÇO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 15.335.703/0001-48, referente aos itens 46 e 81 - Valor R\$. 8.505,00 (oito mil e quinhentos e cinco reais), LUANDA COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 10.742.589/0001-57, referente aos itens 116, 117 e 118 - Valor R\$. 14.113,50 (quatorze mil, cento e treze reais e cinqüenta centavos), M. C. INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 19.288.989/0001-09, referente aos itens 51, 76, 83, 84, 85, 86, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105 e 119 - Valor R\$. 141.370,80 (cento e quarenta e um mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos), NOGUEIRA E ALVES COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 34.308.216/0001-30, referente aos itens 03, 09, 41, 47, 79, 80 e 107 - Valor R\$. 47.477,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais) e T. C.C DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVIÇO, CNPJ: 32.010.011/0001-49, referente aos itens 10, 11, 12, 13, 17, 21, 55, 56, 57, 58, 60, 62, 64, 65 e 72 - Valor R\$. 29.085,30 (vinte e nove mil, oitenta e cinco**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1945>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/20, às 12:30

reais e trinta centavos), perfazendo a soma total o valor de R\$. 386.130,60 (trezentos e oitenta e seis mil, cento e trinta reais e sessenta centavos). Tornando público aos interessados, em especial que os itens 01, 02, 06, 31, 43, 68, 71, 75, 114 e 115 fracassaram face o valor ofertado estar acima do estimado.

Porto Velho-RO, 03 de abril de 2020.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0011010145

SUGESP

Portaria nº 146 de 02 de abril de 2020

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Ofício nº 25306/2020/PM-DINFO, e Despacho GOV/GRH, que consta nos autos do Processo SEI nº **0021.138951/2020-64**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor VINICIUS HENRIQUE NASCIMENTO DE SOUZA, Matrícula nº 300154797, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, do Gabinete do Governador, lotado na Diretoria de Informática da PM/RO, referente ao exercício 2020, do período de 01/04/2020 a 20/04/2020, a qual fica transferida para fruição no período de **01/09/2020 a 20/09/2020 (20 dias)**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 02 de abril de 2020.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0010962959

Decreto de 03 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0010434703 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER, à cidade de Brasília- DF, no período de 01 de março de 2020 a 03 de março de 2020, com a finalidade de participar da reunião no Ministério da Infraestrutura com o Ministro Tarcísio Gomes Freitas, e audiência na Secretária de aviação civil, cuja pauta será sobre a construção do novo terminal de passageiros (TPS) do aeroporto de Ji-Paraná, como também mobiliário, equipamentos e ajustes do sistema viário de acesso ao terminal e serviços complementares, conforme convite do Senador da República de Rondônia Marcos Rogério, com ônus de passagens aéreas e diárias para a fonte 0240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

- **ERASMO MEIRELES E SÁ** DIRETOR GERAL

- **PHILIPPE RODRIGUES MAIA LEITE** COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 01 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0010991923

Decreto 06 de abril de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

CONVALIDAR conforme solicitação 0010571603 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER, à cidade de São Luiz- MA, no período de 11 de março de 2020 a 13 de março de 2020, com a finalidade de participar do I Workshop Rodoviário e de Mobilidade Urbana bem como 2ª Assembleia Geral Extraordinária, com ônus de passagens aéreas e diárias para a fonte 3240 recursos diretamente arrecadados pelas entidades.

- **DIEGO SOUZA AULER** DIRETOR ADJUNTO

- **RENY DA SILVA VERA** ARQUITETA

- **MAYSA REGINA DIAS DA SILVA** ARQUITETOS / URBANISTAS

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 06 de abril de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0011005897

SEPOG

Portaria nº 158 de 06 de abril de 2020

Porto Velho, 06 de abril de 2020.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Fundo Especial de Proteção Ambiental - FEPRAM

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Portaria n.º 29/2020/SEPOG-GPG, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT				497.579,30
14.012.04.123.2110.2121	APRIMORAR A INFRA-ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA POR MEIO DO FUNDAT	339039	0104	497.579,30
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA				29.029,28
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0110	29.029,28
FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM				295.000,00
18.011.18.541.2098.2230	PROMOVER A POLÍTICA DE GOVERNANÇA CLIMÁTICA E SERVIÇOS AMBIENTAIS.	339014	0205	20.000,00
18.011.18.542.2098.2026	ADMINISTRAR A EXPLORAÇÃO FLORESTAL	339014	0205	50.000,00
18.011.18.542.2098.2068	DESCENTRALIZAR E DESBUROCRATIZAR O LICENCIAMENTO	339014	0205	15.000,00
18.011.18.542.2098.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	339030	0205	30.000,00
18.011.18.542.2098.2229	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS IMÓVEIS RURAIS	339014	0205	20.000,00
18.011.18.542.2098.2280	PROMOVER O LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE EMPREENDIMENTOS	339014	0205	50.000,00
18.011.18.542.2098.2583	REALIZAR EDUCAÇÃO E DIFUSÃO DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	339014	0205	30.000,00
18.011.18.542.2098.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	339014	0205	30.000,00
18.011.18.542.2098.2847	PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	339014	0205	50.000,00
TOTAL				R\$ 821.608,58

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT				497.579,30
14.012.04.123.2110.2121	APRIMORAR A INFRA-ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA POR MEIO DO FUNDAT	339040	0104	497.579,30
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA				R\$ 29.029,28
17.034.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339091	0110	29.029,28
FUNDO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL - FEPRAM				R\$ 295.000,00
18.011.18.541.2098.2230	PROMOVER A POLÍTICA DE GOVERNANÇA CLIMÁTICA E SERVIÇOS AMBIENTAIS.	339093	0205	20.000,00
18.011.18.542.2098.2026	ADMINISTRAR A EXPLORAÇÃO FLORESTAL	339093	0205	50.000,00
18.011.18.542.2098.2068	DESCENTRALIZAR E DESBUROCRATIZAR O LICENCIAMENTO	339093	0205	15.000,00

18.011.18.542.2098.2164	PROMOVER A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL SUSTENTÁVEL	339093	0205	30.000,00
18.011.18.542.2098.2229	PROMOVER A REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS IMÓVEIS RURAIS	339093	0205	20.000,00
18.011.18.542.2098.2280	PROMOVER O LICENCIAMENTO E MONITORAMENTO DE EMPREENDIMENTOS	339093	0205	50.000,00
18.011.18.542.2098.2583	REALIZAR EDUCAÇÃO E DIFUSÃO DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	339093	0205	30.000,00
18.011.18.542.2098.2709	PROTEGER, MONITORAR E CONTROLAR OS RECURSOS NATURAIS	339093	0205	30.000,00
18.011.18.542.2098.2847	PROMOVER A GESTÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	339093	0205	50.000,00
			TOTAL	R\$ 821.608,58

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Planejamento Orçamento e Gestão

Protocolo 0011013218

Portaria nº 157 de 06 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

GRACIELE DUMMER PEREIRA, Assessor Especial, matrícula 300130231, referente ao exercício de 2020, que estavam alteradas para os períodos de 20/04/2020 a 24/04/2020, de 21/09/2020 a 30/09/2020 e de 28/12/2020 a 11/01/2021, conforme Portaria nº 121 de 02 de março de 2020, DIOF nº 45 de 10/03/2020. Ficando transferido o gozo das férias para o período de 24/08/2020 a 28/08/2020, permanecendo os períodos de 21/09/2020 a 30/09/2020 e de 28/12/2020 a 11/01/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de Abril de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG.

Protocolo 0011009383

AVISO

A Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, **INFORMA** a todos os cidadãos e comunidade em geral que, como medida de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do coronavírus (COVID-19), estabelecida no **Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020** e no **Decreto nº 24.919, de 5 de abril de 2020**, **A AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão e elaboração do **PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021**, que seria realizada no Auditório da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER, situado na Avenida Farquar, nº 3055, Bairro Panair em Porto Velho, no dia 07 de abril de 2020 às 15:00 horas, publicada no **Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 59, no dia 30/03/2020**, através do EDITAL Nº 2/2020/SEPOG-CAF, está **CANCELADA**. As sugestões ao Projeto de Lei serão recebidos pelo endereço de correio eletrônico sugestoesldoro@sepog.ro.gov.br e pelo aplicativo “Sepog Participativa” que pode ser baixado gratuitamente na Play Store, compatível para versão Android.

Porto Velho, 07 de abril de 2020.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0011021775

SEGEP

Portaria nº 3628 de 03 de abril de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-9116219, constante nos autos do Processo n. 0029.523500/2019-15;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **TEREZA FELIX DA SILVA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300015934.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 3 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010976870

Portaria nº 3629 de 03 de abril de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-7939898, constante nos autos do Processo n. 0029.408669/2019-46;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **JOANA DA COSTA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300013578.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 3 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010976882

Portaria nº 3684 de 05 de abril de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-5547076, constante nos autos do Processo n. 0029.160608/2019-92;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **NILMA MENDES DE SOUZA NERY**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300058136.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 5 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010998635

Portaria nº 3685 de 05 de abril de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-6410420, constante nos autos do Processo n. 0029.255426/2019-07;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA JORALICE ALVES ROLIM BRANDÃ O**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300019045.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 5 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010998723

Portaria nº 3686 de 06 de abril de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Despacho ID-0010625489, constante nos autos do Processo n. 0022.445013/2018-93;

RESOLVE:

CESSAR, a pedido, os termos da Portaria n. 8529/2018/SEGEPE-GBP, de 5/12/2018, publicada no DOE-RO n. 224 de 7/12/2018, página 60, que Concedeu Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 13, da Lei n. 1068 de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **CARLOS ALBERTO NERY DE MENEZES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula n. 300002387.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 6 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010998954

Portaria nº 3688 de 06 de abril de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-3979203, constante nos autos do Processo n. 0029.456949/2018-80;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **GEMA TURMENA**, ocupante do cargo de Professor Classe A, Matrícula n. 300012207.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 6 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010999090

Portaria nº 3689 de 06 de abril de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-7959912, constante nos autos do Processo n. 0029.410722/2019-79;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, de acordo com o artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **JANSEMAR LEITAO SEIXAS**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300018755.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 6 de abril de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0010999092

Portaria nº 3618 de 02 de abril de 2020

SEGEP-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando ,Requerimento (7436899), Autorização SEJUS-GAB (7868584), Parecer 111 (10125529), que consta nos autos no Processo n. 0033.359324/2019-92,

RESOLVE:

Convalidar a Licença Sem Vencimento, a contar de **1.9.2019**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **LUCINETH LIMA SOARES LESSA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n.300028399, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0010969816

Portaria nº 3610 de 02 de abril de 2020

SEGEP-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (7206226), Despacho SEDUC-GLOT (0010734597), que consta nos autos do Processo n. 0029.335780/2019-14,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, a contar de 1.4.2020, a servidora **ANA MARIA GRADES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300063058, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0010967269

Portaria nº 3543 de 31 de março de 2020

SEGEP-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0010743289), Despacho HB-GRH(0010743311), que consta nos autos do Processo n. 0049.176741/2019-22,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 10621/2019/SEGEP-NCSR, de 16.8.2019, à servidora **LUCIA DE FATIMA VIANA REGO MAIORQUIN**, Médico 40h, Matrícula n. 300053234, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período 1.7.2019 a 31.8.2019, **1.7.2020 a 31.7.2020**, referente ao 3º quinquênio de 19.3.2011 a 18.3.2016.

LEIA-SE:

no período 1.7.2019 a 31.8.2019, **1.1.2021 a 31.1.2021**, referente ao 3º quinquênio de 19.3.2011 a 18.3.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0010924026

Portaria nº 3616 de 02 de abril de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento (10304267), Despacho SEDUC-GLOT (10492748), que consta nos autos do Processo n. 0029.078373/2020-20,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir da data da publicação, o servidor **ODAIR APARECIDO GOMES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.300052728, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alvorada D'Oeste.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0010968938

Portaria nº 3613 de 02 de abril de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10144643), Despacho SEDUC-GLOT (10273112), que consta nos autos do Processo n. 0029.062003/2020-71,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, a contar de 1.3.2020, a servidora **ROSA POVODEIUK**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300060712, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0010967924

Portaria nº 3611 de 02 de abril de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (10127838), Despacho SEDUC-GLOT (10293305), que consta nos autos do Processo n. 0029.027736/2020-69,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, a contar de 1.3.2020, a servidora **RENATA ROSA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300100020, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0010967642

Portaria nº 3619 de 02 de abril de 2020

SEGEPE-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SEDUC EEEFFMACS (9771006), Despacho SEDUC-GLOT (101152842), que consta nos autos no Processo n. 0029.015304/2020-13,

RESOLVE:

Conceder Licença Sem Vencimento, a contar de **1.4.2020**, para o Trato de Interesse Particular, pelo prazo de 3 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, à servidora **QUITERIA SIMOES TAVARES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe A, Matrícula n.300013220, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alto Alegre dos Parecis.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0010970357

Portaria nº 3617 de 02 de abril de 2020

SEGEp-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0010728271), Despacho SEDUC-GLOT (0010807847), que consta nos autos do Processo n. 0029.533555/2019-33,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria n. 15893/2019/SEGEp-NCSR, de 11.12.2019, que Rel **otou**, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/São Miguel do Guaporé, a partir de 1.5.2020, a servidora **ROSENICE ALVES GOMES**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300054750, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0010969208

Portaria nº 3182 de 17 de março de 2020

segep-ncsr

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0022.454889/2018-21,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n. 11429/2019-SEGEp-NCSR, de 5.9.2019, que **Concedeu Licença de 8(oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, ao servidor **ITALINO BARBOSA DE SOUZA NETO**, Perito Criminal, matrícula n. 300098750, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, **por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 7.1.2016, 15.9.2016, 5.12.2016 e 9.12.2017, no total de 4 (quatro) doações.

Onde se lê: no período de **21.2.2020 a 28.2.2020**,

Leia-se: no período de **3.6.2020 a 10.6.2020**.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 0010706571

Portaria nº 3751 de 06 de abril de 2020

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.090530/2020-26,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao **período de março/2020**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	CGA	NORMA TEMIS SEREJO RIBEIRO	300020102	16
2	CGA	RAIMUNDA CALIXTA DA COSTA	300015577	15
3	CGA	MARIA ROSINETE ROCHA PICANCO	300015027	18
4	CGA	MARIA DAS GRACAS DA SILVA PADRE	300015085	08

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011019585

Portaria nº 3752 de 06 de abril de 2020

SEGEp-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n.0031.090530/2020-26,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao **período de março/2020**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	GABINETE	ILCE SANTOS AMARAL MOTA	300149908	14

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0011019611

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO**Aviso de Licitação**

Superintendência Estadual de Licitações do Estado de Rondônia

EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**Pregão Eletrônico N.º. 206/2020/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM****Processo: 0004.066955/2020-41****Objeto:** Aquisição de material de Copa/Cozinha (Eletrodomésticos) para todas as Unidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia. **Valor Estimado: R\$ 92.690,94. Data de Abertura: 22/04/2020 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264.**RONALDO ALVES DOS SANTOS**

Pregoeiro Substituto SUPEL-RO

Mat. 20000635-3

Protocolo 0011010930

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico N.º. **004/2020/DELTA/SUPEL/RO.**Processo Administrativo: **0036.547272/2019-80.****Objeto:** Registro de preço para a futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS - SÓLIDOS I) conforme descritos na SAMS, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, unidades gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO; **Valor: R\$ 4.607.236,00; Data de Abertura: 20/04/2020 às 09h30min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br;DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. Às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2020.

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeiro -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300148746

Protocolo 0011012106

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 010/2020/SUPEL/RO**, do tipo “menor preço por ITEM”, método de disputa ABERTO, **COM EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS A ME/EPP.**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0032.520845/2019-68.** OBJETO: Registro de Preço de futura e eventual Contratação de empresa especializada na locação de rádio comunicador, extintor de incêndio e gerador de energia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando atender às demandas desta Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL. O Pregoeiro designado pela Portaria N.º 39/2020/SUPEL-CI, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20 de fevereiro de 2020, torna público aos interessados, e em especial às empresas que retiraram o Edital de Licitação, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se SUSPENSO “SINE DIE”, haja vista Pedido de esclarecimento encaminhado para a Pasta Gestora não ter sido respondido em tempo hábil. As informações poderão ser retiradas na íntegra através do site da SUPEL <http://www.rondonia.ro.gov.br/supel/>, ComprasNet ou e-mail: zetasupelro@hotmail.com**JADER CHAPLIN BERNARDO DE OLIVEIRA**

Pregoeiro da EQUIPE ZETA/SUPEL/RO

Mat. 300130075

Protocolo 0011012990

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico N.º. 35/2020/KAPPA/SUPEL/RO**

Tipo: Menor Preço, adjudicação: Por Item. Processo Eletrônico: 0033.415069/2019-75

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos (equipamentos hospitalares) para unidades básicas de saúde da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO. Valor Estimado: R\$ 838.371,04 (oitocentos e trinta e oito mil trezentos e setenta e um reais e quatro centavos) . Data de Abertura: **29/04/2020 às 10h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Disponibilidade do Edital: Consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL/RO, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: 69.3212-9272. Porto Velho/RO, 06 de Abril de 2020.**IZAURA TAUFMANN FERREIRA**

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Protocolo 0011004569

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º. 40/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO.**

(Caráter emergencial - Art. 24, IV, e 26, § u., incs. II e III, da Lei 8666/93)

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**Processo Eletrônico (SEI): 0036.133884/2020-22. Objeto:** Aquisição de 02 (dois) Autotransformadores de 150 KVA, para o enfrentamento do CoronavírusAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1945>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/20, às 12:30

(COVID-19), em **caráter Emergencial**, para atender às necessidades do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON e Assistência Médica Intensiva - AMI.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: ATÉ 09/04/2020 ÀS 12H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

Este aviso e do Termo de Referência foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/supel. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: supel.omega@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Equipe de Licitações Ômega, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail supel.omega@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9270.

Publique-se. Porto Velho/RO, 07 de abril de 2020.

Maria do Carmo do Prado. Pregoeira Ômega/ SUPEL

Protocolo 0011030520

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2019

PROCESSO Nº 0049.034157/2019-19

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Material Permanente (Urologia), visando atender ao Setor de Urologia deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Para futura e eventual contratação aquisição de Material Permanente (Urologia), visando atender ao Setor de Urologia deste Hospital de Base "Dr. Ary Pinheiro" HBAP/SESAU/RO, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio – CAP/SESAU, no endereço sito a Rua Aparício de Moraes, 4348 – Bairro Industrial – cep: 76.821-240 - Porto Velho/RO - Horário: de Segunda a Sexta-Feira das 7:30hs às 13:30hs. Telefone: (69) 3216-5475.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1945>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/20, às 12:30

emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/02, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro de Preço deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.10.2. A Detentora do Registro de Preço não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. A Detentora do Registro de Preço que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.7. O cancelamento do Registro de Preço nas hipóteses nos sub itens 9.10.1, 9.10.2, 9.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.10. O cancelamento do Registro de Preço nas hipóteses dos sub itens 9.10.1 e 9.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.9. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público ou;

b) A pedido do fornecedor.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

- 12.1.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;
- 12.2.** Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;
- 12.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 12.4.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 12.5.** Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 12.6.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 12.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.
- 12.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.9.** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 12.10.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

- 13.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 13.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 13.3.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
- 13.4.** Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
- 13.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.6.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 14.1.** É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 15.2.** Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 15.3.** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.4.** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0049.034157/2019-09Nº **DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 241/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 84/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 07/04/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA UROLOGIA - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 03/04/2020

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CABO DE ILUMINAÇÃO COM FIBRA ÓTICA, D=4,8 mm e entorno C=300 cm, compatível com adaptador condutor de iluminação da conexão para óticas Storz ou wolf.	8,00	UND	RUSSER	R\$ 5.940,91	R\$ 2.049,61	-65,50	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
0002	CABO DE DIATERMIA PARA USO UNIDADE ELETRICITPARIOS UNIPOLAR 300CM, compatível com elemento de trabalho da Karl Storz	4,00	UND	ENDOMASTER	R\$ 613,68	R\$ 499,75	-18,57	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI

0003	ENDOSCÓPIO RÍGIDO AV= 0°, D=4 mm, C=30 cm, autoclavável e com sistema ótico avançado com lentes em forma de bastão, lentes de safira com sistema anti-reflexo, com transmissão de luz por fibra óptica incorporada,acompanha caixa de esterilização e tubo de proteção para esterilização compatível com o modelo do endoscópio.	2,00	UND	RUSSER	R\$ 23.048,90	R\$ 11.943,99	-48,18	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
0004	URETERORRENOSCÓPIO RÍGIDO: Extremidade distal= 8 Fr., Camisa =9,5 Fr., 1 nível ,12 Fr., canal de trabalho= 6 Fr., para utilização de instrumental de até 5 Fr., ótica= sistema de lente ótica avançada feito de fibra de safira e sistema antirreflexo de luz, compatível com a marca Storz, direção visual de 6°, comprimento entorno de = 43 cm, ocular= angulada e rígida. Acompanha os acessórios:02 (duas) torneiras para dosagem precisa, 02 (duas) adaptadores para inserção de instrumento com sistema e vedação e fechamento rápido (canal reto) Acompanha: 40 unidades de selo de vedação para canal de trabalho e cesto aramado para limpeza e esterilização do instrumento e acessórios, 08 pastas para polir a lente, compatível com a marca fornecida.	9,00	UND	RUSSER	R\$ 58.104,64	R\$ 31.222,22	-46,27	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
0005	PINÇA para APREENSÃO MANDIBULA SERRILHADA, de fragmentos de cálculo, abertura bilateral, 5Fr., 60 cm de comprimento, compatível com o ureterorrenoscópio rígido	5,00	UND	OLYMPUS	R\$ 4.683,07	R\$ 2.793,00	-40,36	OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.
0006	PINÇA, RÍGIDA BIDENTE, para apreensão de cálculos e fragmentos grandes, abertura bilateral, 5 Fr., 60 cm de comprimento, compatível com o ureterorrenoscópio rígido	5,00	UND	FERRARI	R\$ 4.683,07	R\$ 2.759,99	-41,06	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0007	PINÇA DE BIÓPSIA, RÍGIDA MANDIBULA CÔNCAVA, abertura bilateral, 5 Fr., 60 cm de comprimento, compatível com o ureterorrenoscópio rígido	5,00	UND	FERRARI	R\$ 4.529,95	R\$ 2.699,99	-40,40	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0008	PINÇA tipo PÉREZ-CASTRO, rígida, com mandíbulas longas, abertura bilateral, 5 Fr., 60 cm de comprimento, compatível com o ureterorrenoscópio rígido	5,00	UND	OLYMPUS	R\$ 4.683,07	R\$ 2.659,80	-43,20	OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.
0009	TESOURA PARA INCISÃO EM URETER, rígida, abertura unilateral, corte para cima, 5 Fr., 60 cm de comprimento, compatível com o ureterorrenoscópio rígido	5,00	UND	ENDOMASTER	R\$ 4.529,95	R\$ 2.759,99	-39,07	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0010	EXTRATOR DE CÁLCULOS, 5 Fr., 60 cm de comprimento, para utilização através do canal de irrigação lateral, inclui: empunhadura de três anéis, 3x cesta, 3x espiral, compatível com o ureterorrenoscópio rígido	10,00	UND	ENDO MASTER	R\$ 2.539,37	R\$ 1.900,00	-25,18	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

0011	EXTRATOR DE CÁLCULOS, estéril, descartável, 3 Fr., 115 cm de comprimento, compatível com o ureterorenoscópio rígido	10,00	UND	RUSSER	R\$ 4.600,00	R\$ 829,99	-81,96	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA
0012	CONJUNTO ELETRODO PARA RESSECTOSCOPIA UNIPOLAR compatível com elemento de trabalho 24/ 26fr, compatível material	20,00	UND	MYSORE	R\$ 600,00	R\$ 250,00	-58,33	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0013	ELETRODO PARA RESSECTOSCOPIA UNIPOLAR, PONTA ALÇA DE CORTE D= 7Fr, C= 28,5 cm, compatível Conjunto para Ressectospia Bipolar, supracitado neste processo.	20,00	UND	MYSORE	R\$ 600,00	R\$ 400,00	-33,33	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0014	ELETRODO PARA RESSECTOSCOPIA UNIPOLAR, PONTA BOLA, D= 3 Fr, C=28,5 cm, compatível Conjunto para Ressectospia Bipolar, supracitado neste processo.	20,00	UND	MYSORE	R\$ 600,00	R\$ 300,00	-50,00	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0015	ELETRODO PARA RESSECTOSCOPIA UNIPOLAR, PONTA BOLA, D= 7 Fr, C=28,5 cm, compatível Conjunto para Ressectospia Bipolar, supracitado neste processo.	20,00	UND	MYSORE	R\$ 600,00	R\$ 325,00	-45,83	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0016	ELETRODO PARA RESSECTOSCOPIA UNIPOLAR, PONTA CILINDRO (barril), D= 5Fr, C=27/ 28 cm, compatível Conjunto para Ressectospia Bipolar, supracitado neste processo.	20,00	UND	MYSORE	R\$ 600,00	R\$ 500,00	-16,67	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0017	ELETRODO PARA RESSECTOSCOPIA UNIPOLAR, TIPO FACA, EM FORMA DE "L", D= 5 mm, C= 36 cm, compatível Conjunto para Ressectospia Bipolar, supracitado neste processo.	20,00	UND	MYSORE	R\$ 600,00	R\$ 550,00	-8,33	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0018	CONJUNTO ELETRODO PARA RESSECTOSCOPIA BIPOLAR compatível com elemento de trabalho 24/ 26fr	20,00	UND	MYSORE	R\$ 1.000,00	R\$ 950,00	-5,00	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0019	ELETRODO PARA RESSECTOSCOPIA BIPOLAR, PONTA ALÇA DE CORTE D= 7Fr, C= 28,5 cm, compatível Conjunto para Ressectospia Bipolar, supracitado neste processo.	20,00	UND	MYSORE	R\$ 1.000,00	R\$ 950,00	-5,00	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0020	ELETRODO PARA ENUCLEAÇÃO A FRIO, BIPOLAR, PONTA D= 7Fr, C= 28,5 cm, compatível Conjunto para Ressectospia Bipolar, supracitado neste processo.	20,00	UND	MYSORE	R\$ 1.000,00	R\$ 850,00	-15,00	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0021	ELETRODO PARA RESSECTOSCOPIA BIPOLAR, PONTA BOLA, D= 5mm, C=28,5 cm, compatível Conjunto para Ressectospia Bipolar, supracitado neste processo.	20,00	UND	MYSORE	R\$ 1.000,00	R\$ 850,00	-15,00	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0022	ELETRODO PARA RESSECTOSCOPIA BIPOLAR, PONTA CILINDRO PONTILHADO (tipo: Spike Electrode,), D= 5mm, C=27/ 28 cm, compatível Conjunto para Ressectospia Bipolar, supracitado neste processo.	20,00	UND	MYSORE	R\$ 1.000,00	R\$ 750,00	-25,00	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0023	ELETRODO PARA RESSECTOSCOPIA BIPOLAR, PONTA BOLA, D= 7 mm, C=28,5 cm, compatível Conjunto para Ressectospia Bipolar, supracitado neste processo.	20,00	UND	MYSORE	R\$ 1.000,00	R\$ 850,00	-15,00	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI

0024	ELETRODO PARA RESSECTOSCOPIA BIPOLAR, PONTA AGULHA, D= 3mm, C=28,5 cm, compatível Conjunto para Ressectosopia Bipolar, supracitado neste processo.	20,00	UND	MYSORE	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	-10,00	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0025	ELETRODO PARA RESSECTOSCOPIA BIPOLAR, Ponta Agulha, D= 7Fr, C=28,5 cm, compatível Conjunto para Ressectosopia Bipolar, supracitado neste processo.	20,00	UND	MYSORE	R\$ 1.000,00	R\$ 994,99	-0,50	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0026	ELETRODO PARA RESSECTOSCOPIA BIPOLAR, VAPORISATION, D= 7Fr, C=28,5 cm, compatível Conjunto para Ressectosopia Bipolar, supracitado neste processo.	20,00	UND	MYSORE	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	-10,00	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0027	ELETRODO PARA RESSECTOSCOPIA BIPOLAR, TIPO FACA, EM FORMA DE "L", D= 5 mm, C= 36 cm, compatível Conjunto para Ressectosopia Bipolar, supracitado neste processo.	20,00	UND	MYSORE	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	-10,00	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0028	TUBO DE PROTEÇÃO, para esterilização e armazenamento de eletrodo e alças.	20,00	UND	KARL STROZ	R\$ 500,00	R\$ 492,47	-1,51	H STRATTNER E CIA LTDA
0029	URETERORRENOSCÓPIO FLEXÍVEL, com mecanismo de deflexão contrapositivo e positivo, com deflexão da extremidade distal = 270° (Up/ Down), direção visual = 0°, ângulo de abertura= 88°, comprimento útil = 67cm, diâmetro interno do canal de trabalho 3,6 Fr, Diâmetro tubo aproximadamente = 7,5 Fr. Incluindo: 1 (um) Maleta para transporte 1 (um) Testador de vedação com pera e manômetro 1 (um) Escova para limpeza: cilíndrica, flexível, 2 mm de diâmetro externo, para canal de trabalho com 1,2 a 1,8 mm de diâmetro, 150 cm de comprimento. Escova de limpeza: 90 cm de comprimento, escovas com 1,7 mm de diâmetro, não estéril, descartável, embalagem com 50 unidades, para utilização com endoscópios flexíveis com um canal de trabalho de 1,2 a 1,5 mm de diâmetro 1 (um) Adaptador "conector" LUER-LOCK com vedação. Borracha de vedação, para peças para inserção de instrumentos, embalagem 10 unidades 1 (um) Eletrodo de coagulação, unipolar 3fr., 110cm de comprimento Acompanha container de plástico perfurado, com tampa, para esterilização e armazenamento a gás e peróxido de hidrogênio, compatível com o ureterorrenoscópio flexível recomendado pelo fabricante as dimensões: comprimento útil máximo de 95cm e dimensões externas de 550 x 260 x 92mm.	4,00	UND	MAXIFLEX	R\$ 104.523,25	R\$ 73.750,00	-29,44	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0030	PINÇA FLEXÍVEL, para biópsia, abertura bilateral, 3 Fr., 100 cm de comprimento.	6,00	UND	OLYMPUS	R\$ 4.473,33	R\$ 4.000,00	-10,58	OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.

0031	EXTRATOR DE CÁLCULOS, nitinol, sem ponta, reto, 1,9 Fr., 120 cm de comprimento, 4 fios de metal, cesta com 12 mm de diâmetro.	6,00	UND	INDOVASIVE	R\$ 4.270,87	R\$ 3.849,99	-9,85	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0032	FIBRAS REUTILIZÁVEIS LITOTRIPSIA A LASER, Diâmetro= 270 microm compatível com laser dornier MED TECH (H-30)	140,00	UND	DORNIER	R\$ 4.276,00	R\$ 3.117,49	-27,09	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0033	FIBRAS REUTILIZÁVEIS LITOTRIPSIA A LASER, Diâmetro= 400 microm compatível com laser dornier MED TECH (H-30)	80,00	UND	DORNIER MED TECH LAS	R\$ 4.362,00	R\$ 2.953,75	-32,28	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0034	FIBRAS REUTILIZÁVEIS LITOTRIPSIA A LASER, Diâmetro= 600 microm compatível com laser dornier MED TECH (H-30)	60,00	UND	DORNIER	R\$ 4.582,00	R\$ 3.754,68	-18,06	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0035	AFASTADOR PERINEAL CIRÚRGICO EM AÇO INOXIDÁVEL - permanente, autoclave em 134°. Próprio para urologia, proctologia, ginecologia/ obstetrícia. Acompanha kit com 50 ganchos e elástico silicone.	2,00	UND	RHOSSE / A.R.INDUST	R\$ 5.308,33	R\$ 5.308,33	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0036	SONDA PALPAÇÃO PROSTÁTICA, com graduação em centímetros, tamanho 3mm, 36 cm de comprimento, usado para medir a próstata.	2,00	UND	H-TECH	R\$ 743,66	R\$ 586,93	-21,08	HPF SURGICAL LTDA
0037	AFASTADOR AUTOESTÁTICO RETANGULAR Com 5 válvulas para prostatectomia radical.	2,00	UND	RHOSSE / A.R.INDUST	R\$ 5.317,33	R\$ 5.317,33	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0038	PINÇA CLIPADORA reutilizável, mini cirurgia vídeo Laparoscópica em aço cirúrgico tamanho de 3mm por 36cm de comprimento e 10mm diâmetro.	2,00	UND	BHIO SUPPLY	R\$ 6.986,33	R\$ 6.986,33	0,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0039	PINÇA CLIPADORA reutilizável, para cirurgia vídeo Laparoscópica em aço cirúrgico, tamanho de 5 mm por 33cm de comprimento e 10 mm diâmetro, para o hem-o- lok branco	2,00	UND	TELEFLEX	R\$ 8.942,83	R\$ 6.980,00	-21,95	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0040	PINÇA CLIPADORA reutilizável, para cirurgia vídeo Laparoscópica em aço cirúrgico, manopla de aço cirúrgico, aplicador 10 mm por 45 cm de comprimento e 10mm diâmetro, para o hem-o-lok roxo.	2,00	UND	TELEFLEX	R\$ 8.288,50	R\$ 6.980,00	-15,79	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0041	DECAPADOR DE FIBRA (MICRO-STRIP) - projetado para remover o revestimento de fibra Holmium Lasers MED TECH H30. (270micron, 400 micron e 600 micron)	2,00	UND	DORNIER	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	0,00	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0042	ESCOPO DE INSPEÇÃO DE FIBRA - para inspeção de fibras (compatível com fibras Holmium Lasers MED TECH H30).	2,00	UND	DORNIER	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	0,00	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0043	FERRAMENTA DE CLIVAGEM DE FIBRA - projetada para pontuar (cortar) a ponta da fibra (Holmium Lasers MED TECH H30) após cada uso	2,00	UND	DORNIER	R\$ 500,00	R\$ 490,00	-2,00	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0044	PINÇA FLEXÍVEL INFANTIL, D= 3 Fr, C= 28 cm, boca tipo Boca de Jacaré , mandíbula de dupla ação.	3,00	UND	ENDO-MASTER / PROMIS	R\$ 7.329,70	R\$ 6.010,33	-18,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

0045	PINÇA FLEXÍVEL INFANTIL, D= 3 Fr, C= 28 cm, boca tipo côncava, para biópsia, mandíbula de simples	3,00	UND	ENDO-MASTER / FERRARI	R\$ 7.329,70	R\$ 6.010,33	-18,00	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0046	TROCATER DE ASPIRAÇÃO SUPRAPÚBICA INFANTIL de com conector para insuflação LUER-Lock para uso com instrumentos de tamanho 3,5 mm, com comprimento de 5cm, ponta cônica	5,00	UND	KARL STROZ	R\$ 4.401,25	R\$ 4.000,00	-9,12	H STRATTNER E CIA LTDA
0047	TROCATER DE ASPIRAÇÃO SUPRAPÚBICA INFANTIL de com conector para insuflação LUER-Lock para uso com instrumentos de tamanho 3,5 mm, com comprimento de 10cm, ponta cônica	5,00	UND	KARL STROZ	R\$ 4.280,75	R\$ 4.000,00	-6,56	H STRATTNER E CIA LTDA
	CAIXA DE VIDEO MINILAPAROSCOPIA UROLOGICA, deve conter: CONTAINER DE PLÁSTICO PARA ESTERILIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO para os materiais citados a baixo, com as seguintes especificações: Perfurada, com tampa transparente e manta de silicone. Para armazenamento em dois níveis, (1 nível removível). Inclui: 2 pacotes de pino de fixação, e 2 pacotes de presilhas de silicone, com 12 unidades cada. 01 (um) ÓTICA DE VISÃO FROTAL PANORÂMICA 30°, 5mm de diâmetro, 29 cm de comprimento, autoclavável, com condutor de luz de fibra ótica integrado, lentes de safira, compatível com a marca Storz, acompanha: 01 (um) adaptador autolavável, que permite mudança de ótica em condição estéril, acompanha também CAIXA DE ARMAZENAMENTO E ESTERILIZAÇÃO DE ÓTICA INFANTIL Adequada para esterilização a Vapor, Gás (Peróxido de Hidrogênio) e capa de proteção para esterilização. 01 (um) ÓTICA DE VISÃO FROTAL PANORÂMICA 0°, 5mm de diâmetro, 29 cm de comprimento, autoclavável, com condutor de luz de fibra ótica integrado, lentes de safira, compatível com a marca Storz, acompanha: 01 (um) adaptador autoclavável, que permite mudança de ótica em condição estéril, acompanha também CAIXA DE ARMAZENAMENTO E ESTERILIZAÇÃO DE ÓTICA INFANTIL Adequada para esterilização a Vapor, Gás (Peróxido de Hidrogênio) e capa de proteção para esterilização. 02 (DOIS) TROCARTE, com ponta piramidal, tamanho de 3,5 mm e comprimento útil de 10 cm, inclui: camisa de trocarte, com conexão LUER-LOCK, punção de trocarte e válvula com bordas de silicone, compatível com a marca Storz 02 (DOIS) TROCARTE, com ponta piramidal, tamanho de 6,0							

0048	<p>mm e comprimento útil de 10,5 cm, inclui: camisa de trocarte, com conexão LUER-lock, punção de trocarte e válvula com bordas de silicone, compatível com a marca Storz 04 (quatro) AGULHA DE VERESS INFANTIL, D 2.1mm, C=7cm</p> <p>01 (um) PINÇA DE COAGULAÇÃO BIPOLAR, tipo</p> <p>MANHES, mandíbula de 1 mm de largura, tamanho 3 mm, comprimento 36 cm, acompanha empunhadura com conexão para coagulação BIPOLAR e tubo externo tamanho 3 mm e de 36 cm de comprimento, compatível com a marca Storz. 01 (um) PINÇA tipo MANHES, tipo CLICKLINE, para apreensão e dissecação, tamanho de 3,0 mm, por 36 cm de comprimento, mandíbula de 13 mm,</p> <p>tipo tiger, 2x4 dentes, acompanha empunhadura tipo CLICKLINE, giratória, desmontável, sem conexão para coagulação unipolar, e tubo externo tipo CLICKLINE com conexão luer-lock para limpeza, tamanho 3,0 mm e 36 cm de comprimento, compatível com a marca Storz. 01 (um) PINÇA KELLY, tipo CLICKLINE, para apreensão e dissecação, abertura bilateral, tamanho 3,0 mm, comprimento 36 cm, mandíbula 10 mm. Acompanha empunhadura tipo CLICKLINE, giratória, desmontável, isolada, com conexão para coagulação unipolar, e tubo externo tipo CLICKLINE, isolado com conexão LUER-lock para limpeza, tamanho 3,0mm, por 36 cm de comprimento, compatível com a marca Storz. 01 (um) PINÇA KELLY longa, tipo CLICKLINE, para apreensão e dissecação, abertura bilateral, tamanho 3,0 mm, comprimento 36 cm, mandíbula 14 mm. Acompanha empunhadura tipo CLICKLINE, giratória, desmontável, isolada, com conexão para coagulação unipolar, e tubo externo tipo CLICKLINE, isolado com conexão LUER-lock para limpeza, tamanho 3,0mm, por 36 cm de comprimento, compatível com a marca Storz 01 (um) PINÇA tipo REDDICK-OLSEN CLICKLINE, robusta, de apreensão e dissecação, tamanho de 3,0 mm 36 cm de comprimento e mandíbula de 11mm. Acompanha empunhadura tipo CLICKLINE, giratória, desmontável, sem conexão para coagulação unipolar, e tubo externo tipo CLICKLINE, com conexão LUER-lock para limpeza, tamanho 3,0mm, por 36 cm de comprimento, compatível com a marca Storz 01 (um) PINÇA tipo CLERMONT-FERRAND tipo CLICKLINE, tipo Kelly, para dissecação, tamanho 3,5 mm, comprimento de 36 cm, mandíbula de 12 mm. Acompanha empunhadura tipo CLICKLINE, sem cremalheira, giratória,</p>	2,00	UND	KARL STROZ	R\$ 240.729,66	R\$ 239.426,39	-0,54	H STRATTNER E CIA LTDA
------	--	------	-----	------------	-------------------	----------------	-------	------------------------

duas peças, desmontáveis, com conexão para coagulação bipolar, e tubo externo tipo CLICKLINE, isolado, com conexão de irrigação LUER- lock para limpeza, tamanho 3,5 mm, por 36 cm de comprimento, compatível com a marca Storz. 01 (um) PINÇA tipo CLERMONT-FERRAND tipo CLICKLINE, com estriado especialmente atraumático, tamanho 3,5 mm, comprimento de 36 cm, mandíbula fenestrada de 12 mm.

Acompanha empunhadura tipo CLICKLINE, sem cremalheira, giratória, duas peças, desmontáveis, com conexão para coagulação bipolar, e tubo externo tipo CLICKLINE, isolado, com conexão de irrigação LUER- lock para limpeza, tamanho 3,5 mm, por 36 cm de comprimento, compatível com a marca Storz. 01 (um) TESOURA para biópsia tipo CLICKLINE, abertura bilateral, dentada, angulada, cônica, tamanho de 3,0mm, comprimento de 36 cm, mandíbula de 10mm. Acompanha empunhadura tipo CLICKLINE sem cremalheira, giratória, desmontável, isolada, com conexão para coagulação unipolar, e tubo externo tipo CLICKLINE, isolado com conexão LUER-lock para limpeza, tamanho 3,0 mm, por 36 cm de comprimento, compatível com a marca Storz 01 (um) PORTA AGULHAS ULTRAMICRO tipo KOH, com inserte de carboneto de tungstênio, empunhadura reta com cremalheira, mandíbulas curvadas ligeiramente para a esquerda, tamanho 3,0 mm, 36 cm de comprimento, para utilização com materiais de sutura, compatível com a marca Storz. 01 (um) ELETRODO DE DISSECÇÃO E COAGULAÇÃO, com extremidade distal em forma de L, tamanho 3mm, comprimento de 36 cm, sem canal de sucção, tubo externo isolado, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz. 01 (um) ELETRODO DE DISSECÇÃO E COAGULAÇÃO, com extremidade distal em forma de espátula, rombo, tamanho 3mm, comprimento de 36 cm, sem canal de sucção, tubo externo isolado, com conexão para coagulação unipolar, compatível com a marca Storz. 01 (um) TUBO DE IRRIGAÇÃO E SUCÇÃO, tamanho 3,0 mm, 36 cm de comprimento, acompanha empunhadura modular para irrigação e sucção, e válvula com torneira de duas vias. Acompanha também acessório de adaptador, para utilização com empunhaduras, compatível com a marca Storz 02 (dois) Cabo Diatermia Monopolar de alta Frequência para

	Elemento de Trabalho, para uso com a Unidade eletrocirúrgica, comprimento de 300 cm, com plug de 4mm. 02 (dois) Cabo Diatermia bipolar de alta Frequência para Elemento de Trabalho, para uso com a Unidade eletrocirúrgica, comprimento de 300 cm, com plug de 8mm.							
0049	ELEMENTO DE TRABALHO BIPOLAR COMPLETO COM CAMISA INTERNA E EXTERNA, 11 Fr. com mola de aço por meio do dedo polegar, para cirurgias ressectoscópicas bipolar, em repouso a posição do eletrodo é interior à bainha, com ponta de cerâmica, compatível com a marca Storz.	3,00	UND	KARL STROZ	R\$ 27.244,47	R\$ 22.333,33	-18,03	H STRATTNER E CIA LTDA
0050	CAMISA ENDOSCÓPICA NEONATAL, para ressectoscopia, com torneira de irrigação e obturador, D= 11Fr.	3,00	UND	KARL STROZ	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	0,00	H STRATTNER E CIA LTDA
0051	CAMISA PARA URETROTOMO NEONATAL, para ressectoscopia, com torneira de irrigação e obturador, D= 11Fr.	3,00	UND	KARL STROZ	R\$ 5.000,00	R\$ 4.994,98	-0,10	H STRATTNER E CIA LTDA
0052	Eletrodo para eletrocirurgia, tipo bola e com diâmetro 3Fr.	6,00	UND	ASHER / MYSORE	R\$ 773,65	R\$ 733,33	-5,21	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0053	Eletrodo para eletrocirurgia, tipo agulha angulada e com diâmetro 3Fr.	6,00	UND	ASHER / MYSORE	R\$ 769,94	R\$ 694,00	-9,86	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0054	ELETRODO DE COAGULAÇÃO BIPOLAR, em forma de gancho, D= 11 Fr, ENTORNO C=17 com extremidade esférica, compatível com RESSECTOSCOPIO da Storz	6,00	UND	KARL STROZ	R\$ 557,29	R\$ 557,29	0,00	H STRATTNER E CIA LTDA
0055	ELETRODO DE COAGULAÇÃO BIPOLAR, ponta ALÇA (loop), D= 11 Fr, ENTORNO C=17 com extremidade esférica, compatível com RESSECTOSCOPIO da Storz.	6,00	UND	KARL STROZ	R\$ 554,61	R\$ 554,61	0,00	H STRATTNER E CIA LTDA
0056	ELETRODO BIPOLAR TIPO FACA RETA, para uso com Uretrotomia Infantil, D= 11Fr, C=16,5 cm, compatível com a marca Storz.	6,00	UND	ASHER / MYSORE	R\$ 554,61	R\$ 541,00	-2,45	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0057	ELETRODO BIPOLAR TIPO FACA PONTA FINA, para uso com Uretrotomia Infantil, D= 11Fr, C=16,5 cm, compatível com a marca Storz.	6,00	UND	ASHER / MYSORE	R\$ 557,29	R\$ 513,50	-7,86	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP
0058	ELETRODO BIPOLAR TIPO FACA TIPO GANCHO, para uso com Uretrotomia Infantil, D= 11Fr, C=16,5 cm, compatível com a marca Storz.	6,00	UND	ASHER / MYSORE	R\$ 554,61	R\$ 513,50	-7,41	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP

0059	<p>FOCO CIRURGICO de 02 (duas) cúpulas montado no teto com tecnologia de iluminação a LED; Intensidade luminosa mínima por cúpula de 160.000 Lux medido a 1 metro de distancia da cúpula; sendo com um braço para monitor de até 26".Acabamento das partes metálicas da cúpula em pintura epóxi com perfis ou pecas de junção de borracha, silicone ou qualquer material similar que cubra os detalhes de montagens mecânicas das cúpulas; Possuir modo endoscopia (luz verde). Irradiancia / Intensidade da Iluminação ou energia irradiada de no máximo 330 W/m2; Cada cúpula cirúrgica devera possuir uma potencia máxima de 65 W. O sistema de suspensão das cúpulas devera possuir braços que permitam movimentos horizontais e verticais aleatórios sem exigir esforços do usuário. Ajuste do diâmetro de campo cirurgico entre 220 mm – 280 mm por cúpula; Estrutura do foco com tratamento anti-ferrugem (pintura eletrostática epoxi) de fácil higienização; Índice de renderizacao das cores de no mínimo 95%; e R9 no mínimo 98%.temperatura de cor fixa em 4800K. Diâmetro de cada cúpula não exceder 770 mm. Vida útil dos LEDs de no mínimo 50.000 hrs. O controle de todas as funções do FOCO CIRURGICO devera ser via teclado de membrana ou tela sensível ao toque, posicionado junto a cúpula ou ao braço de posicionamento da cúpula; Tensão de alimentação de 127 V ou 220 V ou sistema bivolt automático; Frequência de alimentação de 60 Hz; Profundidade do FOCO de LUZ (L1 + L2) de no mínimo 750 mm. IP de no mínimo 54;Acompanha 2 manoplas esterilizável por cúpula. GARANTIA: Fornecedor devera oferecer no mínimo 12 meses garantia a partir da data de instalação do equipamento. REGISTRO: O equipamento deve possuir registro na ANVISA e conformidade com normas de segurança. INFORMAÇÕES: O Referido Centro Cirúrgico tem teto de laje, não tem forro de gesso, sendo sala H (2Metros e 90cm) de altura; Sala 3 tem 3 Metros e 25cm.</p>	1,00	UND	INPROMED	R\$ 134.107,01	R\$ 120.000,00	-10,52	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP
------	---	------	-----	----------	-------------------	----------------	--------	-----------------------------------

0060	<p>MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA UROLOGICA, para procedimentos de alta complexidade. Características técnicas mínimas: Tipo de acionamento deverá ser elétrico por controle remoto e também controle na base da mesa para os seguintes movimentos: Regulagem de altura (entre 690 mm – 1000 mm), Trendelemburg e reverso do Trendelemburg (min. 27 graus) e lateralidade (min. 17 graus). Além desses, deve permitir as seguintes posições: Renal; Semiflexão de perna e coxa; Flexão abdominal; Semissentado. Dimensão de trilho lateral: 25x10mm Capacidade de peso do paciente: no mínimo 220 Kg. Material: Mesa: Tampo Radiotransparente, permitindo utilização do intensificador de imagem; Base: com proteção de plástico resistente (ABS) coluna fabricadas em aço carbono ou fabricada em material superior; Sistema de auto-compensação com acionamento de travas eletro-hidráulico para frenagem da mesa na posição desejada; Possuir dois circuitos de alimentação, sendo um principal e outro de emergência Colchonete: visco-elástico, para melhor conforto e segurança, sem nenhum tipo de costura ou revestimento. Acessórios Mínimos: 01 arco de narcose; 01 par de suportes de braço, 01 par de pernas, 01 gaveta ginecológica, cabo de alimentação padrão ABNT. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante. Registro na ANVISA. GARANTIA: Fornecedor deverá oferecer no mínimo 12 meses garantia a partir da data de instalação do equipamento. REGISTRO: O equipamento deve possuir registro na ANVISA e conformidade com normas de segurança.</p>	2,00	UND	NOVAMEC	R\$ 134.612,33	R\$ 50.000,00	-62,86	MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.
------	--	------	-----	---------	----------------	---------------	--------	--------------------------------------

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.956.527/ 0001-45	ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA	RUA CALANDRA, 31 - VILA GERMINAL	SAO PAULO - SP	ROSIMEIRE STANZIONE DOS SANTOS	037.416.658-78	(11) 2589 0838
01.945.638/ 0001-68	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI	Av. do Café, qd. 140, lote 04, 38 - setor santa geneveva	GOIANIA - GO	MARCEL GONÇALVES TEIXEIRA	008.840.911-20	(62) 3202-1947
63.774.269/ 0001-45	A G D DE OLIVEIRA EIRELI - EPP	RUA. RIO BRANCO, 1391 - PRINCESA ISABEL	CACOAL - RO	AGOSTINHO GLEITON DANTAS OLIVEIRA	069.613.768-27	(69) 3443-2187 / 9984-7233 / 3224-5672 / 8116-1102

04.937.243/ 0001-01	OLYMPUS OPTICAL DO BRASIL LTDA.	RUA DO RÓCIO, 2º ANDAR, 430 - VILA OLÍMPIA	SAO PAULO - SP	AMANDA REGINA PIRES	323.690.178-05	(11) 3046-6400 / 3046-6599
04.383.642/ 0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - EPP	RUA MÉXICO, 1086 - NOVA PORTO VELHO	PORTO VELHO - RO	ODAIR JOSÉ DO NASCIMENTO	422.640.142-53	(69)3222-7302/ (69) 8402-5768/ (69) 9313-9758
33.250.713/ 0002-43	H STRATTNER E CIA LTDA	Av. DAS ÁGUAS, 288 - CIDADE UNIVERSITARIA PEDRA BRANCA	PALHOCA - SC	PAULA HENKE DE LIMA SANTOS	373.971.248-10	(11)2185-2300
68.532.076/ 0002-82	HPF SURGICAL LTDA	AVENIDA FRANCISCO SALES, 1788 - FUNCIONÁRIOS	BELO HORIZONTE - MG	EDER COSTA DA CRUZ	525.577.316-68	(31) 3194-1401 / 3194-1415 / 3194- 1424
07.540.203/ 0001-10	MEDIFARR PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.	RUA PEDRINHO PISTORELLO, 585/ 02 - CRISTO REDENTOR	CAXIAS DO SUL - RS	HENRIQUE KLEIN NETO	003.548.599-00	(54) 3228-9848

Protocolo 0011031016

SEPAT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do Processo Administrativo 0064.185294/2019-12, que se constitui no pagamento de aquisição de material e equipamentos permanente, por meio de pregão eletrônico 348/2019 e parecer 465/2019/assejur-supel e ata de 26/12/2019, em concordância com a lei 8.666/93 regida pela lei Federal 10.520/02, e ao órgão mantenedor o valor de R\$ 6.560,00 (seis mil, quinhentos e sessenta reais), em atender as necessidades da administração.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente da SEPAT/Ro

Protocolo 0011009216

SESDEC

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público a quem possa interessar a contratação da empresa, **PIONEIRO COMBUSTÍVEIS, CNPJ : nº 84.010.040/0025-81**, mediante Parecer/informação 69 da SESDEC-ASSESS- SEI (0010808868) e Contrato 124 SESDEC-ASSESS- SEI (0010808907), para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível de aviação para a Aeronave Schweizer 300 CBi - PR-HEL (FALCÃO 01), conforme o Processo Administrativo nº 0037.311717/2019-85, com embasamento/conformidade aos termos do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, tornado-se inexigível a licitação, no valor total de R\$ 134.280,00 (cento e trinta e quatro mil duzentos e oitenta reais).

Publique-se no Diário Oficial.

Porto Velho, 06 de Abril de 2020.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0010999793

Portaria nº 242 de 06 de abril de 2020

Porto Velho, 06 de abril de 2020.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, conforme Despacho SESDEC-CAF (0011008217).

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir comissão com a finalidade de conferir o recebimento de materiais de EPIs - Equipamento de Proteção Individual ao combate e prevenção do COVID - 19, doado pela SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SENASP, através Ofício nº 39/2020/CInt/CGISP-DPSP/DPSP/SENASP/MJ (0011005744) ao Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESDEC, para atender as necessidades da Segurança Pública do Estado de Rondônia, bem como adotar providências legais, referente aos documentos abaixo relacionados:

ANEXO I - PLANILHA DE QUANTITATIVOS - 0011005793;

MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO Nº XX/2020 - 0011005902;

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de materiais de EPIs - Equipamento de Proteção Individual ao combate e prevenção do COVID - 19 - COVID-19, que tem como função conferir e receber os materiais doados pela SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-SENASP, deve ainda, dar ciência à CAF/SESDEC sobre qualquer irregularidade constatada.

MEMBROS:

JOSÉ HUDSON ALVES DA SILVA, Matrícula nº 30002270-4;

SILVIO MENDONÇA DA SILVA, Matrícula nº 300021724;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1945>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/20, às 12:30

ALEX GADELHA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 300151248.

Art. 2º Caberá aos servidores que compõem a Comissão de Recebimento dos materiais doados pela Senasp (LEGADO), conferirem e atestarem os serviços doados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenadora de Administração e Finanças - CAF/SESDEC
JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0011011076

PM

Portaria nº 3007 de 26 de março de 2020

Dispõe sobre agregação e transferência para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o inciso V do artigo 12 do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com a Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Agregar o CB PM RE 100064800 ROSENILDO PEREIRA ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido deferida a sua Reserva Remunerada, em conformidade com o parecer do Departamento de Análise de Processos, Análise nº. 68/2020/PM-CP6, em consonância com inciso II, art. 79 do Decreto-Lei, nº. 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Transferir para o Quadro Especial o CB PM RE 100064800 ROSENILDO PEREIRA, conforme o artigo 10 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Determinar ao Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar da PMRO, que proceda o seu imediato afastamento das funções, a contar da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Rondônia, até a publicação da Portaria de Exclusão do Comando da Corporação.

Art. 4º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO, que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do referido Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei nº. 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Encaminhar a presente Portaria a Diretoria Executiva de Sistema de Pagamento - DESP, para fins de afastamento remunerado junto ao sistema da folha de pagamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL QOPM
Comandante - Geral da PMRO

Protocolo 0010860449

Portaria nº 2769 de 17 de março de 2020

Dispõe sobre exclusão de praça do serviço ativo, desligamento da Unidade PM e concessão de benefício remuneratório no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe compete o artigo 12, inciso V do regulamento geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº. 12.722, de 13 de março de 2007, combinado com o Decreto-Lei nº 09-A/82,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o **ST PM RE 100035316 ROMERO MARQUES RAMOS**, do serviço ativo da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por ter sido reformado, conforme Ato Concessório de Reforma nº. 20 de 16/10/2019, publicado no DOE edição nº. 204, de 31 de outubro de 2019, nos termos do art. 42, § 1º da Constituição Federal/1988, c/c o inciso II, do art. 89, inciso II, do art. 96, inciso V, do art. 99 e inciso I, do art. 102, todos do Decreto-Lei nº. 09-A/82, de 09 de março de 1982, c/c o § 1, art. 1º e art. 26, da Lei nº. 1063, de 10 de abril de 2002, art. 1º da Lei nº. 2.656, de 20 de dezembro de 2011.

Art. 2º Determinar ao Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar I, que proceda o seu desligamento, a contar de 31 de outubro de 2019, em acordo com o parágrafo único, do art. 91 do Decreto-Lei n. 09-A de 1982.

Art. 3º Conceder uma remuneração proporcional, a última que exercia na atividade conforme § 1º artigo 27, da Lei nº. 1063, de 10 de abril de 2002.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0010719525

Portaria nº 3206 de 06 de abril de 2020

Designar policiais militares para compor a comissão destinada a acompanhar a entrega do material de consumo, receber e atestar as notas fiscais junto ao processo de aquisição de cédulas de Certificado de Registro de Arma de Fogo – CRAF, para atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0021.384787/2019-21.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os policiais militares abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento junto ao Processo SEI nº 0021.384787/2019-21, que trata da aquisição de cédulas de Certificado de Registro de Arma de Fogo – CRAF, por força do empenho 2020NE00051 (ID 0010786633):

3º SGT PM RE 100068765 FABIANO CARVALHO **COUTINHO**;
3º SGT PM RE 100077471 EDER JOAQUIM NÔCO DE **SANTANA**; E
CB PM RE 100092791 **RONEI** COSTA PIRES.

Art. 2º - No impedimento ou impossibilidade do presidente, o mesmo poderá ser substituído por um dos membros componentes da comissão, seguindo a escala hierárquica.

Art. 3º - Compete à Comissão de Recebimento nos termos da legislação vigente:

I - conhecer o teor do Processo de aquisição;

II - receber e conferir o material que será entregue, analisar, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela contratada, com elaboração do respectivo Termo de Recebimento Provisório e Termo de Recebimento Definitivo, encaminhando, por meio do processo de acompanhamento contratual, à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMRO para pagamento.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, 06 de abril de 2020.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA- CEL PM
Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas
Matrícula 100061262

Protocolo 0011018200

EDITAL Nº 13/2020/PM-CP4

PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO DE INSCRITOS NO CORPO VOLUNTÁRIO DE MILITARES DA RESERVA REMUNERADA

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12 do Regulamento Geral

da PMRO, aprovado pelo Decreto n. 12.722, de 13 de março de 2007, e por solicitação do Exmo Sr. **HANS LUCAS IMMICH**, Defensor Público-Geral do Estado de Rondônia, no Of nº 083/2020/GAB/DPERO, torna público o processo seletivo para convocação de Policiais Militares do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada para o serviço ativo em caráter transitório para atuar na Defensoria Pública do Estado de Rondônia, em conformidade com o inciso IV do §1º do art. 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que "cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada", regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, que "dispõe sobre a convocação para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982", mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção será regido por este Edital e pelos diplomas legais citados em seu *caput*, ficando a responsabilidade e a execução pela Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar.

1.2 O Processo de Seleção será realizado em Etapa Única, conforme especificado a seguir.

1.2.1 A Etapa Única, de caráter classificatório, consistirá em Prova de Títulos (PT) mediante avaliação das informações contidas na Ficha Individual do candidato no Sistema SIGA, SIGESPOM e demais documentação apresentadas pelo candidato.

1.3 O Processo de Seleção destina selecionar e convocar os candidatos, dentre os Policiais Militares da Reserva Remunerada da PMRO integrante, em situação REGULAR, do Corpo de Voluntários para serem convocados para o serviço ativo em caráter transitório, inscritos no presente certame e classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital.

1.4 A inscrição é voluntária e poderá ser realizada pelo Policial Militar componente do Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários, mediante encaminhamento da Ficha de Inscrição (Anexo II), juntamente com a documentação de interesse, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para a Coordenadoria de Pessoal da PMRO (PM-CP), manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único. Os candidatos que não possuírem acesso ao SEI, poderão encaminhar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e acompanhada dos demais documentos exigíveis e de interesse, para o correio eletrônico cvmrrpmro@gmail.com até às 23h59min do último dia das inscrições.

1.5 Os candidatos inscritos serão classificados, conforme pontuação obtida na Avaliação dos Títulos, e aqueles que estiverem dentro das vagas previstas neste Edital, serão convocados nos termos do inciso IV do §1º do art. 4º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, para a prestação de serviços de segurança nos prédios da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, na localidade optada no ato da inscrição.

1.6 A Prova de Título (Anexo III), de caráter classificatório, consistirá na avaliação dos títulos do candidato, na avaliação da Ficha Individual, e suas alterações, bem como outras informações relativas aos dados pessoais, e outros critérios julgados necessários pela Coordenadoria de Pessoal, visando seleção isonômica e objetiva para o atendimento da função a ser exercida.

1.7 Para a Prova de Títulos, o candidato deverá considerar as informações contidas no Anexo III "Pontuação dos Títulos".

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para participar do presente processo seletivo o militar deve ser componente do Cadastro de Reserva do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, com sua situação regular.

2.2 Estar apto sem restrição para as atividades policiais militares, comprovado mediante o exame clínico e das informações atuais em seu prontuário, em inspeção de saúde pela Junta Militar de Saúde, ficando a critério desta, a solicitação de exames complementares às expensas do candidato, a fim de subsidiar o parecer.

Parágrafo Único. Estando, o candidato, com sua situação regularizada no Corpo de Voluntários, se fará necessária nova Inspeção de Saúde na Junta Médica de Saúde, somente se houver exigência do órgão solicitante.

2.3 Não estar convocado para o serviço ativo em caráter transitório através de outro Processo de Seleção, ou exonerado deste até a data de nova convocação.

§1º Não poderá participar do presente processo seletivo, também, o militar da reserva remunerada que se encontrar em exercício de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta das esferas municipal, estadual e federal até a data da convocação.

§2º Para fins de comprovação do parágrafo anterior, o candidato deverá apresentar declaração que não exerce atividade em cargo, função ou emprego na administração direta ou indireta das esferas federal, estadual e municipal, juntamente com a documentação do item 8.2.

2.4 O candidato deverá preencher corretamente sua Ficha de Inscrição (Anexo II), apenso neste Edital.

2.5 O candidato que não preencher corretamente a sua Ficha de Inscrição será eliminado do Processo de Seleção.

2.6 As condições para inscrição no Processo de Seleção são as seguintes:

Ser voluntário para convocação;

Ser Praça da Reserva Remunerada integrante do Cadastro de Reserva do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada;

Não ter mais de 65 (sessenta e cinco) anos completos na data de assinatura do Termo de Aceitação; e
Comprometer-se a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando.

2.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital, a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e a sua regulamentação, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.8 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via postal.

2.9 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.10 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Coordenadoria de Pessoal o direito de excluir deste Processo de Seleção aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais e disciplinares.

3. DA ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS

3.1 Serão analisados como títulos as informações registradas na Ficha Individual do Militar no SIGA e/ou SIGESPOM.

§1º Caso o candidato tenha títulos que estejam elencados no Anexo III, mas não estão registrados na Ficha dos sistemas descritos no *caput*, este deverá anexar à Ficha de Inscrição, cópias autenticadas ou conferidas com o original dos documentos que comprovem tais títulos.

§2º Na impossibilidade do exigido no parágrafo anterior, em razão das limitações ocasionadas pelo combate a pandemia do COVID-19, fica o militar compromissado em apresentar tal documentação assim que cessar tal situação, devendo anexar à inscrição, cópia digital colorida do documento original.

3º O não cumprimento deste artigo e parágrafos implicará na desconsideração da pontuação atribuída por decorrência de tais títulos.

3.2 Somente serão aceitos como títulos os relacionados e nas condições do **Anexo III**.

3.3 Receberá pontuação zero (00), o candidato que não tiver e/ou não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados.

3.4 Não serão aceitos títulos que não estejam anexados à Ficha de Inscrição no ato da sua entrega.

3.7 O critério de pontuação estão descritos no Anexo III.

3.8 A Ficha de Inscrição acompanhada de cópias dos títulos, deverá ser encaminhada através do SEI para a Coordenadoria de Pessoal da PMRO, ou para o correio eletrônico cvmrrpmro@gmail.com, das 00h00min do primeiro dia, às 23h59min do último dia das inscrições.

3.9 O Presidente da Comissão do Processo Seletivo, poderá nomear Subcomissão presidida por oficial PM para avaliação dos títulos dos candidatos.

3.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos será ordenada de acordo com a pontuação decrescente da Avaliação dos Títulos.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo de Seleção, terá preferência o candidato:

a) Que estiver há menos tempo na Reserva Remunerada;

b) O de menor idade;

6. DA FUNÇÃO, LOCAL E VAGAS

6.1 Serão convocados, **04 (quatro)** Praças PM da Reserva Remunerada, respeitando-se a ordem de classificação, conforme distribuição abaixo:

LOCAL	VAGAS
Ariquemes	02
Vilhena	02
Total	04

6.2 As vagas de que tratam este Edital serão exclusivamente para atender a demanda de segurança das instalações, servidores e assistidos pela Defensoria Pública do Estado dos municípios de Ariquemes e Vilhena.

7. DOS RECURSOS

7.1 O formulário para o preenchimento de recursos seguirá o modelo do **Anexo IV**, e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

7.2 O recurso deverá ser claro e objetivo em seu pleito.

7.3 Os recursos recepcionados e analisados terão seu resultado divulgado no site da PMRO.

7.4 Os recursos deverão serem protocolados na Coordenadoria de Pessoal **até às 23h59min do dia seguinte a divulgação do resultado** da Prova dos Títulos, via SEI ou via correio eletrônico nos mesmo moldes do item 1.4 e seu Parágrafo Único.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos classificados dentro das vagas, serão convocados nos termos do inciso IV do §1º do art. 4º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, para a prestação de serviços conforme designação da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

8.2 O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, deverá no ato de assinatura do Termo de Aceitação, entregar cópias autenticadas ou conferidas com o original por Oficial PM, dos documentos abaixo relacionados:

1. Identidade Funcional atualizada;
2. Comprovante de Cadastro de Pessoa Física;
3. Título de Eleitor e o último comprovante de votação/justificativa;
4. Se solteiro, Certidão de Nascimento;
5. Se casado, Certidão de Casamento;
6. Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
7. 01 (uma) fotografia 3x4, de frente e colorida;
8. Declaração de existência ou inexistência de qualquer obrigação alimentícia.

8.3 A falta de qualquer do item anterior, somente será justificada por documento do órgão responsável pela emissão.

8.4 O candidato que der causa ao descumprimento de qualquer um dos prazos acima será considerado desistente e excluído deste Processo de Seleção.

9. DURAÇÃO, PERÍODO, REGIME E LOCAL DE TRABALHO DOS CONVOCADOS

9.1 A permanência na atividade por decorrência deste Edital terá a duração máxima de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por um único e igual período, observando-se o limite de idade do Militar para a permanência na reserva remunerada.

Parágrafo Único. A renovação dependerá de manifestação de interesse do órgão solicitante e do convocado.

9.2 O candidato aprovado no presente certame, será convocado em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e desempenhará suas atividades, exclusivamente, de segurança nas instalações da Defensoria Pública do Estado, nas localidades de **Ariquemes e Vilhena**.

9.3 O regime de trabalho assim como as normas gerais de execução do serviço, desde que não contrariem as normas policiais militares, inclusive os apontamentos da frequência, ficarão a cargo do órgão em que o convocado estiver subordinado.

9.4 É proibida a movimentação do convocado para atividades alheias ao exercício das atividades para as quais foi convocado.

9.5 Fica vetada a movimentação do convocado para município diferente da sua convocação, salvo, os casos de permuta previamente aceitas pelo Órgão solicitante, devendo, nestes casos, a Coordenadoria de Pessoal da PMRO ser informada, para fins de controle do efetivo do Corpo de Voluntários.

9.6 O tempo em que o Militar permanecer na atividade para o qual foi convocado será anotado na Ficha Individual própria, apenas para fins de registro, não sendo computado como tempo de serviço e não produzirá qualquer efeito em sua situação na inatividade.

9.7 O Militar da Reserva convocado não sofrerá alteração de sua situação jurídica perante o Órgão Previdenciário, mas durante a sua permanência na atividade será enquadrado no cargo que exercia antes da reserva, e fará jus:

- a) a uma Gratificação de Convocação Extraordinária prevista no Art. 7º da Lei nº 1.053 de de 10 de fevereiro de 2002, atualmente no valor de 52,526% do próprio soldo do Militar convocado.
- b) Auxílios Alimentação e Fardamento na forma prevista para os militares da ativa.
- c) armamento e equipamento de proteção individual quando de serviço; e
- d) diárias e transporte, quando em deslocamento para a realização de atividades fora da sede.

10. DA DISPENSA

10.1 O Militar convocado, que for julgado fisicamente incapaz a qualquer tempo, para o desempenho das atividades para qual foi convocado, em inspeção realizada por junta médica da Corporação, será dispensado ex-offício, nos termos da letra "d", inciso II do art. 9º da Lei nº 1053, de 10 de fevereiro de 2002.

Parágrafo Único. Será dispensado o convocado que apresentar dispensa médica superior a 30 dias de afastamento, contínuo ou não.

10.2 O Militar convocado será dispensado:

- a) a Pedido
- b) pelo alcance das idades limites previstas na legislação específica;
- c) por ter cessado os motivos de sua convocação;
- d) a qualquer tempo, por interesse ou conveniência da Administração; e
- e) por movimentação do convocado para atividades alheias do qual foi convocado.

11. DA COMISSÃO E SUBCOMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A avaliação dos candidatos inscritos para o processo de seleção, objeto deste Edital, será feita por uma comissão composta por três Oficiais designados pelo Comandante-Geral da PMRO, cuja presidência será do Coordenador de Pessoal.

11.2 O Coordenador de Pessoal, poderá nomear subcomissão para avaliação das Provas de Títulos delegando competências para proceder as avaliações descritas na "Etapa Única" do certame.

11.3 A subcomissão deverá, ao final das suas atribuições, elaborar um documento em forma de Ata, relatando a conclusão dos trabalhos ao Presidente da Comissão do Processo de Seleção.

11.4 O Presidente da Comissão do Processo de Seleção, homologará a conclusão dos trabalhos da subcomissão e fará publicar os resultados, bem como providenciará os atos necessários para o bom andamento do certame, nas formas estabelecidas no presente Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Processo de Seleção contidas neste Edital e demais comunicados ou convocações que, porventura, venham a ser publicados.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar (www.pm.ro.gov.br).

12.3 Os casos omissos serão dirimidos, em primeiro plano, pelo Coordenador de Pessoal da PMRO, e, em último plano, pelo Comandante-Geral da PMRO.

12.4 As alterações na legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação constante, ainda que não mencionadas neste Edital.

12.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Quartel em Porto Velho, RO, 07 de abril de 2020.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – Cel PM

Comandante-Geral da PMRO

ANEXO I

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
07 a 13/ 04/2020	Inscrições	Interessados
14 e 15/ 04/2020	Análise dos Títulos (Etapa única)	Comissão/ Subcomissão
15/ 04/2020	Divulgação do Resultado da Prova de Títulos	Comissão
16/ 04/2020	Recursos	Interessados
17/ 04/2020	Divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	Comissão
Conforme Decreto/ Convocação	Entrega de documentos e assinatura do Termo de Aceitação na Coordenadoria de Pessoal.	Interessados
Conforme Decreto/ Convocação	Apresentação do servidor pronto para o serviço a contar dadata de publicação do Decreto de convocação	Coordenadoria de Pessoal

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	RE:
TRANSFERIDO PARA RR EM:	CARGO PM:

IDENTIDADE Nº:	CPF:
NATURAL DE:	DATA NASC:
ULTIMO COMPORTAMENTO NA ATIVA:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	Nº
E-MAIL:	CELULAR:

LOCALIDADE PARA QUAL PRETENDE CONCORRER

() ARIQUEMES

() VILHENA

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

Cópia da Identidade Funcional.

Cópias dos Títulos que possui.

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente das condições estabelecida no Edital nº EDITAL Nº 13/2020/PM-CP4, e preencho os requisitos exigidos, bem como, as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição é a expressão da verdade, e manifesto a vontade de ser inscrito no presente processo seletivo de convocação para Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, comprometendo-me a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando.

_____, RO, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO III**Pontuação dos Títulos**

Discriminação	Títulos	Valor dos Títulos
Último Comportamento na ativa	Excepcional	30
	Ótimo	20
	Bom	10
Conceito final no último Curso de formação / especialização/ aperfeiçoamento PM	Excelente	100
	Muito Bom	80
	Bom	60
	Regular	40
Medalhas	Medalha Mérito Tiradentes	50
	Medalha Forte Príncipe da Beira	40
	Medalha Mérito Policial Militar	30
	Medalha Dedicção Policial Militar - 2º decênio	20
	Medalha Dedicção Policial Militar - 1º decênio	10
	Segurança de Autoridades/ Guarda e Escolta	40
Cursos PM Realizados nos últimos cinco anos que antecederam a passagem para Reserva	Curso Operacional (Carga-horária superior a 80 h/ aulas)	40
	Direitos Humanos	30
	Polícia Comunitária	20
	Relações Humanas	10
	Pontuação Máxima	420

ANEXO IV**MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO****1. DADOS DO RECORRENTE:**

- a. Nome completo:
 b. Graduação/RE/Nome de Guerra:
 c. Data da Reserva Remunerada/DIOF:

2. RESUMO DO MOTIVO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO RECORRENTE:**3. DO PEDIDO:** (descrever de forma objetiva e consistente o motivo pelo qual requer que sua inscrição seja deferida)**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PEDIDO:** (facultado ao recorrente indicar legislação que fundamente o pedido)**5. ANEXAR PROVAS DOCUMENTAIS E OUTRAS :** (facultativo)

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) recorrente

Protocolo 0010978472

EDITAL Nº 14/2020/PM-CP4**PROCESSO SELETIVO PARA CONVOCAÇÃO DE INSCRITOS NO CORPO VOLUNTÁRIO DE MILITARES DA RESERVA REMUNERADA****O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 12 do Regulamento Geralda PMRO, aprovado pelo Decreto n. 12.722, de 13 de março de 2007, e por solicitação do Exmo Sr. **JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES**, Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos Ofício nº 937/2020/IDARON-GRH (0010569066) e Ofício nº 786/2020/IDARON-GRHAutenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1945>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/20, às 12:30

(0010433519), torna público o processo seletivo para convocação de Policiais Militares do Corpo de Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada para o serviço ativo em caráter transitório para atuar na IDARON, em conformidade com o inciso XIV do §1º do art. 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que "cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada", regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, que "dispõe sobre a convocação para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982", mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção será regido por este Edital e pelos diplomas legais citados em seu *caput*, ficando a responsabilidade e a execução pela Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar.

1.2 O Processo de Seleção será realizado em Etapa Única, conforme especificado a seguir.

1.2.1 **A Etapa Única**, de caráter classificatório, consistirá em Prova de Títulos (PT) mediante avaliação das informações contidas na Ficha Individual do candidato no Sistema SIGA, SIGESPOM e demais documentação apresentadas pelo candidato.

1.3 O Processo de Seleção destina selecionar e convocar os candidatos, dentre os Policiais Militares da Reserva Remunerada da PMRO integrante, em situação REGULAR, do Corpo de Voluntários para serem convocados para o serviço ativo em caráter transitório, inscritos no presente certame e classificados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital.

1.4 A inscrição é voluntária e poderá ser realizada pelo Policial Militar componente do Cadastro de Reserva do Corpo de Voluntários, mediante encaminhamento da Ficha de Inscrição (Anexo II), juntamente com a documentação de interesse, através do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para a Coordenadoria de Pessoal da PMRO (PM-CP), manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Único. Os candidatos que não possuem acesso ao SEI, poderão encaminhar a Ficha de Inscrição devidamente preenchida e acompanhada dos demais documentos exigíveis e de interesse, para o correio eletrônico cvmrmpmro@gmail.com até às 23h59min do último dia das inscrições.

1.5 Os candidatos inscritos serão classificados, conforme pontuação obtida na Avaliação dos Títulos, e aqueles que estiverem dentro das vagas previstas neste Edital, serão convocados nos termos do inciso XIV do §1º do art. 4º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, para a prestação de serviços de segurança junto à IDARON, na localidade optada no ato da inscrição.

1.6 **A Prova de Título (Anexo III)**, de caráter classificatório, consistirá na avaliação dos títulos do candidato, na avaliação da Ficha Individual, e suas alterações, bem como outras informações relativas aos dados pessoais, e outros critérios julgados necessários pela Coordenadoria de Pessoal, visando seleção isonômica e objetiva para o atendimento da função a ser exercida.

1.7 Para a Prova de Títulos, o candidato deverá considerar as informações contidas no **Anexo III** "Pontuação dos Títulos".

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Para participar do presente processo seletivo o militar deve ser integrante do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada, com sua situação regular.

2.2 Estar apto sem restrição para as atividades policiais militares, comprovado mediante o exame clínico e das informações atuais em seu prontuário, em inspeção de saúde pela Junta Militar de Saúde, ficando a critério desta, a solicitação de exames complementares às expensas do candidato, a fim de subsidiar o parecer.

Parágrafo Único. Estando, o candidato, com sua situação regularizada no Corpo de Voluntários, se fará necessária nova Inspeção de Saúde na Junta Médica de Saúde, somente se houver exigência do órgão solicitante.

2.3 Não estar convocado para o serviço ativo em caráter transitório, até a data de convocação.

§1º Não poderá participar do presente processo seletivo, também, o militar da reserva remunerada que se encontrar em exercício de cargo, função ou emprego público na administração direta ou indireta das esferas municipal, estadual e federal, até a data da convocação.

§2º Para fins de comprovação do parágrafo anterior, o candidato deverá apresentar declaração que não exerce atividade em cargo, função ou emprego na administração direta ou indireta das esferas federal, estadual e municipal, juntamente com a documentação do item 8.2.

2.4 O candidato deverá preencher corretamente sua Ficha de Inscrição (Anexo II), apenso neste Edital.

2.5 O candidato que não preencher corretamente a sua Ficha de Inscrição será eliminado do Processo de Seleção.

2.6 As condições para inscrição no Processo de Seleção são as seguintes:

Ser voluntário para convocação;

Ser Praça da Reserva Remunerada integrante do Cadastro de Reserva do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada;

Não ter mais de 65 (sessenta e cinco) anos completos na data de assinatura do Termo de Aceitação; e

Comprometer-se a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando.

2.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente Edital, a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e a sua regulamentação, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.8 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via fax ou via postal.

2.9 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.10 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Coordenadoria de Pessoal o direito de excluir deste Processo de Seleção aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das medidas legais e disciplinares.

3. DA ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS

3.1 Serão analisados como títulos as informações registradas na Ficha Individual do Militar no SIGA e/ou SIGESPOM.

§1º Caso o candidato tenha títulos que estejam elencados no Anexo III, mas não estão registrados na Ficha dos sistemas descritos no *caput*, este deverá anexar à Ficha de Inscrição, cópias autenticadas ou conferidas com o original dos documentos que comprovem tais títulos.

§2º Na impossibilidade do exigido no parágrafo anterior, em razão das limitações ocasionadas pelo combate a pandemia do COVID-19, fica o militar compromissado em apresentar tal documentação assim que cessar tal situação, devendo anexar à inscrição, cópia digital colorida do documento original.

§3º O não cumprimento deste artigo e parágrafos implicará na desconsideração da pontuação atribuída por decorrência de tais títulos.

3.2 Somente serão aceitos como títulos os relacionados e nas condições do **Anexo III**.

3.3 Receberá pontuação zero (00), o candidato que não tiver e/ou não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados.

3.4 Não serão aceitos títulos que não estejam anexados à Ficha de Inscrição no ato da sua entrega.

3.7 O critério de pontuação estão descritos no Anexo III.

3.8 A Ficha de Inscrição acompanhada de cópias dos títulos, deverá ser encaminhada através do SEI para a Coordenadoria de Pessoal da PMRO, ou para o

correio eletrônico cvmrrpmro@gmail.com, das 00h00min do primeiro dia, às 23h59min do último dia das inscrições.

3.9 O Presidente da Comissão do Processo Seletivo, poderá nomear Subcomissão presidida por oficial PM para avaliação dos títulos dos candidatos.

3.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação final dos candidatos será ordenada de acordo com a pontuação decrescente da Avaliação dos Títulos.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 Em caso de empate na pontuação final do Processo de Seleção, terá preferência o candidato:

a) Que estiver há menos tempo na Reserva Remunerada;

b) O de menor idade;

6. DA FUNÇÃO, LOCAL E VAGAS

6.1 Serão convocados, **17 (dezesete)** Praças PM da Reserva Remunerada, respeitando-se a ordem de classificação, conforme distribuição abaixo:

LOCAL	CIDADE	VAGAS
Posto Fiscal de Juína (BR-174, Km-74)	Vilhena	08
Posto Fiscal de Cabixi (RO-371, Km-3)	Cabixi	08
Posto Fixo da MA-28	Machadinho d'Oeste	01
Total		17

6.2 As vagas de que tratam este Edital serão exclusivamente para atender a demanda da IDARON nas localidades de Vilhena, Cabixi e Machadinho d'Oeste.

7. DOS RECURSOS

7.1 O formulário para o preenchimento de recursos seguirá o modelo do **Anexo IV**, e deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo.

7.2 O recurso deverá ser claro e objetivo em seu pleito.

7.3 Os recursos recepcionados e analisados terão seu resultado divulgado no site da PMRO.

7.4 Os recursos deverão serem protocolados na Coordenadoria de Pessoal **até às 23h59min do dia seguinte a divulgação do resultado** da Prova dos Títulos, via SEI ou via correio eletrônico nos mesmo moldes do item 1.4 e seu Parágrafo Único.

8. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Os candidatos classificados dentro das vagas, serão convocados nos termos do inciso XIV do §1º do art. 4º, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, para a prestação de serviços conforme necessidade e designação da IDARON.

8.2 O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital, deverá no ato de assinatura do Termo de Aceitação, entregar cópias autenticadas ou conferidas com o original por Oficial PM, dos documentos abaixo relacionados:

1. Identidade Funcional atualizada;
2. Comprovante de Cadastro de Pessoa Física;
3. Título de Eleitor e o último comprovante de votação/justificativa;
4. Se solteiro, Certidão de Nascimento;
5. Se casado, Certidão de Casamento;
6. Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais.
7. 01 (uma) fotografia 3x4, de frente e colorida;
8. Declaração de existência ou inexistência de qualquer obrigação alimentícia.

8.3 A falta de qualquer do item anterior, somente será justificada por documento do órgão responsável pela emissão.

8.4 O candidato que der causa ao descumprimento de qualquer um dos prazos acima será considerado desistente e excluído deste Processo de Seleção.

9. DURAÇÃO, PERÍODO, REGIME E LOCAL DE TRABALHO DOS CONVOCADOS

9.1 A permanência na atividade por decorrência deste Edital terá a duração máxima de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogada por um único e igual período, observando-se o limite de idade do Militar para a permanência na reserva remunerada.

Parágrafo Único. A renovação dependerá de manifestação de interesse do órgão solicitante e do convocado.

9.2 O candidato aprovado no presente certame, será convocado em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e desempenhará suas atividades, exclusivamente, de segurança nas instalações da IDARON, nas localidades de **Cabixi, Machadinho d'Oeste e Vilhena**.

Machadinho d'Oeste e Vilhena.

9.3 O regime de trabalho assim como as normas gerais de execução do serviço, desde que não contrariem as normas policiais militares, inclusive os apontamentos da frequência, ficarão a cargo do órgão em que o convocado estiver subordinado.

9.4 É proibida a movimentação do convocado para atividades alheias ao exercício das atividades para as quais foi convocado.

9.5 Fica vetada a movimentação do convocado para município diferente da sua convocação, salvo, os casos de permuta previamente aceitas pelo Órgão solicitante, devendo, nestes casos, a Coordenadoria de Pessoal da PMRO ser informada, para fins de controle do efetivo do Corpo de Voluntários.

9.6 O tempo em que o Militar permanecer na atividade para o qual foi convocado será anotado na Ficha Individual própria, apenas para fins de registro, não sendo computado como tempo de serviço e não produzirá qualquer efeito em sua situação na inatividade.

9.7 O Militar da Reserva convocado não sofrerá alteração de sua situação jurídica perante o Órgão Previdenciário, mas durante a sua permanência na atividade será enquadrado no cargo que exercia antes da reserva, e fará jus:

a) a uma Gratificação de Convocação Extraordinária prevista no Art. 7º da Lei nº 1.053 de de 10 de fevereiro de 2002, atualmente no valor de 52,526% do próprio soldo do Militar convocado.

b) Auxílios Alimentação e Fardamento na forma prevista para os militares da ativa.

c) armamento e equipamento de proteção individual quando de serviço; e

d) diárias e transporte, quando em deslocamento para a realização de atividades fora da sede.

10. DA DISPENSA

10.1 O Militar convocado, que for julgado fisicamente incapaz a qualquer tempo, para o desempenho das atividades para qual foi convocado, em inspeção realizada por junta médica da Corporação, será dispensado ex-officio, nos termos da letra "d", inciso II do art. 9º da Lei nº 1053, de 10 de fevereiro de 2002.

Parágrafo Único. Será dispensado o convocado que apresentar dispensa médica superior a 30 dias de afastamento, contínuo ou não.

10.2 O Militar convocado será dispensado:

- a) a Pedido
 b) pelo alcance das idades limites previstas na legislação específica;
 c) por ter cessado os motivos de sua convocação;
 d) a qualquer tempo, por interesse ou conveniência da Administração; e
 e) por movimentação do convocado para atividades alheias do qual foi convocado.

11. DA COMISSÃO E SUBCOMISSÕES DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A avaliação dos candidatos inscritos para o processo de seleção, objeto deste Edital, será feita por uma comissão composta por três Oficiais designados pelo Comandante-Geral da PMRO, cuja presidência será do Coordenador de Pessoal.

11.2 O Coordenador de Pessoal, poderá nomear subcomissão para avaliação das Provas de Títulos delegando competências para proceder as avaliações descritas na "Etapa Única" do certame.

11.3 A subcomissão deverá, ao final das suas atribuições, elaborar um documento em forma de Ata, relatando a conclusão dos trabalhos ao Presidente da Comissão do Processo de Seleção.

11.4 O Presidente da Comissão do Processo de Seleção, homologará a conclusão dos trabalhos da subcomissão e fará publicar os resultados, bem como providenciará os atos necessários para o bom andamento do certame, nas formas estabelecidas no presente Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do Processo de Seleção contidas neste Edital e demais comunicados ou convocações que, porventura, venham a ser publicados.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos, editais, convocações ou comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão publicados e/ou divulgados no portal da Polícia Militar (www.pm.ro.gov.br).

12.3 Os casos omissos serão dirimidos, em primeiro plano, pelo Coordenador de Pessoal da PMRO, e, em último plano, pelo Comandante-Geral da PMRO.

12.4 As alterações na legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objetos de avaliação constante, ainda que não mencionadas neste Edital.

12.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

Quartel em Porto Velho, RO, 07 de abril de 2020.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – Cel PM

Comandante-Geral da PMRO

ANEXO I**CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

DATA	EVENTO	RESPONSÁVEL
06 a 10/ 04/2020	Inscrições	Interessados
13 e 14/ 04/2020	Análise dos Títulos (Etapa única)	Comissão/ Subcomissão
14/ 04/2020	Divulgação do Resultado da Prova de Títulos	Comissão
15/ 04/2020	Recursos	Interessados
17/ 04/2020	Divulgação do Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final	Comissão
Conforme Decreto/ Convocação	Entrega de documentos e assinatura do Termo de Aceitação na Coordenadoria de Pessoal.	Interessados
Conforme Decreto/ Convocação	Apresentação do servidor pronto para o serviço a contar da data de publicação do Decreto de convocação	Coordenadoria de Pessoal

ANEXO II**FICHA DE INSCRIÇÃO**

NOME:	RE:
TRANSFERIDO PARA RR EM:	CARGO PM:
IDENTIDADE Nº:	CPF:
NATURAL DE:	DATA NASC:
ULTIMO COMPORTAMENTO NA ATIVA:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	Nº
E-MAIL:	CELULAR:

LOCALIDADE PARA QUAL PRETENDE CONCORRER

<input type="checkbox"/> CABIXI	<input type="checkbox"/> MACHADINHO D'OESTE	<input type="checkbox"/> VILHENA
---------------------------------	---	----------------------------------

DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS

Cópia da Identidade Funcional.
Cópias dos Títulos que possui.

DECLARO, para os devidos fins, que estou ciente das condições estabelecida no EDITAL Nº 14/2020/PM-CP4, e preencho os requisitos exigidos, bem como, as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição é a expressão da verdade, e manifesto a vontade de ser inscrito no presente processo seletivo de convocação para Corpo de Voluntários de Militares da Reserva Remunerada, comprometendo-me a cumprir os termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, e seu respectivo regulamento, bem como as normas disciplinares em vigor na Corporação, nos moldes do serviço ativo, e as normativas administrativas e de serviço em vigor do órgão onde estiver atuando.

_____, RO, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO III

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1945>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/20, às 12:30

Pontuação dos Títulos		
Discriminação	Títulos	Valor dos Títulos
Último Comportamento na ativa	Excepcional	30
	Ótimo	20
	Bom	10
Conceito final no último Curso de formação / especialização/ aperfeiçoamento PM	Excelente	100
	Muito Bom	80
	Bom	60
Medalhas	Regular	40
	Medalha Mérito Tiradentes	50
	Medalha Forte Príncipe da Beira	40
	Medalha Mérito Policial Militar	30
	Medalha Dedicação Policial Militar - 2º decênio	20
Cursos PM Realizados nos últimos cinco anos que antecederam a passagem para Reserva	Medalha Dedicação Policial Militar - 1º decênio	10
	Segurança de Autoridades/ Guarda e Escolta	40
	Curso Operacional (Carga-horária superior a 80 h/ aulas)	40
	Direitos Humanos	30
	Polícia Comunitária	20
Experiência Profissional	Relações Humanas	10
	Anos de exercício na Função (05 pts / ano, limitado a 04)	20
Pontuação Máxima		420

**ANEXO IV
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

1. DADOS DO RECORRENTE:

- a. Nome completo:
b. Graduação/RE/Nome de Guerra:
c. Data da Reserva Remunerada/DIOF:

2. RESUMO DO MOTIVO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DO RECORRENTE:**3. DO PEDIDO:** (descrever de forma objetiva e consistente o motivo pelo qual requer que sua inscrição seja deferida)**4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PEDIDO:** (facultado ao recorrente indicar legislação que fundamente o pedido)**5. ANEXAR PROVAS DOCUMENTAIS E OUTRAS :** (facultativo)

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) recorrente

Protocolo 0010981260

CBM

Portaria nº 255 de 06 de abril de 2020

Dispõe sobre dispensa de função de mergulhador.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:**Art. 1º** Dispensar da função de mergulhador do CBMRO, a contar de 15 de março de 2020, o militar abaixo relacionado:

ORD.	GRADUAÇÃO	RE	NOME
01	1º SGT BM	0237-1	JOSEVALDO MOREIRA DE PONTES

Art. 2º Determinar a Unidade do militar a retirada do militar da escala de serviço de mergulho.**Art. 3º** Determinar a Coordenadoria de Pessoal a adoção das medidas subsequentes quanto ao encaminhamento à DESP/SEGEP com vistas a cessação do adicional de compensação orgânica e publicação desta Portaria.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 15 de março de 2020.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS** - Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0011006467

Portaria nº 256 de 06 de abril de 2020

Dispõe sobre dispensa de função de mergulhador.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei Nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:**Art. 1º** Dispensar da função de mergulhador do CBMRO, a contar de 05 de março de 2020, o militar abaixo relacionado:

ORD.	GRADUAÇÃO	RE	NOME
------	-----------	----	------

01	3º SGT BM	0528-2	FABRÍCIO LARA FLORES RODRIGUES
----	-----------	--------	--------------------------------

Art. 2º Determinar a Unidade do militar a retirada do militar da escala de serviço de mergulho.

Art. 3º Determinar a Coordenadoria de Pessoal a adoção das medidas subsequentes quanto ao encaminhamento à DESP/SEGEP com vistas a cessação do adicional de compensação orgânica e publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 05 de março de 2020.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS** - Cel BM
Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0011007053

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00140/2019 DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DE RONDÔNIA - SUPEL/RO

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47 da Lei Complementar nº. 224, de 04.04.00, torna público a quem possa interessar que ADERIU ao "item 01" da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00140/2019 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de Rondônia - SUPEL/RO**, através do Processo 0004.052624/2020-24, para fornecimento de 220 (duzentos e vinte) unidades de cargas de Gás/GLP de 13kg, sob o regime de fornecimento parcelado, objetivando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, com valor unitário de R\$ 79,06 (setenta e nove reais e seis centavos) perfazendo o valor total de **R\$ 17.393,20** (dezesete mil e trezentos e noventa e três reais e vinte centavos) em favor da empresa **A. C. F. MOREIRA CNPJ n.º 14.410.553/0001-27**, por ofertar o menor preço e por ser a proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme previsto no Decreto Federal nº 3931 de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342 de 23.08.2002.

Porto Velho, RO, 07 de abril de 2020.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS - CEL BM**
Comandante Geral - CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0011002957

Portaria nº 254 de 06 de abril de 2020

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições de acordo com a Portaria nº 021/14 GAB/SESDEC, DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor **2º TEN BM RE 0277-3 UBALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, Fiscal do Contrato 134/PGE-2020, processo **0004.052624/2020-24**, que trata de fornecimento de cargas de Gás/GLP de 13kg, sob o regime de fornecimento parcelado, visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art. 1º, responderá o servidor **TEN BM RE 0236-9 HELINGTON BURATTI NOGUEIRA**.

Art. 3º - Os servidores designados nos artigos anteriores deverão fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67 da Lei 8.666/93. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS - CEL BM**
Ordenador de Despesas do CBMRO

Protocolo 0011003065

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Ordenador de Despesas torna público aos interessados, segundo os Termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0004.396765/2019-12 que foi dispensada a licitação objetivando a confecção e instalação de Grelha para canaleta de águas pluviais, para atender as necessidades do 1º GBM/CBMRO, em favor da empresa: **R. F. DO VALE EIRELI**, inscrita no CNPJ n. **29.438.387/0001-44**, no valor total de **R\$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais)**. Publique-se no Diário Oficial do Estado.

DEMARGLI DA COSTA **FARIAS - CEL BM**
ORDENADOR DE DESPESAS - CBMRO
COMANDANTE GERAL

Protocolo 0011022104

PC

Portaria nº 355 de 03 de abril de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Memorando nº 63 (0010943944).

RESOLVE:

LOCALIZAR, a contar de **12.04.2020**, o servidor **JOSÉ AIRTON COSTA**, ocupante do cargo de datilógrafo, SIAPE 00694338, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, na **6ª Delegacia de Polícia da Capital de Porto Velho/RO**, anteriormente localizado na Sociedade de Porto e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de abril de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0010988558

Portaria nº 342 de 03 de abril de 2020

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, § 4º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes ao FUNRESPOL;

CONSIDERANDO o Memorando 20 (0010934807) e Despacho PC-DGA (0010938281);

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de 01.04.2020 a 30.04.2020, a servidora **ARIZETE LOPES FERNANDES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300022609, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada, símbolo FG-5, de **Diretor de Divisão, FUNRESPOL**, em substituição ao agente de polícia HERALDO DUARTE VIANA FILHO, que encontra-se em gozo de férias no referido período.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de abril de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0010980117

Portaria nº 350 de 03 de abril de 2020

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-DPEDO (0010418939), a Requerimento PC-DPEDO (0010418939) e o Despacho PC-DGA (0010472642), insertos nos autos do Processo SEI n.0019.091432/2020-74;

RESOLVE:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de **15/05/2020 a 22/05/2019**, a servidora **MARIA APARECIDA LEAL DE SOUZA**, ocupante do cargo de agente de polícia, matrícula nº 300060228, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Espigão do Oeste, em razão de ter realizado 03 (três) doações de sangue nas seguintes datas: 29/08/2018, 30/01/2019 e 25/06/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de abril de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0010983654

Portaria nº 341 de 03 de abril de 2020

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei n. 865 de 22.12.1999 e Lei n. 3922 de 17.10.2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO a Resolução nº 55, de 03.01.2018, do Conselho Superior de Polícia Civil - CONSUPOL;

CONSIDERANDO o Requerimento PC-DIFLAG (10270908), a Declaração (10271156) e o Despacho PC-DGA (10350343), insertos nos autos do Processo SEI 0019.075084/2020-98;

RESOLVE:

CONCEDER 08 (oito) dias de folga, no período de **20/08/2020 a 27/08/2020**, ao servidor **SHELBI PRIESTER MARQUES**, ocupante do cargo de delegado de polícia, matrícula nº 300014855, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Divisão de Flagrantes, em razão de ter realizado 04 (quatro) doações de sangue nas seguintes datas: 07/03/2018, 26/07/2018, 24/10/2018 e 12/01/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 03 de abril de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0010979746

SEJUS**PORTARIA CONJUNTA Nº 53, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020.**

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS e o O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a LEI N. 4.709, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019 - LOA 2020, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2020, a Portaria nº 29/2020/SEPOG-GPG, que aprova os Quadros de Detalhamento das Despesas Orçamentárias - QDD e a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários,

RESOLVEM: Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Prestação de serviços de mão de obra de reeducandos, que desenvolvem atividades laborais de forma remunerada conforme estabelece a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 11.025 - Departamento De Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER

IV - PARA/EXECUTANTE: 21011- Fundo Penitenciário - FUPEN

V - CRÉDITO

P/A : 26.122.1015.2087

ELEMENTO DE DESPESA :

3390.36 - R\$623.400,00 (seiscentos e vinte e três mil e quatrocentos reais)

FONTE : 0100

Art.2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização e apresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art.3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ
DIRETOR GERAL DER
CLAYTON LUZ PEREIRA
PRESIDENTE DO FUPEN/SEJUS

Protocolo 10357045

Portaria nº 936 de 27 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ: 21.144.182.000.144, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de 2020. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: CRISTIANO FELIX MONTE, Matrícula: 300.116.323, sobProcesso nº0033.060849/2020-15, através da Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO:2953

Elementos de Despesas e Nota de Empenho:

33.90.30 -2020NE00195 Data de emissão: 04/03/2020.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI nas unidades executoras prisionais é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Secretária de Estado de Justiça - Interina

Porto Velho, 27 de março de 2020.

Protocolo 0010886078

Portaria nº 934 de 27 de março de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Penitenciária Regional de Nova Mamoré, CNPJ:20.499.435/0001-30, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 1º repasse de 2020. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: SAMUEL CORDEIRO DE LIMA, Matrícula: 300060700, sobProcesso nº.0033.405359/2019-19, através da Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: 0100000000

PROGRAMAÇÃO:2953

Elementos de Despesas e Nota de Empenho:

33.90.30 -2020NE00101 Data de emissão: 10/02/2020;

44.90.52 -2020NE00102 Data de emissão: 10/02/2020.

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação dos recursos do PROGESFI nas unidades executoras prisionais é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Secretária de Estado de Justiça - Interina

Porto Velho, 27 de março de 2020.

Protocolo 0010885899

Portaria nº 962 de 01 de abril de 2020

SECRETÁRIA DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1945>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/20, às 12:30

Art. 1º - **CESSAR** os efeitos da portaria 3813/2019/SEJUS/NGC, DOE N. 91, DE 23.09.2019, Fls. 281, **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização dos serviços de fornecimento de Passagem Aérea, no âmbito da Secretariade Estado de Justiça-SEJUS

JOSÉ MAICONGOMESDASILVA -Mat. 300186498- Presidente
MARCIA FERREIRA SAAVEDRADASILVA-Mat. 300116582- Membro
MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS- Mat. 300093617- Membro
ANA CLÁUDIA DE SOUZASERAFIM- Mat. 300116307- Fiscal de Contrato
IGOR PEREIRA SALVADOR- Mat. 300086490- Suplente de Fiscal

Art. 2º. São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;
- II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito a Diretoria Administrativa sobre tais eventos;
- III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa para ciência e apreciação das providências;
- IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do fornecimento, com antecedência de 20 (vinte) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administrativa para as devidas providências;
- VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento dos produtos;
- VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários;
- IX - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;
- X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua, ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, nos termos e no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º- Nomear como suplente no âmbito de sua competência, o servidor, Supl. de Fiscal de Contrato **IGOR PEREIRA SALVADOR** Mat. 300086490, para no acompanhamento e fiscalização do contrato acima citado, substituir o titular em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo a 01 de março de 2020.

Protocolo 0010939849

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.229905/2019-09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 296/2019/ALFA/SUPEL/RO

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MONITORES E COMPUTADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SEJUS/RO.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 296/2019/ALFA/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que o item **01**, foi adjudicado para a empresa **LIFE TECH INFORMATICA LTDA EPP, CNPJ: 84.738.632/0001-47**, no valor total de **R\$ 68.338,62** (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos), sendo os itens **02 e 03**, foram adjudicados para a empresa **LVD SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA, CNPJ: 30.780.665/0001-26**, no valor total de **R\$ 235.200,00** (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos reais). Publique-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado de Justiça em Exercício
Portaria nº 888 de 25/03/2020 - ID. 0010834528

Protocolo 0010969618

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0033.336227/2019-21

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020/CEL/SUPEL/RO

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento completo (transporte, manuseio, instalação, montagem, automação e treinamento técnico para operação) de estação compacta de tratamento de esgotos - ECTE por processo anaeróbico seguido de processo aeróbico e decantação secundária, projetada para tratamento de esgoto sanitário em regime contínuo de 24 horas por dia, localizadas nas dependências de unidades prisionais do estado de Rondônia.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 062/2020/CEL/SUPEL/RO foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, a empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ: 63.777.254/0001-30**, no valor total de **R\$ 849.130,00** (oitocentos e quarenta e nove mil, cento e trinta reais). Publique-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO

Secretária de Estado de Justiça em Exercício
Portaria nº 888 de 25/03/2020 - ID. 0010834528

Protocolo 0010983870

SESAU

Portaria nº 759 de 03 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.133816/2020-63.

Considerando a RESOLUÇÃO CFM no 2.147/2016 (Publicada no D.O.U. de 27 de outubro de 2016, Seção I, p.332-4) que estabelece normas sobre a

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1945>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/20, às 12:30

responsabilidade, atribuições e direitos de diretores técnicos, diretores clínicos e chefias de serviço em ambientes médicos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **DIEGO ANTONIO DE ALMEIDA NUNES**, Medico Cirurgião Geral, Mat. nº 300131232, para atuar como Diretor Técnico do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP/II/SESAU, sem ônus e sem prejuízos de sua remuneração, como parte de suas atividades.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 665 de 26 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 57 do dia 26/03/2020.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 26/03/2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0010983787

Portaria nº 552 de 13 de março de 2020

Prorrogação de prazo para conclusão da tomada de contas especial nº 01-1712.06116-0000/2017 migrado para o SEI/RO nº. 0036.024834/2017-50, pela comissão tomadora das contas.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do artigo 41 da Lei Complementar nº. 965 de 20/12/2017, publicada no DOE nº. 238 de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a instauração de Tomadas de Contas Especiais, com a nomeação de Comissão Tomadora das Contas, através da Portaria nº 1372/2017/GAB/SESAU publicada no DIOF RO nº. 174 de 15/09/2017, para apuração de ato antieconômico na aquisição de equipamentos destinados a Secretaria Estadual de Saúde;

CONSIDERANDO o despacho exarado aos 12 dias do mês de março de 2020, sob o nº 0010639822, em que o Presidente da Comissão de Tomadas de Contas Especial, Sr. Denilson José Diniz Monteiro, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO o que preceitua a Instrução Normativa nº. 68/2019/TCE-RO, sobretudo o art. 32, § 1º que dispõe que o prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado uma única vez por igual período pelo órgão de controle interno, mediante justificativa fundamentada da comissão tomadora das contas.

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar o prazo, em até 120 (cento e vinte) dias, para conclusão dos trabalhos da comissão tomadora das contas.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir da data de 14 de fevereiro de 2020.

Porto Velho/RO, 13 de março de 2020.

PABLO JEAN VIVAN
Coordenador de Controle Interno
FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0010659247

Portaria nº 788 de 06 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.136425/2020-09, e Ofício nº 4941/2020/SESAU-CRH de 03 de Abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR** a contar de 03 de Abril de 2020, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, a servidora **IVANETE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula 300131752, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011016702

Portaria nº 789 de 06 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.136718/2020-08, e Ofício nº 361/2020/JPII-NGDPde 01 de Abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR** a contar de 01 de Abril de 2020, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, a servidora **CAROLINA CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula 300103721, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011017417

Portaria nº 750 de 02 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando DECRETO Nº 24.887, de 20 de Março de 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.

Considerando o teor do Processo SEI nº0036.143030/2020-54.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAÇÃO PROVISÓRIA**, a contar de 31 de Março de 2020, no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Ordem	Nome	Cargo	Matrícula	Lotação Atual	Lotação provisória
01	Aline Lacerda Moresco	Enfermeiro	300155251	COSAD/ SESAU	HPSJP-II/ SESAU
02	Edlei Timbo Passos	Psicólogo	300093859	POC/ CAPS/SESAU	HPSJP-II/ SESAU
03	Claudia Cabral da Costa	Psicólogo	300118994	POC/ CAPS/SESAU	HPSJP-II/ SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0010963392

Portaria nº 791 de 06 de abril de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 32/2020/CERO-NUCRE, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa,

Considerando o teor do Processo nº 0054.144357/2020-25

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, dos servidores lotados nesta Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Centro de Reabilitação de Rondônia-CERO/SESAU**, referente ao mês de **Março de 2020**, conforme relacionados abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Aldagiza Pires Bollati Florindo	300119246	30
Maria Elisa Soares Loosli Silveira	300019508	30
Monica de Oliveira Amaral Simões Pires	300022542	30
Pedro Augusto de Oliveira	300136415	20
Tiago Pereira da Silva	300159826	30

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011019392

Portaria nº 792 de 06 de abril de 2020

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e conforme consta no Ofício nº 30/2020/LEPAC-NUADM, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU.

Considerando o Processo de nº 0062.139119/2020-07

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n.2475, de 26 de Maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.05.2011, o **Plantão Especial**, a servidora abaixo relacionada, lotada no **Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas – LEPAC/SESAU**, referente ao mês de **Março de 2020**.

Nível Superior			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Maria do Socorro Rodrigues da Silva	Biomédico	300036210	120

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0011019478

Portaria nº 787 de 06 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0050.128349/2020-71, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **HUGO CESAR DE MOURA TAGLIANI**, matrícula nº 300099825, ocupante do Cargo de Farmacêutico Bioquímico, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 205, lotado no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPS JP II/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 18 de Março de 2020.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011016214

Portaria nº 786 de 06 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI Nº0051.126434/2020-95, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso III, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **JOAQUINA DA SILVA LIMA**, matrícula nº 300017820, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 003, da Classe B e Referência 215, lotada no **Hospital Regional de Cacoal-HRC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 19 de Março de 2020.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011015813

Portaria nº 748 de 02 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando DECRETO Nº 24.887, de 20 de Março de 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia,

para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.

Considerando o teor do Processo SEI nº 0036.142782/2020-06.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAÇÃO PROVISÓRIA**, a contar de 31 de Março de 2020, no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Ordem	Nome	Cargo	Matricula	Lotação Atual	Lotação provisória
01	Giselle de Carvalho Nogueira Lima	Fonoaudiólogo	300093148	CERO/ SESAU	HBAP/ SESAU
02	Graciele Varnou da Silva	Fonoaudiólogo	300132254	CERO/ SESAU	HBAP/ SESAU
03	Nilda da Silva Aranda	Psicólogo	300093734	CERO/ SESAU	HBAP/ SESAU
04	Egilson dos Santos Mendes	Auxiliar Em Enfermagem	300034802	CERO/ SESAU	HBAP/ SESAU
05	Monica de Oliveira Amaral Simoes Pires	Fisioterapeuta	300022542	CERO/ SESAU	HBAP/ SESAU
06	Allan Paiva Lopes	Medico Gineco Obstetra	300126669	CRECSS/ SESAU	HBAP/ SESAU
07	Erivan Arruda Rosendo	Ag.Ativ.Administrativas	300137938	CETAS/ SESAU	HBAP/ SESAU
08	Jamile Magalhaes de Santana Ferreira	Ag.Ativ.Administrativas	300123948	CETAS/ SESAU	HBAP/ SESAU
09	Moises Lobo Dalmanda Alves Pereira	Ag.Ativ.Administrativas	300148648	CETAS/ SESAU	HBAP/ SESAU
10	Joelma Rosaria da Silva	Técnico em Enfermagem	300043001	CETAS/ SESAU	HBAP/ SESAU
11	Adriana Prestes de Menezes Ferreira	Psicólogo	300061117	CETAS/ SESAU	HBAP/ SESAU
12	Elizam Do Carmo de Oliveira	Técnico em Órtese e Prótese	300094351	CERO/ SESAU	HBAP/ SESAU
13	Celson Luiz Pejara	Técnico Educacional I	300054700	CERO/ SESAU	HBAP/ SESAU
14	Carla Ribeiro Alexandre Kayano	Psicólogo	300068790	GCET/ SESAU	HBAP/ SESAU
15	Laurinda Paiva da Silva	Farmacêutico	300149477	GCET/ SESAU	HBAP/ SESAU
16	Juliana Leonardeli	Técnico Em Enfermagem	300155242	GCET/ SESAU	HBAP/ SESAU
17	Ariane Garcia Guimaraes Freire	Terapeuta Ocupacional	300096742	CERO/ SESAU	HBAP/ SESAU
18	Iuska Rockia de Rabelo Matos	Terapeuta Ocupacional	300133252	CERO/ SESAU	HBAP/ SESAU
19	Eduardo José Cunha Magalhaes	Médico Neurologista	300062447	POC/ SESAU	HBAP/ SESAU
20	Diones Claudinei Cavali	Médico Psiquiatra	30149494	POC/ SESAU	HBAP/ SESAU
21	Gunter Faust	Médico Psiquiatra	300102050	POC/ SESAU	HBAP/ SESAU
22	Marlison Tadeu Nascimento da Silva	Motorista	300131494	CERO/ SESAU	HBAP/ SESAU
23	Ariadne Fabiola Ortega De Araujo	Enfermeiro	300120327	GCET/ SESAU	HBAP/ SESAU
24	Maria De Fatima Celestino Da Costa	Técnico Em Enfermagem	300053407	GCET/ SESAU	HBAP/ SESAU
25	Elizabeth De Oliveira Lima	Psicólogo	300139170	POC/ CAPS/SESAU	HBAP/ SESAU
26	Daniel Amaral Lima	Psicólogo	300141449	POC/ CAPS/SESAU	HBAP/ SESAU
27	Andreia Zulke	Fisioterapeuta	300131119	GCEREST/ SESAU	HBAP/ SESAU
28	Maglice Veloso da Silva	Aux. em Enfermagem	300028404	GCEREST/ SESAU	HBAP/ NIR/SESAU

29	Ana Carla de Souza Lima	Assessor Técnico	300158310	GPES/ SESAU	HBAP/ NIR/SESAU
30	Daniel Coutinho Pinto	Médico do Trabalho	300068916	GCEREST/ SESAU	HBAP/ SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0010960572

Portaria nº 751 de 02 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando DECRETO Nº 24.887, de 20 de Março de 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.

Considerando o teor do Processo SEI nº 0036.143076/2020-73.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAÇÃO PROVISÓRIA**, a contar de 31 de Março de 2020, no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Ordem	Nome	Cargo	Matricula	Lotação Atual	Lotação provisória
01	Ana Maria da Costa	Motorista	300085113	AGEVISA/ PVH	CEMETRON
02	Egnaldo de Souza Caminha	Motorista	300077784	AGEVISA/ PVH	CEMETRON
03	Daniel Alves Constantino	Motorista	300076266	AGEVISA/ PVH	CEMETRON
04	Henrique Albuquerque Moreira	Motorista	300131294	GAT/ SESAU	CEMETRON
05	Marcio dos Santos de Souza	Motorista	300073951	CES/ SESAU	CEMETRON
06	Marcus Cesar Pereira	Técnico em Enfermagem	300099814	CPOP/ SESAU	CEMETRON
07	Marise Hardt	Terapeuta Ocupacional	300133241	CERO/ SESAU	CEMETRON
08	Keila Maria da Silva Malagueta	Terapeuta Ocupacional	300137930	CERO/ SESAU	CEMETRON

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0010963888

Portaria nº 752 de 02 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando DECRETO Nº 24.887, de 20 de Março de 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.

Considerando o teor do Processo SEI nº 0036.143141/2020-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAÇÃO PROVISÓRIA**, a contar de 31 de Março de 2020, no **SAMD - Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar/Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, a servidora **FLORITERIA SOMBRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula nº 300022569, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0010964516

Portaria nº 753 de 02 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando DECRETO Nº 24.887, de 20 de Março de 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.

Considerando o teor do Processo SEI nº 0036.143213/2020-70.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAÇÃO PROVISÓRIA**, a contar de 31 de Março de 2020, no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, os servidores, abaixo

relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Ordem	Nome	Cargo	Matricula	Lotação Atual	Lotação provisória
01	Maria Tereza Soria Tiburcio	Farmacêutico	300081876	POC/ CAPS/SESAU	HICD/ SESAU
02	Ivanice Velasques Goncalves de Noronha	Técnico em Enfermagem	300054166	GCEREST/ SESAU	HICD/ SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0010965335

Portaria nº 772 de 06 de abril de 2020

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018; Considerando o Decreto de nº 24.887, de 20 de março de 2020; e Considerando o constante nos autos de nº 0036.141486/2020-80,

RESOLVE:

SUSPENDER, por motivo de calamidade pública, o gozo de 10 (dez) dias das férias referentes ao exercício 2020, agendadas para o período de 01.04.2020 a 10.04.2020, do servidor **Joseany de Carvalho Sousa**, Enfermeiro, matrícula nº. 300057508, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na **Gerência Regional de Saúde de Ariquemes- IV GRS/SESAU**.

Neucila Baratto Prestes
Coordenadora de Recursos Humanos
Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Porto Velho, 06 de abril de 2020.

Protocolo 0011002247

Portaria nº 769 de 03 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando DECRETO Nº 24.887, de 20 de Março de 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.

Considerando o teor do Processo SEI nº 0036.145409/2020-07.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAÇÃO PROVISÓRIA**, a contar de 31 de Março de 2020, na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – CIEVS/AGEVISA/RO**, os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Ordem	Nome	Cargo	Matricula	Lotação Atual	Lotação provisória
01	Gelzirlane do Nascimento	Enfermeiro	300063640	COSAD/ SESAU	CIEVS
02	Vanilce Almeida Chaves	Cirurgião Dentista	300073556	GPES/ SESAU	CIEVS
03	Flávia Serrano Batista	Biomédico	300063723	CEPEM/ SESAU	CIEVS
05	Joana Darc Neves Costa	Biomédico	300063683	CEPEM/ SESAU	CIEVS

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0010991840

Portaria nº 778 de 06 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,

Considerando DECRETO Nº 24.887, de 20 de Março de 2020, a qual, Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e revoga o Decreto nº 24.871, de 16 de março de 2020.

Considerando o teor do Processo SEI nº 0036.147140/2020-95.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **RELOTAÇÃO PROVISÓRIA**, a contar de 31 de Março de 2020, na **Assistência Médica Intensiva - AMI/SESAU/Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II/SESAU**, os servidores, abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Ordem	Nome	Cargo	Matricula	Lotação Atual	Lotação provisória
-------	------	-------	-----------	---------------	--------------------

01	Armando de Freitas Nogueira	Medico Infectologista	300131702	POC/ SESAU	AMI/ SESAU
02	Raimundo Gerson Ayres de Oliveira	Motorista	300100525	AGEVISA/ PVH	AMI/ SESAU
03	Milton Cesar Alves dos Santos	Motorista	300073545	AGEVISA/ PVH	AMI/ SESAU

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 0011011851

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0036.129080/2020-29

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 4º da Lei Federal n. 13.979/2020, bem como no Artigo 16 do Decreto Estadual n. 24.871, de 16 de março de 2020 a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, **pela AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.**

Em favor da empresa:

- MEDHAUS COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES EIRELEI - ME** - inscrita no **CNPJ: 23.611.514/0001-89** no valor total de **R\$ 90.910,00** (noventa mil novecentos e dez reais).

No valor total de **R\$ 90.910,00** (noventa mil novecentos e dez reais). Conforme Parecer Referencial Nº 01/2020 - PGE RO (0010879543), Informação 4 (0010983898) e Despacho COHREC-COAD (0011015525). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 90.910,00** (noventa mil novecentos e dez reais).

(assinado eletronicamente)

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0011023113

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo nº 0051.127466/2020-16

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0051.127466/2020-16, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPOS ESPECÍFICOS PARA BOMBA DE INFUSÃO DA MARCA SANTRONIC, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL.**

Em favor da empresa:

- MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI-EPP** - CNPJ: **06.233.460/0001-46**, no valor total de **R\$ 24.850,00** (Vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

No valor total de **R\$ 24.850,00** (Vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), conforme o Parecer nº 196/2020/SESAU-DIJUR (0010928506). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 24.850,00** (Vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 07 de Abril de 2020

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0011024890

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0058.121517/2019-94

Pelo presente instrumento e considerando, segundo os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da situação de emergência, a **AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA - ETEC, DE FORMA EMERGENCIAL, PARA ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB PERTENCENTE A ESTA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - SESAU/RO.**

Em favor da empresa:

- ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUCOES E SANEAMENTO EIRELI** - inscrita no **CNPJ: 63.777.254/0001-30** no valor total de **R\$ 649.580,00** (seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta reais)

No valor total de **R\$ 649.580,00** (seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta reais). Conforme Parecer nº 619/2019/SESAU-DIJUR (8994224). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 649.580,00** (seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta reais).

(assinado eletronicamente)

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0011017027

AGEVISA

EXTRATO

EXTRATO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

Considerando o exposto nos autos supra e pelo presente instrumento, nos termos do Art. 1º do Decreto Nº. 5459 de 11 de fevereiro de 1992, e formalizado o Parecer n.º 22/2020 ASJUR/AGEVISA, proveniente do Processo Administrativo n.º 0002.385994/2018-41, cujo objeto versa acerca de reconhecimento de dívida, em função do pagamento de despesa de serviço, visando à regularização de pendência desta Agência de Vigilância em Saúde junto a **OI- S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43**. Considerando que a responsabilidade de fazer provas da regularidade jurídica, fiscal, econômico-financeira e administrativa das entidades do Poder Executivo Estadual, inscritos no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil – CNPJ é do representante legal do órgão ou entidade, RECONHEÇO E HOMOLOGO a despesa no valor de R\$ 1.534,06, (Hum Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Seis Centavos), em favor de **OI- S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.535.764/0001-43**, referente ao pagamento de despesa de serviço prestado, visando a regularização de pendências contraídas desta AGEVISA-RO.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
Diretora Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0011010758

CETAS

Portaria nº 18 de 06 de abril de 2020

Porto Velho (RO), 03 de abril de 2020.

Dispõe sobre alteração do fundamento legal das Portarias nº.s 14 e 16/2020/CETAS de 19 e 31 de março de 2020, respectivamente.

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde - CETAS, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao Decreto Governamental nº. 24.887, de 20 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, e revoga o Decreto n. 24871, de 16.03.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR o fundamento legal das Portarias n.s 14 e 16/2020/CETAS** de 19 e 31 de março de 2020 (0010768621 e 0010931445), que disciplina emergencialmente o regime de Teletrabalho no âmbito do CETAS, **SUBSTITUINDO o Decreto n. 24.871, de 16 de março de 2020**, que Decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado de Rondônia, **ora revogado** e **INSERINDO o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020**, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

Art. 2º. **FAZER constar o artigo 5º., inciso II, do Decreto 24.887, de 20 de março de 2020**, que institui a organização em escalas dos servidores e o desempenho das atividades, preferencialmente, por meio de Teletrabalho, sempre que possível, dispensando-os do comparecimento presencial.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais a contar de 20 de março de 2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral – CETAS/RO

Protocolo 0011015773

Portaria nº 19 de 06 de abril de 2020

Porto Velho (RO), 03 de abril de 2020.

Dispõe sobre alteração do fundamento legal da Portaria nº.15/2020/CETAS de 31 de março de 2020.

A Diretora Geral do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área da Saúde - CETAS, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao Decreto Governamental nº. 24.887, de 20 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, e revoga o Decreto n. 24871, de 16.03.2020,

RESOLVE:

Art. 1º. **ALTERAR, o fundamento legal da Portaria n. 15/2020/CETAS** de 31.03.2020 (0010931319), que prorroga os termos da Portaria n. 11/2020/CETAS (0010719498) e suas alterações, que **estabelece o Sistema de Teletrabalho aos servidores do CETAS**, compondo escala, sem que haja prejuízo ao serviço público, **SUBSTITUINDO o Decreto n. 24.871, de 16.3.2020**, que Decreta situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado de Rondônia, **ora revogado** e **INSERINDO o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020**, que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19;

Art. 2º. **DETERMINAR** aos servidores em Escala de Teletrabalho, abaixo relacionados, o fiel cumprimento de todos os atos evidenciados na Portaria 14/2020/CETAS (0010768621), prorrogada pela Portaria n. 16/2020/CETAS (0010931445), **alteradas pela Portaria n. 18/2020/CETAS (0011015773):**

Período	Servidor	Matrícula/ Siape
	Amélia Cristina Santos Alcoforado	300034379
	André Felipe Sousa Santos	300096169

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1945>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/20, às 12:30

1º. a 7/ 4/2020	Debora Cabaleiro de Oliveira	300101711
	Edelson Borges Cardoso	300044531
	Erivan Arruda Rosendo	300137938
	Francielde dos Santos Araújo	300106609
	Jamile Magalhães de Santana Ferreira	300123948
	Joelma Rosária da Silva	300043001
	Luciene Carvalho Piedade Almeida	300155820
	Marcelo Henrique Maciel de Souza	300121199
	Raimundo Nonato Alves	300078068
1 a 5/ 4/2020	Sandra Borges Moraes	300114252
8 a 14/ 4/2020	Adriana Prestes de Menezes Ferreira	300061117
	Bruno Araújo de Souza	300132738
	Danusi Freitas dos Anjos	300104963
	Darcy Lima Barreto	2400362
	Dorislene Alves de Almeida Cantarela	3067630
	Cristiane Oliveira Secundo	300053319
	Edneusa Andrade Oliveira	300127259
	Geysa Maria Malaquias do Nascimento Lemke	300094319
	Luciana Pontes de Mattos Silva	300134829
	Marcela Milrea Araújo Barros	300042216
	Moisés Lobo Dalmada Alves Pereira	300148648
	Raquel Silva Santos	300063477
	Rosilda Rodrigues da Silva	300014897
	Sandra Borges Moraes	300114252
	Sônia Maria Castro Alves Monteiro	300055660
	1º. a 15/ 4/2020	Antônio Carlos da Costa Pereira
David Garrett da Costa Batalha		0697238
José Ribamar Duarte Souza		3038501
Miguel Alves da Rocha		3052166

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral – CETAS/RO

Protocolo 0011017519

SEDUC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, considerando o Projeto Básico (0010563550), o Despacho PGE-SEDUC (0010915302), o Despacho SEDUC-ATC (0010985678), e demais documentos constantes no processo administrativo nº 0029.047040/2020-59, tendo por objeto a aquisição de materiais de construção civil (manta líquida e selante) com o intuito de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, por meio do presente expediente **RATIFICO** a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a despesa no valor de **R\$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)**, em favor da empresa **HILGERT & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.881.858/0001-45.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011007136

Portaria nº 1842 de 06 de abril de 2020

Institui Comissão Provisória da EEEFM Francisco Mignone, localizada no Município de Rio Crespo/RO da CRE/SEDUC/ARIQUEMES/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia, Considerando o disposto no DECRETO Nº 24.887, DE 20 DE MARÇO DE 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e DECRETO Nº 24.919 DE 05 DE ABRIL DE 2020 que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, devido o término do prazo de vigência estabelecido no caput do artigo 3º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020 e revoga dispositivos do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, e

Considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebidos pela EEEFM Francisco Mignone, para que não haja interrupção das ações continuadas da unidade escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Provisória da EEEFM Francisco Mignone, localizada no Município de Rio Crespo/RO da CRE/SEDUC/ARIQUEMES/RO, destinada a gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos referentes aos recursos financeiros recebidos pela escola, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1945>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/20, às 12:30

Art. 2º A Comissão Provisória, assumirá ainda, juntamente com a Direção da Unidade Escolar, a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros, até a realização do registro em Cartório da nova diretoria do Conselho Escolar.

Art. 3º A Comissão será composta pelos membros a seguir relacionados, de acordo com as respectivas funções, sob a presidência do Diretor, membro nato do Conselho Escolar:

I - Diretoria Executiva

ANA CRISTINA SANTOS DO NASCIMENTO, Matrícula 300099592, CPF 408.962.342-15 - Presidente

EDER APARECIDO FERREIRA, Matrícula 300125006, CPF 672.561.392-68 - Vice-Presidente

VANDERLÉIA DE OLIVEIRA FIORATI, Matrícula, 300026099, CPF 637.116.302-78 - Secretária

PAULO FRANCISCO DE ARAÚJO JÚNIOR, Matrícula 300130327, CPF 761.062.502-78 – Tesoureiro

II - Conselho Fiscal

FLÁVIA DE LIMA AYRES, Matrícula 300106497, CPF 002.537.222-09 - Membro

EVANEIDE VIEIRA DE PAULA SILVA, Matrícula 300073257, CPF 838.574.352-91 - Membro

ELAINE CRISTINA DE MORAES RODRIGUES, Matrícula 300099279, CPF 664.452.562-86 - Membro

Art. 4º Esta Comissão Provisória terá validade até que toda tramitação de registro em Cartório da nova Diretoria do Conselho Escolar seja concluída.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu prazo fixado em 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, revogando-se as disposições em contrário.

Protocolo 0011009346

Portaria nº 1405 de 12 de março de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art.78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Processo nº 0029.053368/2020-12.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora MAURELENA REGINALDO COSTA, matrícula 300121741, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, para exercer a função de Secretária Escolar da EEEF Anísio Serrão de Carvalho, SEDUC-CRE Pimenta Bueno, no período de: 17/02/2020 à 27/03/2020, considerando que a servidora titular CAMILA ESMERINO COIMBRA, matrícula 300121784, gozará de suas férias regulamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010636880

Portaria nº 1823 de 06 de abril de 2020

Porto Velho, 06 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora designação da servidora **NAIR GUIMARAESXAVIER DO CARMO** matrícula n.300021783, para responder pelo Núcleo Programa Saúde na Escola- NPSE em substituição à servidora **VITÓRIA RÉGIA MUSTAFÁ**, matrícula n. 300014033, ocupante do Cargo de Chefe do Núcleo Programa Saúde na Escola, símbolo FG-04, da Secretaria de Estado da Educação por motivo de licença prêmio no período de 01 a 30 de abril de 2020.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0010999610

Portaria nº 1829 de 06 de abril de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art.78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, nos termos do Memorando nº 55/2020/SEDUC- GGE - 0010985097 - 0010608408 Processo nº 0029.144874/202010.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 06/04/2020 o servidor **JAIRO FELINE**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C', matrícula nº **300012301**, da função de **Vice Diretor** da E.E.E.F.M Colina Verde, Tipologia 02, localizada no Município de Corumbiara da SEDUC/CRE/CEREJEIRAS/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011001641

Portaria nº 1841 de 06 de abril de 2020

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e Leis Complementares nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Art. 78 § 5º da Lei Complementar nº 680/2012, regulamentada pela Lei Complementar 867/2016, considerando os termos do Despacho da /SEDUC-GGE (0010989153) e o Processo nº 0029.134388/2020-85,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a **CONTAR** de 01/03/2020, o servidor **WOLMIR JOSÉ GRANDO**, matrícula nº 300050827 pertencente ao quadro permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a função de **Vice Diretor** da EEEFM Casimiro de Abreu, Tipologia 4, localizada no Município de Nova Mamoré da **SEDUC-CRE- Guajará Mirim/RO**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0011009202

Portaria nº 1785 de 01 de abril de 2020

Homologa o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Wem Canum Oro Waram, localizada no município de Guajará - Mirim-RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n.435/08 – CEE/RO, Resolução n.1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução n.1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017 – GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará - Mirim.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Wem Canum Oro Waram, com sede na Aldeia Laje Velhono Município de Guajará - Mirim - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 542 /2017-GAB/SEDUC de 16 de fevereiro de 2017, publicado no DOE nº 34 do dia 20/02/2017 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0010941750

Portaria nº 1808 de 02 de abril de 2020

Homologa o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental5 de Julho, localizada no município de Guajará - Mirim-RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n.435/08 – CEE/RO, Resolução n.1.187/2014 – CEE/RO, prorrogada pela Resolução n.1.208/2016 – CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017 – GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará - Mirim.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental 5 de Julho, com sede na Aldeia Ricardo Franco - Rio Guaporé no Município de Guajará - Mirim - RO.

§ 1º Cabe a escola manter o regimento escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixa-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 553/2017-GAB/SEDUC de 20 de fevereiro de 2017, publicado no DOE nº 35 do dia 21/02/2017 página 52 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0010961407

FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, nos termos das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, Decreto Federal nº 5.450/05, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, nos autos do Processo Administrativo nº 0013.009453/2020-12, torna público o Pregão Eletrônico Nº 110/2020/ÔMEGA/SUPEL/RO, do tipo Menor Preço, tendo por objetivo Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (Açúcar, Café, Água, Copos, Papel, Gás e Garrafão), para atender as necessidades da Fundação Cultural do Estado de Rondônia- FUNCER e unidades anexas. As empresas vencedoras foram: A.C.F. MOREIRA, de CNPJ nº 14.410.553/0001-27, COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, de CNPJ nº 13.807.868/0001-40 e DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, de CNPJ nº 17.878.902/0001-28, vencedoras da licitação, no valor de R\$ 25.210,52 (vinte e cinco mil duzentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), conforme Relatório Final da SUPEL (0010983355) e Ata de Realização do Pregão Eletrônico (0010982447).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 25.210,52 (vinte e cinco mil duzentos e dez reais e cinquenta e dois centavos), em favor das empresas A.C.F. MOREIRA, de CNPJ nº 14.410.553/0001-27, COMERCIO VAREJISTA DE ARMARINHO MARTINS EIRELI, de CNPJ nº 13.807.868/0001-40 e DSB COMERCIO E SERVICOS EIRELI, de CNPJ nº 17.878.902/0001-28, proveniente das despesas referente Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (Açúcar, Café, Água, Copos, Papel, Gás e Garrafão), para atender as necessidades da Fundação Cultural do Estado de Rondônia- FUNCER e unidades anexas.

Porto Velho-RO, 06 de abril de 2020.

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0011006656

SEAGRI

Portaria nº 46 de 21 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a criação da comissão de fiscalização e monitoramento da execução do Plano de Trabalho referente a Construção do Pavilhão da Bovinocultura no Centro Tecnológico Valdeci Rack, do Processo Administrativo nº 0025.258880/2018-61, denominado TRANSTEC..

O Secretário de Estado da Agricultura, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual e da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a Comissão de Fiscalização e Monitoramento da execução do Plano de Trabalho referente a Construção do Pavilhão da Bovinocultura no Centro Tecnológico Valdeci Rack, do Processo Administrativo nº 0025.258880/2018-61 por meio do FUNDO PROLEITE do qual os recursos repassados pelo Fundo Proleite: CNPJ 12.443.392/0001-42a Conveniente, com o objetivo de realização de serviços de pesquisas e transferência de tecnologia, tendo como objetivos: melhorar a qualidade do leite, aumentar a produção, diminuir os custos da produção e fortalecer a pecuária de leite no Estado. Ficando a Comissão com a seguinte formação:

Presidente:

Regiane Lucas

Matrícula: 300155522

Membros:

Raphael Ferreira Pachêco Malta Martins

Matrícula: 300120041

Cesar Miazzi

Matrícula: 30.0155660

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Protocolo 10333411

IDARON

Portaria nº 216 de 06 de abril de 2020

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta no RequerimentoID 0010695908, do Processo nº 0015.486720/2019-18,

RESOLVE:

ALTERAR na Portaria Nº 1099, de 17 de dezembro de 2019, que concedeu gozo Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor **Daniel Bonfim Novaes**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300091834, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na ULSAV de Nova Brasilândia, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

ONDE SE LÊ:... no período de **junho/2020**, janeiro/2021 e junho/2021 referente ao 2º quinquênio de.**LEIA-SE:**... no período de **abril/2020**, janeiro/2021 e junho/2021 referente ao 2º quinquênio.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Protocolo 0011006954

Portaria nº 64/2020/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO O Processo nº 0015.034553/2020-59

CONSIDERANDO o teor do Requerimento e a Certidão da Justiça Eleitoral, de 1º ZONA.

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER** ao Servidor ALCIVAN GONÇALVES DA COSTA, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, Matrícula nº 300057955, lotado no ULSAV/GUAJARÁ MIRIM, o gozo de 4 (quatro) dias de folgas compensatórias, no período de **04/02 a 07/02/2020**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições do município de GUAJARÁ MIRIM 2018/RO, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 9948586

SEDI**HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.033120/2020-69

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 39/2020/SEDI-CI, link 10369605, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 e Decreto nº 22.086, de 4 de Julho de 2019, DOE nº 123 de 04 de Julho de 2017, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Coordenadora Administrativa e Financeira/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente/SEDI

Protocolo 0010938261

HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.048514/2020-11

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 52/2020/SEDI-CI, link 0010714099, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 e Decreto nº 22.086, de 4 de Julho de 2019, DOE nº 123 de 04 de Julho de 2017, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA

Coordenadora Administrativa e Financeira/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **LUÍ LUCAS DE SOUZA ALMEIDA, JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA E ALEXSANDRO QUEIROZ PEREIRA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 01 de abril de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Superintendente/SEDI

Protocolo 0010940705

SETUR**HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº 0038.233407/2019-11****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 495/2019/GAMA/SUPEL/RO**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (café regional - plantado, colhido e processado no Estado de Rondônia - café embalado a vácuo, açúcar e água mineral) e material de expediente para atender a Superintendência Estadual do Turismo - SETUR.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO TURISMO, com fulcro no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o art. 38, VII combinado com art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 495/2019/GAMA/SUPEL/RO foi HOMOLOGADO, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que os itens de 6 a 93 foram adjudicados para a empresa HOLLANDA PAPELARIA EIREL. CNPJ: 63.772.925/0001-70, no valor de R\$ 56.578,76 (cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0010789800

Portaria nº 27 de 03 de abril de 2020

Instaura Sindicância Administrativa Investigativa - SAI com o objetivo de apurar

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1945>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/20, às 12:30

responsabilidade dos servidores a serem identificados pelo pagamento antecipado da despesa contratada através do Processo Administrativo n. 0038.257140/2018-68, conforme autorização constante no processo n. 0038.448788/2019-22.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente na forma da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Rondônia, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 115, Art. 169, I, d e Art. 172, VI, bem como, o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, e:

Considerando o Memorando n. 34/2019/SETUR-CAF (8335630), bem como, o Parecer n. 12/2019/SETUR-CI (8335859) e a Informação n. 2/2019/CGE-GAP (8335865);

Resolve:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa - SAI com o objetivo de apurar responsabilidade dos servidores a serem identificados pelo pagamento antecipado da despesa contratada através do Processo Administrativo n. 0038.257140/2018-68, onde figura como contratada a empresa Ideia Comunicação Visual e Comércio Ltda - ME, sob o CNPJ n. 09.192.266/0001-58, sendo o objeto da contratação serviços gráficos, conforme autorização constante no processo n. 0038.448788/2019-22.

Art. 2º Designar e constituir a Comissão de Sindicância Administrativa Investigativa que será composta pelos servidores abaixo, para que procedam a apuração de eventual infração disciplinar e de possível descumprimento das normas legais:

Servidor	Matrícula	Função
Erik Diego Soares	300110658	Presidente
Élio José de Sousa	300158314	Membro
Nucilene Silva Nunes Monteiro	300054830	Membro

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos pela Comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JÚNIOR
Superintendente Estadual de Turismo

Protocolo 0010989497

Portaria nº 26 de 31 de março de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar 965, Art. 115, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando, a Supremacia do interesse Público, as férias anuais de todos servidores em exercício poderão ser gozadas de forma fracionada, conforme estabelece no Art. 8º. e no inciso I,II é III do Decreto n. 23.273, de 15 de Outubro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** saldo de férias do servidor **JOSÉ DE ANCHIETA BRAGA COSTA**, Chefe do Núcleo de Atendimento aos Turista, matrícula 300157295, não usufruída no período de 28.03.2020 a 16.04.2020, para fruição no período de 09.10.2020 a 28.10.2020, sem ônus para administração Pública;

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0010925898

DER

AVISO

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº –Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras - COLMAMP; Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, referente ao processo nº **1801/01505/2014** para a Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem de vias urbanas, com recursos do BNDS, com extensão total de 5.170,00 metros, nas vias urbanas, no município de Jaru - RO.

DIEGO SOUZA AULER
DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

AVISO

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº –Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a renovação da **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** do processo **1801/02868/2014** junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental de Atividades Potencialmente Poluidoras - COLMAMP; Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental-SEDAM, referente à Pavimentação asfáltica em CBUQ e drenagem em vias urbanas, com recursos BNDES, no Setor 02, com extensão de 3.028,00 m e Setor 08, com extensão de 2.666,70 m, totalizando 5.694,70 m, referentes ao Lote 06, no município de Ariquemes-RO.

DIEGO SOUZA AULER
DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

AVISO

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº –Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a renovação da **LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO**, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) de Ji-Paraná (RO), referente ao processo N° **2-8108/2016** da Construção de ponte de madeira de lei sobre o rio Boa Vista com extensão de 30 metros, a se localizar na linha 12/B, trecho: BR-364, km 11,5 no município de Ji-Paraná – RO.

DIEGO SOUZA AULER
DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

AVISO

Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº –Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no

CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a **LICENÇA DE OPERAÇÃO**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo nº **1801/00360/2016** para a Construção de uma ponte de madeira de lei sobre o Rio 03 de Novembro, com extensão de 30 metros, no KM 23, da RO-135, trecho BR-364/Castanheiras, município de Castanheiras - RO.

DIEGO SOUZA AULER
DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

Protocolo 0010998394

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente Substituto do Fundo de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA, tornam público aos interessados, referente ao **Pregão Eletrônico** de nº 076/2020/SUPEL/RO, do processo administrativo nº **0009.265846/2019-21** cujo **Objeto** é Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições Gêneros Alimentícios (Arroz) para atender as necessidades deste Departamento pelo período de doze meses, foi homologada em favor da empresa **MAYA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, com proposta no valor total de **R\$ 130.032,00** (Cento e trinta mil e trinta e dois reais). Com base no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 c/c art. 7º, inciso I, Decreto estadual nº 12.234/06. Porto Velho/RO, **06 de Abril de 2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Presidente Substituto – FITHA

Protocolo 0011016094

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 004/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 14 DE MARÇO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, neste ato representado pelo senhor **VAGNO GONÇALVES BARROS**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 038/GP/DPC/2020 (0010952840), Despacho/GECON (0010952926), Despacho DER-PROJUR (0010953666), Parecer nº 155/2020/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (0011009067) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.142060/2020-71 e processo físico nº 01-1420.02488-0001/2017.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 004/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (05.04.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Adjunto / DER-RO
VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Protocolo 0011015840

Portaria nº 536 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **RAIMUNDO DONATO FERREIRA ALMEIDA**, matrícula nº 300029618, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/07/2020 a 20/07/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/07/2020 a 20/07/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010993975

Portaria nº 537 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei

Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **EDÍLSON DE MELO TRINDADE**, matrícula nº 300155282, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/07/2020 a 30/07/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/07/2020 a 30/07/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010994051

Portaria nº 538 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **EROS SILVA CUNHA**, matrícula nº 300150230, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/07/2020 a 30/07/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/07/2020 a 30/07/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010994113

Portaria nº 539 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **MARIA DAS MERCES DE SOUSA FERNANDES**, matrícula nº 300140546, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01 A 10/07/2020, de 03 a 12/08/2020 e de 01 a 10/09/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **08 a 12/08/2020 e de 01 a 10/09/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010994202

Portaria nº 540 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito

deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **MEIRE RUTH FIGUEIREDO LIMA**, matrícula nº 300157949, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/06/2020 a 30/06/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/06/2020 a 30/06/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010994428

Portaria nº 541 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **MANOEL LINHARES DA FROTA**, matrícula nº 300141809, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/07/2020 a 30/07/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/07/2020 a 30/07/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010994541

Portaria nº 542 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **AMELIA MINICHELLI SILVA**, matrícula nº 300005778, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/07/2020 a 30/07/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/07/2020 a 30/07/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010994637

Portaria nº 543 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **NADILSON PAIVA CARDOSO**, matrícula nº 300034391, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil

do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **11/03/2020 a 30/03/2020**, as quais serão usufruídas no período de **31/03/2020 a 06/04/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010994727

Portaria nº 544 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **JOSUÉ BARBOSA LINS**, matrícula nº 300154847, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/12/2020 a 30/12/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010994857

Portaria nº 545 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **ADAO NINKE**, matrícula nº 300142253, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/07/2020 a 30/07/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/07/2020 a 30/07/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010994911

Portaria nº 546 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **RICARDO WAGNER DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300003972, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **11/06/2020 a 30/06/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **26/06/2020 a 30/06/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010994990

Portaria nº 547 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **WILSON SIQUEIRA LEITE**, matrícula nº 300143729, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/07/2020 a 30/07/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/07/2020 a 30/07/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010995067

Portaria nº 548 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **ELOI DE ALMEIDA CARRIJO**, matrícula nº 300150229, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/12/2020 a 30/12/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010995111

Portaria nº 549 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **HELENA MESSIAS DOS SANTOS**, matrícula nº 300008967, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/12/2020 a 20/12/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/12/2020 a 20/12/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010995142

Portaria nº 550 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm

condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **MARCIA MENDONÇA DOS SANTOS**, matrícula nº 300160575, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/10/2020** a **30/10/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020** a **06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/10/2020** a **30/10/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010995191

Portaria nº 551 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **IVONEIDE ORFANIDES RODRIGUES**, matrícula nº 300154842, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/06/2020** a **30/06/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020** a **06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/06/2020** a **30/06/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010995217

Portaria nº 552 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **ISAURA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 300015051, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **09/11/2020** a **28/11/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020** a **06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **24/11/2020** a **28/11/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010995260

Portaria nº 553 de 03 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades.;

Considerando o constante nos autos do processo de nº 0009.133596/2020-03;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **CARLA ANDREIA GONÇALVES BATISTA**, matrícula nº 300161576, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01/12/2020 a 30/12/2020**, as quais serão usufruídas no período de **23/03/2020 a 06/04/2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16/12/2020 a 30/12/2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0010995286

Portaria nº 557 de 06 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante Memorando nº 83/2020/DER-7RR (0010921325), Requerimento (0010926192) e Despacho DER-SEFREQ (0010995765), nos autos do Processo nº 0009.139337/2020-88;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **ADEMIR FRANCISCO CRUZ**, matrícula nº 300150234, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01.07.2020 a 30.07.2020 - 30 (trinta) dias** as quais serão usufruídas no período de **23.03.2020 a 06.04.2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16.07.2020 a 30.07.2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011000705

Portaria nº 558 de 06 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante Memorando nº 83/2020/DER-7RR (0010921325), Requerimento (0010926192) e Despacho DER-SEFREQ (0010995765), nos autos do Processo nº 0009.139337/2020-88;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **BENEDITO BERNARDINO DOS SANTOS**, matrícula nº 300150240, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **03.11.2020 a 02.12.2020 - 30 (trinta) dias** as quais serão usufruídas no período de **23.03.2020 a 06.04.2020**, ficando o restante dos dias para a data de **18.11.2020 a 02.12.2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011001145

Portaria nº 579 de 06 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 3/2020/DER-SENG (10084580) e Despacho DER-SEFREQ (0010998767), nos autos do Processo nº 0009.055479/2020-93;

RESOLVE:

INCLUIR na Portaria nº 1704/2019/DER-SEFREQ Anual de Férias do exercício de 2020, o servidor **VALDEIR SOARES DA SILVA**, matrícula nº 300121146, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/CINFRA, para usufruir no período de **1.7.2020 a 10.7.2020 - 10 (dez) dias e 8.9.2020 a 17.9.2020 - 10 (dez) dias** referente ao exercício de 2020 e converter **10 (dez) dias**, de férias em Abono Pecuniário, concernente ao período de 11.7.2020 a 20.7.2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Portaria nº 573 de 06 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 7/2020/DER-SENG (0010965819) e Despacho DER-SEFREQ (0010976128), nos autos do Processo nº 0009.143254/2020-93;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **ADRIANO GOMES MEDEIROS**, CB PM, matrícula nº 100090906, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos/CINFRA, marcada na programação de férias para usufruir no período de **4.5.2020 a 13.5.2020 - 10 (dez) dias**, ficando para fruição no período de **3.8.2020 a 12.8.2020 - 10 (dez) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011010297

Portaria nº 569 de 06 de abril de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 18/2020/DER-CAF (0010711847), Errata DER-CAF (0010933755) e Despacho DER-SEFREQ (0010975302), nos autos do Processo nº 0009.121099/2020-54;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **GRACITA STRESSER GALVÃO**, Professor Classe C, matrícula nº 300051461, lotada na Gerência de Convênios/GECON, marcada na programação de férias para usufruir no período de **22.4.2020 a 11.5.2020 - 20 (vinte) dias**, sendo antecipada para o período de **21.3.2020 a 9.4.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2019/2020.

DIEGO SOUZA AULER

DIRETOR GERAL ADJUNTO

Protocolo 0011008304

Portaria nº 563 de 06 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante Memorando nº 122/2020/DER-CPPOO (0010798067), Despacho DER-DGA (0010831036) e Despachos DER-SEFREQ (0010917395)/(0010972704), nos autos do Processo nº 0009.129196/2020-95;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias da servidora **MARIA LENY DA SILVA**, matrícula nº 300046841, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para os períodos de **01.06.2020 a 10.06.2020 - 10 (dez) dias e 08.09.2020 a 17.09.2020 - 10 (dez) dias** as quais serão usufruídas no período de **23.03.2020 a 06.04.2020**, ficando o restante dos dias para a data de **13.09.2020 a 17.09.2020**.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011005223

Portaria nº 562 de 06 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante Memorando nº 122/2020/DER-CPPOO (0010798067), Despacho DER-DGA (0010831036) e Despachos DER-SEFREQ

(0010917395)/(0010972704), nos autos do Processo nº 0009.129196/2020-95;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias da servidora **MARIA GORETTE RODRIGUES BOAVENTURA**, matrícula nº 300046735, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **15.06.2020 a 29.06.2020 - 15 (quinze) dias** as quais serão usufruídas no período de **23.03.2020 a 06.04.2020**, ficando o restante dos dias para a data de **05.10.2020 a 19.10.2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011003667

Portaria nº 561 de 06 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante Memorando nº 51/2020/DER-NUAD9 (0010896811), Despacho DER-ASDI (0010898610), ERRATA DER-NUAD9 (0010930340) e Despachos DER-SEFREQ (0010976426)/(0010995648), nos autos do Processo nº 0009.137064/2020-37;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **ROBERTO JOSÉ BONIFÁCIO**, matrícula nº 300138937, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01.12.2020 a 30.12.2020 - 30 (trinta) dias** as quais serão usufruídas no período de **23.03.2020 a 06.04.2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16.12.2020 a 30.12.2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011002662

Portaria nº 560 de 06 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante Memorando nº 51/2020/DER-NUAD9 (0010896811), Despacho DER-ASDI (0010898610), ERRATA DER-NUAD9 (0010930340) e Despachos DER-SEFREQ (0010976426)/(0010995648), nos autos do Processo nº 0009.137064/2020-37;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **NELSON ANTONIO ROSA**, matrícula nº 300137523, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01.11.2020 a 30.11.2020 - 30 (trinta) dias** as quais serão usufruídas no período de **23.03.2020 a 06.04.2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16.11.2020 a 30.11.2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011002474

Portaria nº 559 de 06 de abril de 2020

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Art. 5º, § 2º do Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, a qual concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação em teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50% (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o Ar. 4º, § 11º da Portaria nº 448 de 23 de março de 2020, a qual regulamenta o Decreto nº 24.887, de 20 de março de 2020, no âmbito deste Departamento e concede para servidores e empregados públicos que não detêm condições de atuação teletrabalho, mediante decisão da chefia imediata, antecipação de férias, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) pelo período efetivo em que estiver afastado de suas atividades;

Considerando o constante Memorando nº 51/2020/DER-NUAD9 (0010896811), Despacho DER-ASDI (0010898610), ERRATA DER-NUAD9 (0010930340) e Despachos DER-SEFREQ (0010976426)/(0010995648), nos autos do Processo nº 0009.137064/2020-37;

RESOLVE:

Antecipar o gozo das férias do servidor **JOÃO PEREIRA NETO**, matrícula nº 300141806, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, referente ao exercício de 2020, programadas para o período de **01.12.2020 a 30.12.2020 - 30 (trinta) dias** as quais serão usufruídas no período de **23.03.2020 a 06.04.2020**, ficando o restante dos dias para a data de **16.12.2020 a 30.12.2020**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0011001790

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 103/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 25 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquillo Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela senhora **SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**, Prefeita, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **Adequação do Projeto**, conforme Ofício nº 028/2020/GAB/GMC/SEMPPLAN (0010672307), plano de trabalho (0010672345), projeto básico (0010672375), estudo hidrológico (0010672433), relatório técnico (0010672819), relação de locais (0010672877), relatório fotográfico (0010672931) e ART (0010672969); Análise (0010683088), Despacho DER-NUATC (0010692508), Parecer nº 138/20209/CONV/PROJUR/PJ/DER-RO e De acordo do Diretor (0010851134) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.158773/2018-31.

Porto Velho/RO, 31 de março de 2020.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Adjunto/DER-RO
SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Protocolo 0010912364

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/19/PJ/DER-RO**

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO e MINERAÇÃO BEIRA RIO EIRELI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: "Aquisições e transportes de agregados para serviços de recuperação, em CBUQ, em várias Rodovias Estaduais".

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DA GARANTIA: PARÁGRAFO PRIMEIRO - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

Item da Ata	Descrição Básica	Unid.	Quant.
005	Aquisição de Brita (3/ 4"ou 5/8") – JI-PARANÁ	M³	6.044
006	Aquisição de Pedrisco (3/ 8" ou 1/4") – JI-PARANÁ	M³	6.467
007	Aquisição de Pó de Pedra – JI-PARANÁ	M³	25.384
008	Transporte Local em Caminhão Basculante p/ os agregados, sendo: X1 = 8,20 Km; X2 = 0,10 Km (DMT=8,30 Km) – JI-PARANÁ	T	56.842,50

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 2.553.857,05** (dois milhões, quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER-RO**, correndo à conta da seguinte programação:**R\$ 1.962.625,00** (hum milhão, novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), Programa / Atividade – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00177, de 29.08.2019, (7597117).

R\$ 175.228,52 (cento e setenta e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais), Programa / Atividade – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0228 - Elemento de Despesa 33.90.39, Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00178, de 29.08.2019, (7597117).

R\$ 371.820,00 (trezentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte reais), Programa / Atividade – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0100 - Elemento de Despesa 33.90.30, Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00489, de 29.08.2019, (7630850).

R\$ 44.183,53 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos), Programa / Atividade – 267.821.249.13.86.00.00 – Fonte: 0100 - Elemento de Despesa 33.90.39, Licitação: Pregão Eletrônico – Modalidade: 05 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00490, de 29.08.2019, (7630850).

DO PRAZO: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contados a partir da assinatura do instrumento contratual, regendo-se pelas disposições contidas no art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

PROCESSO Nº 0009.365339/2019-97.

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá – Diretor Geral - **LORENA ALVES DE ALMEIDA CORREIA** – Sócia

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Adjunto/DER-RO

Protocolo 0011030451

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 184/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 17 DE SETEMBRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. DIEGO SOUZA AULER**, portador do RG nº 726.259 SSP/RO e CPF nº 944.007.252-00, residente e domiciliado à Av. Prefeito Chiquilito Erse, nº 5780, Bairro: Nova Esperança, conforme a Portaria nº 399/DER, de 10 de março de 2020 e o

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS neste ato representado pelo senhor **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da CLAUSULA SEGUNDA, conforme Ofício nº 163/GP/2020 (0010825308), Despacho/GECON (0010825335), Parecer nº 152/20/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (0010989398) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.109931/2018-20.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 184/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (22.04.2020), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Adjunto / DER-RO

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito

Protocolo 0011028495

EMATER

Portaria nº 168 de 06 de abril de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEIn. 0011.131145/2020-84;

- Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

- Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos;

Artigo 1º - DESIGNAR os empregados abaixo relacionados como gestor titular e gestor substituto de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos contratos especificados abaixo, cujo objeto são Internet Via Rádio/Fibra Ótica/ADSL e Telefonia Fixa:

Gestor Titular:	Marcio Valério de Freitas Maia	Matrícula: 1251		
Gestor Substituto:	Edevison Rodrigues de Oliveira	Matrícula: 3600		
PROCESSOS INTERNET ADSL/ FIBRA ÓTICA				
ESCRITÓRIO	Nº DO PROCESSO	NÚMERO DO CONTRATO	EMPRESA	VENCIMENTO
ADSL Campo Novo, Rio Crespo, Extrema, Jacy Paraná, N. Califórina, Triunfo, Vista Alegre, Gov. Jorge Teixeira	0011.377065/ 2019-30	014/ 2020	OI.SA	21/ 02/2021
ADSL ESREG Ariquemes, Ji-Paraná, ESLOC Ariquemes, Ji-Paraná, Izidrolândia., Pimenteiras. U.Bandeirantes.	0011.292188/ 2018-11 (geral) 0011.070066/2020-90 (2ª Chamada)Filhote	013/ 2020	NBSTELECOM.	20/ 02/2021
Vale do Anari	0011.292188/ 2018-11 (geral) 0011.096060/2020-42(2ª Chamada) filhote	012/ 2020	D.A SERVIÇOS	20/ 02/2021
Mirante da Sera	0011.292188/ 2018-11 (geral) 0011.059244/2020-21 (filhote)	004/ 2020	MLJ DANTAS	06/ 02/2021

Pimenta Bueno, Chupinguaia, Vale do Paraíso, Vilhena	0011.292188/ 2018-11 (geral) 0011.059304/2020-14(filhote)	005/ 2020	NET WAY INFORM.	06/ 02/2021
Rolim de Moura, São Francisco, Alta Floresta, Cacoal, Castanheiras, Costa Marques, Nova Brasilândia, Novo Horizonte	0011.292188/ 2018-11 (geral) 0011.059529/2020-62 (filhote)	006/ 2020	ROLIM NET	06/ 02/2021
Jaru, Ouro Preto, Tarilândia	0011.292188/ 2018-11 (geral) 0011.059546/2020-08(filhote)	007/ 2020	SILVEIRA & GONÇALVES	06/ 02/2021
Colorado, Alto Paraiso, Cacaulândia, Guajará, Itapuã, Espigão Doeste, Ministro Andrezza, Corumbiara	0011.292188/ 2018-11 (geral) 0011.059579/2020-40 (filhote)	008/ 2020	OI S/ A	06/ 02/2021
Usina de Nitrogênio de Porto Velho, Esloc Porto Velho, Almoxarifado	0011.292188/ 2018-11 (geral) 0011.059638/2020-80(filhote)	009/ 2020	BRASIL DIGITAL	06/ 02/2021
Cujubim, Machadinho, Theobroma	0011.292188/ 2018-11 (geral) 0011.059643/2020-92(filhote)	010/ 2020	D.A SERVIÇOS	06/ 02/2021
Telefonia Fixa	0011.307006/ 2018-13	002/ 2020	OI S/ A	10/ 02/2021

§1º - O gestor titular será automaticamente substituído pelo gestor substituto, em caso de ausências eventuais, férias, transferências e outros impedimentos.

§ 2º - Os gestores de contrato serão responsáveis para representar a EMATER-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle, aceite, devendo ainda:

- I - Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
- III - Exigir somente o que for previsto no contrato;
- IV - Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- V - Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- VI - Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.).
- VII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
- VIII - Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- IX - Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- X - Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado, nos termos da Lei 8.666/1993.
- XI - Atestar a conclusão das etapas ajustadas.
- XII - Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
- XIII - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. XIV - A ação do gestor, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- XV - Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- XVI - Na hipótese de atestação dos serviços ser servidor lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo servidor designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo);
- XVII - Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do(s) bem(ns) ou serviço(s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela EMATER-RO;
- XVIII - Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
- XIV - Dar ciências à área demandante:
 - a) Das ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe;
 - b) Das alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto;
- XV - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- XVI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- XVII - Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XVIII - Deverá, ainda, ao final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

§ 3º - O gestor será responsável ainda pela gestão do contrato, no que se refere a:

- I - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II - Solicitar à unidade competente, cotações, justificativas, nota de crédito, declaração de adequação financeira, nota de empenho, pareceres técnicos ou jurídicos, publicação na imprensa oficial, e outros necessários ao bom desempenho e instrumentalização processual.
- III - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- IV - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- VI - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VIII - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- IX - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.
- X - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- XI - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

XII - Compete aos Gestores (comissão) encaminhar as notas fiscais à Gerência Financeira, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará o não pagamento das mesmas.

Artigo 2º - Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Gerência de Serviços - GESER, relatório mensal sobre a execução do ajuste.

§ 1º - O relatório referido no art.2º deverá conter:

- I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - As ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
- IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

§ 2º - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo gestor.

Artigo 3º - Determinar que a Gerência de Serviços - GESER, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-seas disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 06 de abril de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0011010315

ERRATA

A Portaria nº 91 de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE n. 36 de 21/02/2020, referente à designação da empregada **ANNE MARIA COELHO**, matrícula: 1631, cargo: Extensionista Social Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, para exercer a Função Gratificada de Gerente do Escritório Local de Cacoal/Território Rio Machado, na ausência da titular da função.

ONDE SE LÊ: que estará em gozo de férias no período de 11/03/2020 a 30/03/2020.

LEIA-SE: que estará em gozo de férias no período de 02/03/2020 a 16/03/2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 06 de março de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0011011479

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 058/2019/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 007/2020 Data da Abertura: 16/01/2020

Pregão Eletrônico Nº 058/2019 Data de Julgamento: 04/03/2020

Data Homologação: 10/03/2020

Objeto: Aquisição de Material De Consumo (**gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**), mediante Registro de Preço, visando atender as necessidades do **Território Madeira Mamoré/Escritório Regional de Porto Velho, Escritórios Locais e Centro Gerencial (CPA e Prédio da EMATER)**, pelo período de 12 (doze) meses.

Aos dez **dias do mês de março do ano de dois mil e vinte** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
1	CEBOLA BRANCA de cabeça acondicionada em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade	Kg	105	REGIONAL	4,83	-44,93%	2,66	P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA
2	CARNE DE AVE IN NATURA , tipo animal frango, tipo corte coxinha da asa (drumete), apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a), processamento com pele, com osso, embalagem 01kg.	kg	789	AVE NORTE	16,72	-29,90%	11,72	P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA
3	CARNE COXÃO MOLE, embalagem de 01kg, resfriada ou congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 03(três) meses contados a partir da entrega.	kg	658	FRIBOI	29,86	-22,94%	23,01	M. DO S. BRAGA EIRELI
4	MORTADELA, TIPO BOLOGNA , tipo preparação defumado, apresentação fatiado , estado de conservação resfriado(a), embalagem de 100 gramas.	kg	132	CONFIANÇA	17,52	-52,45%	8,33	T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO
5	PÃO DE FORMA, pacote com 500g , superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, anti mofo, embalado em saco plástico pvc, atóxico.	Pct	659	FARINAS	7,38	-32,38%	4,99	P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA
6	QUEIJO TIPO MUSSARELA apresentação fatiado produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos, conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, embalagem de 100g.	Kg	132	JAMARI	27,98	-17,69%	23,03	M. DO S. BRAGA EIRELI
7	REPOLHO de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade	Kg	132	REGIONAL	4,63	-30,67%	3,21	P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA
8	TOMATE EM GRAU MÉDIO de amadurecimento. tipo caqui, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	Kg	184	IN NATURA	5,37	-8,01%	4,94	M. DO S. BRAGA EIRELI
9	LINGUIÇA CALABRESA , resfriada, de 1ª qualidade.	Kg	105	EXCELÊNCIA	20,52	-23,44%	15,71	T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO

10	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 1 Kg de 1ª qualidade. embalagem: primária plástica, com dados de identificação, data de fabricação, de validade e nº do lote. O prazo de validade do produto deverá ser de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega do mesmo.	Pct	2.369	DOCE DIA	3,42	-19,88%	2,74	A.C.F. MOREIRA
11	ARROZ AGULHINHA, BRANCO, TIPO 1 , (PRODUTO QUE CONTÉM NO MÍNIMO 80% DO PESO DOS GRÃOS inteiros, medindo 6,0 mm ou mais no comprimento), sem sujidades, impurezas e deverá ser da safra corrente. Após o cozimento, o rendimento deverá ser de no mínimo 2,6 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros, cozidos e soltos após o cozimento. Classe longo fino, sub-grupo polido. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, de validade e número do lote, prazo de validade deverá ser de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do mesmo. Pacote de 01 kg.	Pct	263	BERNARDO	3,84	-15,10%	3,26	M. DO S. BRAGA EIRELI
12	CAFÉ TORRADO E MÓIDO EMBALADO A VÁCUO , de primeira qualidade, com aroma e sabor característicos de café, o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atende a portaria 451/ 97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Pacote com 500g	Pct	2.897	BICO DE OURO PREMIUM	11,41	-45,66%	6,20	PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI
13	FEIJÃO CARIOQUINHA , beneficiado, grupo comum, tipo 1, variedade da classe cores (que contém no mínimo 97% de grãos da classe cores, admitindo-se até 10% de outros cultivares da classe cores que apresentem contraste na cor ou no tamanho), formatos naturais maduros. Deverá estar isento de matéria terrosa, defeitos graves, carunchados, germinados, impurezas, matérias estranhas, mofados, partidos, danificados com substâncias ou agentes estranhos de origem biológica, química ou física, com micotoxinas ou resíduos de produtos fitossanitários ou outros contaminantes que são nocivos à saúde, em mau estado de conservação. O produto feijão "in natura", deverá ser de safra corrente. Embalagem plástica contendo 01 kg	Pct	210	IAPAR	6,56	-14,48%	5,61	I F DE SOUZA

14	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE com ovos, contendo sêmola de trigo, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, e corantes naturais (urucum e cúrcuma). As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção. Não poderá conter amido de milho e outros tipos de farinha que não seja a especificada neste item. Tempo de cozimento de 4 a 10 minutos, rendimento após a cocção de 2 a 3 vezes a mais do peso antes da cocção. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Pacote 500g	Pct	368	DALLAS	3,26	-11,04%	2,90	M. DO S. BRAGA EIRELI
15	MANTEIGA COM SAL acondicionada em embalagem de 500g, contendo creme de leite e cloreto de sódio, refrigerada, com identificação do produto e prazo de validade.	Pote	66	SEGREDO	16,82	-9,93%	15,15	P.V.H COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES DE PRODUTOS A
16	COLORAU EM PÓ embalagem contendo 100g	Pct	317	IMPÉRIO DOS TEMPEROS	2,46	-37,80%	1,53	P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA
17	ALHO picado, sem sal, embalado em pote plástico, com registro do SIF, com rotulagem contendo a identificação do produto, data de fabricação e validade mínima de 40 dias, pote de 200g	Pote	396	PURO ALHO	7,77	-52,90%	3,66	T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO
18	EXTRATO DE TOMATE Tradicional, concentrado, sem conservantes, aspecto da massa semiconsistente, cor vermelha, cheiro e sabor próprio agradável a tomate, proveniente da concentração da polpa de tomate validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega, embalagem com dados de identificação data de fabricação e de validade e numero do lote, prazo de validade do produto deverá ser de do mínimo 06 meses a contar da data de entrega. Sachê 340g	Und	1.577	FUGINI	3,16	-54,11%	1,45	T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICO
19	ÓLEO comestível de soja tipo 1, frasco c/ 900ml	Frasco	396	CONCORDIA	4,66	-18,88%	3,78	P.V.H COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES DE PRODUTOS A
20	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL , pote com 300 gramas	Pote	105	ODERICTH	4,52	-17,70%	3,72	P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA
21	SAL REFINADO IODADO , para consumo doméstico, embalagem contendo no mínimo 01 kg	Kg	39	BOM DE MESA	1,92	-16,15%	1,61	I F DE SOUZA
22	ÁGUA MINERAL , natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante	Galão	1.320	MINALINDA	6,68	-43,26%	3,79	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
23	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS , acondicionada em frascos de 500ml, em fardos com 12 und.	Fardo	92	MINALINDA	13,28	-43,52%	7,50	HOLANDA PAPELARIA EIRELI

24	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALADO A VÁCUO, de primeira qualidade, com aroma e sabor característicos de café, o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atende a portaria 451/ 97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. pacote com 500g	1.062	ODOBRECH	11,41	-39,79%	6,87	A.C.F. MOREIRA
25	AÇUCAR CRISTAL, PACOTE DE 1 Kg de 1ª qualidade. embalagem: primária plástica, com dados de identificação, data de fabricação, de validade e nº do lote.	891	ITAMARATI	3,42	-29,53%	2,41	P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA
26	ÁGUA MINERAL, natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante	1.062	MINALINDA	6,68	-43,26%	3,79	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
27	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, acondicionada em frascos de 500ml, em fardos com 12 und.	264	MINALINDA	13,28	-43,52%	7,50	HOLANDA PAPELARIA EIRELI
28	ÁGUA MINERAL, COM GÁS, acondicionada em frascos de 500ml, em fardos com 12 und.	132	MINALINDA	17,51	-35,58%	11,28	HOLANDA PAPELARIA EIRELI

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1. DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:

3.1.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregues no endereço abaixo:

Dos itens 01 a 23 no ESCRITÓRIO REGIONAL DE PORTO VELHO situado na Avenida Farquhar, 3055, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO, segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h, mediante prévio agendamento junto ao **REGIONAL**, pelo telefone **(69) 3211 - 3711** ou e-mail: esregportovelho@emater-ro.com.br

Dos itens 24 a 28 no ALMOXARIFADO da EMATER-RO, situado na Avenida Farquhar, 3055, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO, segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h, mediante prévio agendamento junto ao Almoarifado, pelo telefone **(69) 3211 - 3775** ou e-mail: almoxarifado@emater-ro.com.br

3.1.2. As entregas que não forem devidamente agendadas no Regional/Almoarifado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o Regional/Almoarifado acompanhe a entrega.

3.1.3. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.

3.1.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.5. Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.**

3.1.6. Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.7. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder

dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.8. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1. Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Escritório Regional, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis, contados** a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.

17.2. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.
b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;
b) não cumprir os requisitos do **item 3.2.2**; ou
c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no

“*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

3.2.5. Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER_RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquhar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.6. A aquisição dar-se-á de forma **PARCIAL ao registrado, ou seja**, de acordo com a necessidade, sendo que as Notas de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento poderão ser emitidas com valores mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

3.2.7. Para os itens de gêneros alimentícios perecíveis a aquisição se dará através de **CONTRATO**, sendo sua entrega **ESTIMADA** semanalmente de acordo com o cronograma de cursos que serão informados pelo Regional, através de empenho Global.

3.3 – DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO:

3.3.1. Os materiais serão distribuídos da seguinte forma:

- Para os itens 01 a 23 o Regional fará a distribuição para os escritórios locais conforme cronograma dos cursos.
- Para os itens 24 a 28o Almoxarifado além do recebimento fará a distribuição para a Gerência de Serviços - GESER.

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

3.4.1. A substituição dos materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

I. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo almoxarifado da EMATER-RO.

II. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

III. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

IV. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

V. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Garantia e Validade do Objeto:

Todos os produtos ofertados deverão atender a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.5.1 Das Validades dos Materiais (Gêneros Alimentícios)

Os alimentos são classificados em perecíveis e não perecíveis, sendo assim fica estabelecido que:

a) Frutas, Verduras e Legumes devem ser de 1ª qualidade, todos livres de sujidade;
b) Os produtos de origem animal deverão ser entregues com o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e com data de validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante;

3.5.2 Dos Alimentos Não Perecíveis:

a) Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5. A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5–DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da

qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

5.2. O RECEBIMENTO DEFINITIVO (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual n.º 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO – CEP: 76801-976 – Tel.: (69) 3211-3747.

6.5. GEAMA – Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

6.6. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

6.7. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

6.9. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista PPA- Plano Plurianual 2016/2019 - Lei nº 4.221/2017 e suas alterações, LDO – Lei de Diretrizes de 2018 nº 4.151/2017 e suas alterações e na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2018 nº 4.231 de 2017 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.20.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da Unidade (Garantir recursos para gestão das atividades Administrativas, Social, Cultural, Econômica e capacitação de empregados, visando a operacionalização de ATER;	0240 0100
19.025.20.606.2024	2019	Promover Assistência Técnica e Extensão Rural (Garantir a prestação de assistência Técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, máquinas e equipamento apropriados ao processo produtivo dos Agricultores Familiares)	0240 0100

Elemento de despesas: **33.90.30 material de consumo**.

Subitem de Despesas: **07 – Genêros de Alimentação**

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

7.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

7.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a

Administração.

7.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

7.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

7.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

7.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

7.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

7.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

7.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

7.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

7.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanto da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do

Decreto Estadual 18.340/2013.

10.2.A utilização da ata nos termos do subitem 29.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO – PLENO.

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razões de interesse público ou

II. A pedido do fornecedor.

12.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

I. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

II. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

IV. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

V. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

VI. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

VII. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

- IV.** Entregar o objeto adjudicado **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho - NE, expedida pelo órgão solicitante.
- V.** Substituir no prazo de **02 (dois) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.
- VI.** Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.
- VII.** Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.
- VIII.** Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.
- IX.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.
- X.** Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- XI.** Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.
- XII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.**
- XIII.** Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.
- XIV.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- XV.** Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
- XVI.** Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então rerepresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.
- XVII.** Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.
- XVIII.** Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- XIX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).**
- XX.** Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.
- XXI.** Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XXII.** Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- XXIII.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.
- XXIV.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do aquisição do material.
- XXV.** A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.
- XXVI.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- XXVII.** Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.
- XXVIII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.**

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

- I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
 - II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
 - III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;
 - IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.
- 15.2.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 15.3.** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 16.2** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- **Pregão Eletrônico**

055/2019/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

JOSÉ DE ARIMATEIA DA SILVA
DiretorVice - Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA P.H. DE OLIVEIRA FERREIRA-ME

CNPJ nº: 29.331.151/0001-04

Endereço: RUA RAFAEL VAZ E SILVA 3692 BAIRRO LIBERDADE BLOCO B PORTO VELHO/RO

Telefone: F o n e: (69) 3224-5751

PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA

Função: PROPRIETÁRIO

CPF nº 020.802.742-44

EMPRESA M. DO S. BRAGA EIRELI - ME

CNPJ nº: 21.921.760/0001-01

Endereço: Rua México, 2633 –Embratel – SALA B – CEP 76.820-772 Porto Velho/RO

Telefone: F o n e: (69)3225-1171

DIEGO MOREIRA BRAGA

Função: REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº 018.479.592-37

EMPRESA T. C. C. DE A. FERREIRA COMERCIO E SERVICIO

CNPJ nº: 32.010.011/0001-49

Endereço: :Rua Norberto Dantas, 8242, Bairro Esperança da Comunidade, Porto Velho – RO

Telefone: F o n e: (69) 99399-7471/ (69) 98145-7881

Tálima Caroline Castro de Araújo Ferreira

Função: REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº 018.479.592-37

EMPRESA A C F MOREIRA ME

CNPJ nº: 14.410.553/0001-27

Endereço: :Rua Gonçalves dias, 948, Olaria, Porto Velho -RO

Telefone: F o n e: (69) 3229-8120

Ana Carolina Ferreira Moreira

Função: PROPRIETÁRIA

CPF nº 946.850.102-72

EMPRESA PURA VIDA ALIMENTOS E PRODUTOS EIRELI – ME

CNPJ nº: 29.427.609/0001-23

Endereço: : Q SHIS QI 13 BLOCO F – LJ 08 PARTE - BAIRRO: SETOR DE HABITAÇÕES IND. SUL, BRASILIA – DF -CEP: 71.635-170

Telefone: F o n e: (85) 3215-2374 OU (85) 99633-0095

DANIEL NOGUEIRA BARROS

Função: REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº 809.537.191-20

EMPRESA I F DE SOUZA

CNPJ nº: 27.295.341/0001-98

Endereço: : RUA RIO JARU, 1037 - SALA 02 – DOM BOSCO, JI-PARANÁ – RO

Telefone: F o n e: (069) 3422 6500 / (69) 9.8120 495

IRENE FLORINDA DE SOUZA

Função: SÓCIA PROPRIETARIA

CPF nº 683.822.782-72

EMPRESA P.V.H COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ nº: 18.173.080/0001-42

Endereço: : RUA -DR. AGENOR DE CARVALHO, AGENOR DE CARVALHO, Nº 999, CEP: 76820351, PORTO VELHO - RO

Telefone: F o n e: (069) 3222-1743

SHARLES PEREIRA LIMA

Função: REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº 579.996.432-20

EMPRESA HOLANDA PAPELARIA EIRELI

CNPJ nº: 63.772.925/0001-70

Endereço: : NAÇÕES UNIDAS, 289, KM1, PORTO VELHO-RO

Telefone: F o n e: (69) 3221-2980

FRANCISCO SEVERINO IANANES DE OLIVEIRA JUNIOR

Função: REPRESENTANTE LEGAL

CPF nº : 527.990.932-72

Protocolo 0010688663

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2020/SRP 2ª Chamada do P.E. Nº 060/2019

Ata de Registro de Preço Nº 015/2020 Data da Abertura: 19/03/2020

Pregão Eletrônico Nº 002/2020 Data de Julgamento: 01/04/2020

Data Homologação: 06/04/2020

Objeto: Aquisição de Material De Consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), mediante Registro de Preço, visando atender as necessidades do Território Vale do Guaporé/ Escritório Regional de São Francisco e Escritórios Locais, pelo período de 12 (doze) meses.

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte, na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, bem como o Decreto Estadual nº 18.340/2013 alterado pelo Decreto **Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019** e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
01	CEBOLA BRANCA de cabeça acondicionada em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	Kg	80	IN NATURA	4,79	0,00%	4,79	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
02	CARNE DE AVE IN NATURA , tipo animal frango, tipo corte coxinha da asa (drumete), apresentação inteiro, estado de conservação congelado(a), processamento com pele, com osso, embalagem 01kg.	kg	602	AVE NORTE	16,45	0,00%	16,45	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
03	CARNE COXÃO MOLE, embalagem de 01kg, resfriada ou congelada, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/ procedência. Validade a vencer de no mínimo 03(três) meses contados a partir da entrega.	kg	501	FRIBOI	22,99	0,00%	22,99	M. DO S. BRAGA EIRELI
04	MORTADELA, TIPO BOLOGNA , tipo preparação defumado, apresentação fatiado , estado de conservação resfriado(a), embalagem de 100 gramas.	kg	90	EXCELÊNCIA	20,40	0,00%	20,40	M. DO S. BRAGA EIRELI
05	PÃO DE FORMA , pacote com 500g , superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, anti mofo, embalado em saco plástico pvc, atóxico.	Pct	447	VALLE SUL	6,26	-0,16%	6,25	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
06	QUEIJO TIPO MUSSARELA apresentação fatiado produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos, conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem, embalagem de 100g.	Kg	90	JAMARI	26,08	-0,04%	26,07	M. DO S. BRAGA EIRELI
07	REPOLHO de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	Kg	101	IN NATURA	4,82	-0,21%	4,81	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
08	TOMATE EM GRAU MÉDIO de amadurecimento, tipo caqui, acondicionado em embalagem apropriada, com identificação de peso e validade.	RESTOU DESERTO!						

09	LINGÜIÇA CALABRESA, resfriada, de 1ª qualidade.	Kg	80	EXCELÊNCIA	19,16	-0,05%	19,15	M. DO S. BRAGA EIRELI
10	MANTEIGA COM SAL acondicionada em embalagem de 500g, contendo creme de leite e cloreto de sódio, refrigerada, com identificação do produto e prazo de validade.	Pote	44	ITALAC	17,81	-0,11%	17,79	M. DO S. BRAGA EIRELI
11	COLORAU EM PÓ embalagem contendo 100g.	Pct	241	CAMPILAR	2,67	-0,37%	2,66	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
12	ALHO picado, sem sal, embalado em pote plástico, com registro do SIF, com rotulagem contendo a identificação do produto, data de fabricação e validade mínima de 40 dias, pote de 200g.	Pote	302	CAMPILAR	7,81	0,00%	7,81	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
13	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL, pote com 300 gramas.	Pote	79	CAMPILAR	3,37	-0,30%	3,36	IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

- Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.
- O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1. DO LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:

3.1.2. Os materiais adquiridos deverão ser entregues no ESCRITÓRIO REGIONAL DE SÃO FRANCISCO situado na Av. Guaporé nº 3125, Cidade Alta – São Francisco do Guaporé-RO, CEP: 76.935.000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00 h., mediante prévio agendamento junto ao Regional, pelo telefone (69) 98462-4299/98427-8665 ou e-mail: esregvaleguapore@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.1.3. As entregas que não forem devidamente agendadas no Almoxarifado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o Almoxarifado acompanhe a entrega.

3.1.4. É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho de forma integral.

3.1.5. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.1.6. Se o fornecedor vencedor tiver impossibilidade de entregar os materiais/produtos por culpa de terceiros, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não.

3.1.7. Depois de esgotado(s) o(s) prazo (s) concedido (s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.1.8. Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.1.9. No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2. DO PRAZO DA ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.2.1. Os materiais, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Escritório Regional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho – NE, expedida pelo órgão solicitante.

3.2.2. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.
- comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.3. Não se admitirá prorrogação se:

- o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do **item 3.2.2**; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.4. Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

3.2.5. Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquhar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.2.6. A forma de execução se dará de forma **PARCIAL ao REGISTRADO** de acordo com a necessidade, enviada pela Assessoria de Comunicação da EMATER/ASCOM, mediante emissão de nota de Empenho emitida pela Gerência de Administração de Materiais – GEAMA da EMATER-RO.

3.2.7. Salientamos que a EMATER-RO poderá emitir Notas de **Empenhos com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.

3.3 – DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DO OBJETO:

3.3.1. Os materiais/produtos serão distribuídos pelo Escritório Regional aos Escritórios Locais, conforme Cronograma enviado pelos Escritórios.

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

3.4.1. A substituição dos materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

I. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo almoxarifado da EMATER-RO.

II. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

III. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

IV. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

V. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Garantia e Validade do Objeto:

3.5.1. Todos os produtos ofertados deverão atender a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

3.5.2 Das Validades dos Materiais (Gêneros Alimentícios)

Os alimentos são classificados em perecíveis e não perecíveis, sendo assim fica estabelecido que:

a) Frutas, Verduras e Legumes devem ser de 1ª qualidade, todos livres de sujidade;

b) Os produtos de origem animal deverão ser entregues com o Selo de Aprovação do Serviço de Inspeção Federal (S.I.F), ou do Serviço de Inspeção Estadual (S.I.E) ou do Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) e com data de validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante;

3.6 Dos Alimentos Não Perecíveis:

a) Os produtos não perecíveis deverão apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2. A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3. A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5. A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

5 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

5.2. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

5.3. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));

- d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).
- 6.2. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.
- 6.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
- 6.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO – CEP: 76801-976 – Tel.: (69) 3211-3747.
- 6.5. GEAMA – Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.
- 6.6. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.
- 6.7. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.
- 6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 6.9. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista PPA- Plano Plurianual 2020/2023 - e na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2020.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.04.122.1015	2087	Assegurar a manutenção administrativa da Unidade (Funcionamento e a manutenção das atividades operacionais da unidade);	0240 0100
19.025.20.606.2024	2019	Promover Assistência Técnica e Extensão Rural (Garantir a prestação de assistência Técnica e Extensão Rural, bem como a disponibilização de insumos, material, máquinas e equipamento apropriados ao processo produtivo dos Agricultores Familiares)	0240 0100

Elemento de despesas: 33.90.30 material de consumo .

Subitem de Despesas: 07 – Gêneros de Alimentação

8 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 8.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.
- 8.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.
- 8.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 8.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 8.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.
- 8.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 8.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 8.8. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:
- Inexecução total ou parcial do contrato;
 - Apresentação de documentação falsa;
 - Comportamento inidôneo;
 - Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

8.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

8.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

8.11. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.12. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

8.13. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

8.14. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

8.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.16. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

8.17. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

9.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013 alterado pelo Decreto Estadual nº 24.082 de 22/07/2019.

10.2. A utilização da ata nos termos do subitem 29.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO – PLENO.

10.3. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.6. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.7. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razões de interesse público ou

II. A pedido do fornecedor.

12.2. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

I. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

II. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

IV. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

V. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

VI. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

VII. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

12.3. Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

12.4. A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

12.5. A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

12.6. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

12.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

13.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

14. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

14.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da **Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO**.

II. Comunicar à CONTRATANTE, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Entregar o objeto adjudicado **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a comprovação do recebimento da Nota de Empenho-NE, expedida pelo órgão solicitante.

V. Substituir no prazo de **02 (dois) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

VI. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

VII. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

VIII. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos materiais.

IX. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

X. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XI. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo

ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XII. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

XIII. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

XIV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XV. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVI. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pela Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da LICITANTE vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XVIII. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

XIX. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

XX. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

XXI. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

XXII. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

XXIII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais adquiridos.

XXIV. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do aquisição do material.

XXV. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

XXVI. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XXVII. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XXVIII. Na elaboração da carta proposta é obrigatório a CONTRATADA indicar o contato telefônico, podendo ser fixo e/ou celular. Nos casos indicação de telefone celular, o mesmo NÃO poderá ser de uso/contato exclusivo pelo aplicativo whatsapp, uma vez que a EMATER-RO não possui telefones celulares institucionais.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

15.1. Além daquelas determinadas nas, Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;

IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.

15.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

15.3. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

16.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- **Pregão Eletrônico nº 002/2020/EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**

16.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

16.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA: IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ nº: 15.749.688/0001-84

Endereço: Rua Capitão Silvío nº 558 - Centro CEP: 76.900-126 Ji-Paraná/RO

Telefone: Fax: (69) 3421-7345 E-mail: msprojetos02@gmail.com

Nome Representante: Detanea Pereira de Souza Meissen

Função: Procuradora Constituída

CPF nº 693.806.192-00

EMPRESA: M. DO S. BRAGA EIRELI

CNPJ nº: 21.921.760/0001-01

Endereço: Rua México, 2633 –Embratel – SALA B – CEP 76.820-772 Porto Velho/RO E-mail: roldaobraga.me@hotmail.com

Telefone: (69)3225-1171 |

Nome Representante: Diego Moreira Braga

Função: Representante Legal/Procurador

CPF nº 018.479.592-37

Protocolo 0011005671

ATA

1ª ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/202000 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2019/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 005/2020Data da Abertura: 17/01/2020

Pregão Eletrônico Nº 059/2019Data de Julgamento: 31/01/2020

Data Homologação: 06/02/2020

Objeto: Aquisição de Material De Consumo (gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis), mediante Registro de Preço, visando atender as necessidades do Território do Cone Sul/Escritório Regional de Colorado e Escritórios Locais, pelo período de 12 (doze) meses.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice - Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013 de 06 de novembro de 2013 alterado pelo **Decreto Estadual nº 24.082 de 22 de julho de 2019**, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019** e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Fica **alterado o local de entrega** da presente Ata, **passando a vigorar da seguinte forma:** Local de entrega Escritório Regional de Colorado situado na Rua Tiradentes nº 4771, Bairro Centro – Colorado-RO, CEP: 76.993-000, **para Escritório Local de Colorado situado na avenida Tapajós nº 4392 bairro Centro cep 76.993-000**, em conformidade com a Deliberação nº 3 de 28 de fevereiro de 2020 que transfere a sede do Regional do Cone Sul para o Município de Vilhena-RO.

OBS.: Os demais itens permanecem inalterados.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice -Presidente
EMATER/RO

Protocolo 0011027461

IPERON

Portaria nº 210 de 23 de março de 2020

Suspender fruição de férias

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE/RO Nº 004 de 08/01/2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando Portaria nº 152 de 28 de fevereiro de 2020 - Conceder férias;

Considerando Memorando nº 1/2020/IPERON - OUV de 20/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º **SUSPENDER** 10 (dez) dias de fruição de férias da servidora **SUELEN DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula nº **300155806**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de 23/03 a 01/04/2020, sendo remarcado para 26/10 a 04/11/2020 por interesse da Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0010795914

Portaria nº 225 de 31 de março de 2020

Convalidar dispensa remunerada

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 004 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1945>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/20, às 12:30

Considerando teor da Declaração datada de 19/11/2019, expedida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, unidade de coleta e transfusão de Ji-Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a concessão de 01 (um) dia de dispensa remunerada a servidora **BRUNA POSSAMAI FARIAS**, matrícula 300150883, ocupante do cargo de Analista em Previdência- Estatística, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, no dia 16/03/2020, concernente a doação de sangue de acordo com o Art. 1º da Lei 3.922, de 17/10/2016, publicada no DOE nº 194 de 17/10/2016.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0010929196

Portaria nº 230 de 31 de março de 2020

Alterar e conceder fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 4 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE/RO nº 208 de 06/11/2019, Programação Anual de Férias Exercício/2020;

Considerando o teor do Requerimento datado de 18/03/2020;

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** 20 (vinte) dias de fruição de férias da servidora **ANA JÚLIA SOUZA FERREIRA**, matrícula **300033999**, ocupante do cargo de Odontóloga, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, referente ao exercício de 2020, concernente ao período de **01 a 20/07/2020**, sendo remarcado para 19/03a 07/04/2020.

Art. 2º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de fruição de férias a servidora **ANA JÚLIA SOUZA FERREIRA**, matrícula **300033999**, ocupante do cargo de Odontóloga, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de **19/03 A 07/04/2020**, referente ao exercício de **2020**.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Protocolo 0010930631

Portaria nº 228 de 31 de março de 2020

Conceder fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 543/2019/IPERON-EQPFP de 26/07/2019, alteração na escala de férias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 20 (vinte) dias de fruição de férias ao servidor **JAILSON PEREIRA BARATA**, matrícula **300150120**, ocupante do cargo Analista em Previdência-AUDITOR, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de **01/04 A 20/04/2020**, referente ao exercício de **2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0010929905

Portaria nº 227 de 31 de março de 2020

Conceder fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Considerando Portaria nº 519/2019/IPERON-EQPFP de 22/07/2019, alterar fruição de férias,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** 15 (quinze) dias de fruição de férias ao servidor **JOÃO JAIR MOREIRA FERREIRA**, matrícula **300034163**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concernente ao período de **13/04 a 27/04/2020**, referente ao exercício de **2019**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 0010929799

Portaria nº 226 de 31 de março de 2020

Conceder férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON-EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE/RO nº 208 de 06/11/2019, Programação Anual de Férias Exercício/2020;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** férias, referente ao exercício de 2020, aos servidores lotados e pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, conforme relacionados no quadro abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO
300129762	CÁSSIA DEBONI DA SILVA	Assessor	16/ 04 A 30/04/2020
300034176	EVANILDE DO NASCIMENTO MARINHO	Digitador	01/ 04 A 30/04/2020
300034249	FERNANDO RODRIGUES TRISTÃO	Medico	13/ 04 A 27/04/2020
300034246	LOUIZANE PEREIRA DA SILVA	Assistente em Previdencia	01/ 04 A 30/04/2020
300034161	SANDRA MARIA DOS S. MAIA SILVA	Tecnico em Previdencia	11/ 04 A 30/04/2020
300034337	VITÓRIA THEREZINHA RUFATTO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/ 04 A 30/04/2020
300150092	DAIANE RODRIGUES CAMINHA MEDEIROS	Analista em Previdência - Administrador	06/ 04 A 15/04/2020
300034065	JOSELINDA COELHO DE MELO	Assistente em Previdencia	11/ 04 A 30/04/2020
300034154	WALTELINA DE SOUZA FRANCO LIMA	Técnico em Previdência	11/ 04 A 20/04/2020
300033854	LUCINEIDE EGLA SIMÕES DO CARMO	Técnico em Previdência	01/ 04 A 20/04/2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0010929476

Portaria nº 223 de 26 de março de 2020

Convalidar concessão de fruição de férias.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 4 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto nº 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor da Resolução Normativa nº 004/GAB/IPERON, de 03/11/2014, publicada no DOE/RO nº 2577 de 06/11/2014;

Considerando o teor da Portaria nº 758/2019/IPERON - EQPFP de 05/11/2019, publicada no DOE/RO 208 de 06/11/2019, Programação Anual de Férias Exercício/2020.

Considerando o teor da Portaria nº 863/2019/IPERON-EQPFP de 30/12/2019;

Considerando o teor do Memorando nº 11/2020/IPERON-GAB;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a concessão de 20 (vinte) dias de fruição de férias a servidora **ALBA SOLANGE FERREIRA DOS SANTOS GUIMARÃES**, matrícula **300130602**, ocupante do cargo de Diretor Técnico, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, concenrente ao período de 02/03 a 21/03/2020, referente ao exercício de 2020.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente do IPERON

Protocolo 0010872811

Portaria nº 209 de 20 de março de 2020

Averbar Tempo de Serviço.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto n.º 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 0016.027612/2020-22

RESOLVE:

Art. 1º **AVERBAR** na ficha funcional do servidora **MARIA TEREZA FERREIRA DA ROCHA AMAECING**, Assistente em Previdência, matrícula 300034376, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, o tempo de serviço líquido de 146 (cento e quarenta e seis) dias, conforme Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, concenrente ao período de 13/11/1986 a 08/04/1987 correspondentes0 (zero) anos, 04 (quatro) meses e 26 (vinte e seis) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0010776041

Portaria nº 208 de 20 de março de 2020

Averbar Tempo de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1945>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/20, às 12:30

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 07 de janeiro de 2019, publicado no DOE n. 04 de 08 de janeiro de 2019;

Considerando as atribuições definidas no Decreto n.º 13.627, de 21/05/2008, especificamente o Artigo 8º, inciso XIX;

Considerando o teor do Processo nº 0016.097561/2020-04

RESOLVE:

Art. 1º **AVERBAR** na ficha funcional do servidora **VALTER SEDLACEK**, Assistente em Previdência, matrícula 300031452, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, o tempo de serviço líquido de 4.138 (quatro mil, cento e trinta e oito) dias, conforme Certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, concernente aos períodos de 01/01/1976 a 11/01/1977, 19/07/1978 a 01/02/1986, 24/04/1987 a 25/12/1987, 27/06/1988 a 31/03/1989 e 01/04/1989 a 31/07/1990 correspondentes a 11 (onze) anos, 3 (três) meses e 28 (vinte e oito) dias, para fins de aposentadoria e disponibilidade.

Publique-se.Registre-se.Cumpra-se.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 0010774707

ERRATA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE Nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE Nº 0955, de 13.03.08 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE Nº 1002, de 26.05.08.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.114832/2019-51.

RESOLVE:

1 – Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 76**, de 17/06/2019, **Disponibilizado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 112**, de 21/06/2019, que concedeu pensão mensal pensão mensal ao beneficiário da servidora/**Aposentada AULINDINA RIBEIRO ALVES**, portadora do **RG nº 000527949-SSP/RO**, inscrita no **CPF sob o nº 340.800.902-34**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços de Saúde**, nível 1, referência 10, matrícula nº **300044027**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, em decorrência de seu falecimento, ocorrido em **24/02/2019**, para adequar conforme disposto na **INFORMAÇÃO Nº 531/PGE/IPERON/2019**, de 29/04/2019

ONDE SE LÊ:

...com fundamento nos artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 949/2017, c/c com o artigo 40, §§ 7º, I e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o parágrafo único do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005.

LEIA-SE:

...com fundamento nos artigos 10, I; 28, I; 30, I; 31, § 1º; 32, I, "a", § 1º; 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar nº 949/2017, c/c com o artigo 40, §§ 7º, I e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

UNIVERSA LAGOS

Diretora de Previdência

Protocolo 0010768310

AGERO

Portaria nº 16 de 02 de abril de 2020

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 826, de 09 de julho de 2015, que trata da criação da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia,

Considerando a classificação das doenças por Coronavírus (COVID-19) como pandemia pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando a publicação do Decreto Estadual n. 24.919, de 5 de abril de 2020, que Dispõe sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de preservação da saúde dos servidores e do público de forma geral;

Considerando que se adotou a medida sanitária de redução da circulação de pessoas em locais públicos, como forma de conter a doença por mecanismos não farmacológicos;

Considerando a necessidade de prevenir a possibilidade de contágio por Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer medidas temporárias de prevenção do contágio por Coronavírus (COVID-19) pelo prazo de vigência do Decreto Estadual n. 24.919, de 5 de abril de 2020 ou qualquer outro que venha a lhe suceder, ante a exigência da contenção da doença por Coronavírus.

Art. 2º Suspender o atendimento e o acesso ao público nas instalações da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia, pelo prazo determinado pelo Decreto Estadual n. 24.919, de 5 de abril de 2020 ou qualquer outro que venha a lhe suceder.

Art. 3º. Determinar que as atividades laborais da AGERO sejam exercidas em regime extraordinário, conforme escala constante do Anexo I, de segunda a sexta-feira, de 7h30 às 13h30, pelo prazo determinado pelo Decreto Estadual n. 24.919, de 5 de abril de 2020.

§1º. Os servidores da AGERO que não estiverem escalados para cumprir o regime extraordinário deverão realizar o regime de trabalho remoto.

§2º. Os servidores da AGERO que estiverem realizando o regime de trabalho remoto deverão desempenhar as atividades e metas determinadas por sua chefia imediata.

§3º. É de responsabilidade do servidor providenciar as estruturas físicas e tecnológicas necessárias à realização do trabalho remoto, mediante o uso de equipamentos ergonômicos e adequados.

Art. 4º. Fica estabelecido o regime de sobreaviso para os servidores Fiscais de Transporte lotados na Diretoria de Normatização e Fiscalização de Serviços, os quais poderão ser designados a qualquer tempo para atender às exigências do artigo 3º, §1º, inciso IV, do Decreto Estadual n. 24.919, de 5 de abril de 2020.

Art. 5º. Determinar que as reuniões administrativas sejam, preferencialmente, não presenciais, utilizando-se dos meios de comunicação tecnológicos.

Art. 6º. Determinar que o atendimento ao público seja prestado por intermédio do telefone (69) 98484-2264 ou por intermédio do e-mail presidencia@agero.ro.gov.br.

Parágrafo único. A Ouvidoria da AGERO prestará atendimento por intermédio do telefone (69) 98455-6845 e/ou do e-mail ouvidoria@agero.ro.gov.br.

Art. 6º. Os Diretores da AGERO devem orientar todos os servidores para evitar reuniões e aglomerações.

Art. 7º. Determinar aos servidores da AGERO a estrita observância às disposições do Decreto Estadual n. 24.919/2020 ou qualquer outro que venha a lhe suceder.

Art. 8º. Outras providências administrativas necessárias para evitar a propagação interna do novo Coronavírus (COVID-19) poderão ser tomadas pela Diretoria Executiva da AGERO.

Art. 9º. Casos excepcionais serão decididos pela Diretoria Executiva da AGERO.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2020.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor-Presidente – AGERO

ANEXO I – ESCALA DE TRABALHO DURANTE PANDEMIA CORONAVÍRUS

SERVIDOR	SETOR	PROGRAMAÇÃO
Alan Cardeque Silva Vieira	Diretoria de Normatização e Fiscalização de Serviços	Trabalho Presencial
Brena Juliane Teixeira de Andrade	Assessoria da Presidência	Home Office
Carlos Roneli da Cunha Santana	Diretoria de Normatização e Fiscalização de Serviços	Home Office
Cecília Brito Silva	Ouvidoria	Home Office
Christiano de Souza Dantas	Controle Interno	Trabalho Presencial
Clébio Billiany de Mattos	Presidência	Trabalho Presencial
Eriton Gonçalves Damasceno	Diretoria Executiva	Home Office
Gledson do Rosário Borges	Diretoria de Normatização e Fiscalização de Serviços	Trabalho Presencial
Kenny Abiorana Duran	Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento	Trabalho Presencial
Magnum Jorge Oliveira da Silva	Diretoria de Normatização e Fiscalização de Serviços	Home Office
Marcus Augusto Leite de Oliveira	Diretoria de Normatização e Fiscalização de Serviços	Home Office
Maria Elisandra de Lima Vaz	Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento	Home Office
Sérgio Sival Ferreira de Sousa	Diretoria de Regulação Econômica	Home Office
Severino Alves da Cruz Junior	Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento	Trabalho Presencial até 09.04.2020 Férias a contar de 13.04.2020 conforme Portaria nº 15 de 02 de abril de 2020
Silvia Lucas da Silva Dias	Diretoria de Administração, Finanças e Planejamento	Trabalho Presencial

Protocolo 0010970141

Portaria nº 18 de 06 de abril de 2020

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando que a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO é uma Autarquia sob regime especial, com personalidade jurídica de direito público, autonomia técnica, administrativa e financeira, com patrimônio próprio, vinculada a Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura – SEDI, conforme LC 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Remarcar o gozo de férias do servidor SÉRGIO SIVAL FERREIRA DE SOUSA, inscrito na Matrícula: 300104618, ocupante do cargo de Diretor de Regulação Econômica da AGERO/RO, conforme Portaria nº 42/2019/AGERO-ASSPE o gozo do primeiro período estava programado para o período de 27.02.2020 a 07.03.2020, período aquisitivo exercício 2020, ficando agora para ser usufruído no período de 01 a 10.07.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a contar do dia 27 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho/RO, 06 de abril de 2020.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente da Agero

Protocolo 0011015376

CMR**EDITAL Nº 3/2020/CMR-GAB**
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR
CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS

Nos termos do Estatuto Social da Companhia, ficam os Senhores Acionistas, membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal da COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. – CMR, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 08.04.2020, as 10:00 horas, em sua Sede Administrativa, sito a Avenida Calama nº 1917, Bairro São João Bosco, na cidade de Porto Velho-RO, a fim de deliberarem sobre as seguintes ORDENS DO DIA:

1. RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL;
2. APROVAÇÃO DO REGULAMENTO;
3. ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO;
4. ALTERAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA;
5. PROCESSOS DE DIÁRIA E FUNDO FIXO PARA HOMOLOGAÇÃO;
6. OUTROS ASSUNTOS DA CIA.

Porto Velho – RO, 30 de Março 2020.

EUCLIDES NOCKO

Diretor Presidente da CMR

Protocolo 0011007266

SOPH

Portaria nº 25 de 06 de abril de 2020

Porto Velho, 06 de abril de 2020

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.009885/2020-98

Considerando os comandos insculpidos no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como arts. 136 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, os empregados públicos **MATHEUS DA SILVA SIQUEIRA, CPF 850.XXX.XXX-34**, como titular e **AMAZONAS SANTIAGO DE OLIVEIRA, CPF 644.XXX.XXX-53**, como suplente, fiscais da **CONTRATO Nº 003/2020**, firmada com a empresa **FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENCAO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.811.993/0001-63, cujo objeto é a **MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E FORNECIMENTO DE PEÇAS** especificados no Termo de Referência (9743464).

Parágrafo Único - As atribuições dos fiscais de contrato serão, dentre outras que se fizerem necessárias, acompanhar a execução do contrato e registrar qualquer ocorrência relacionadas com a execução do mesmo. Determinar o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados. Atestar a liquidação da despesa, quando o objeto for recebido em conformidade. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas. Garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços contratados. Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de sanção administrativa. Controlar a necessidade de Termos Aditivos para prorrogação contratual.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente
Diretor Presidente

Protocolo 0011002921

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO****AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA**
TOMADA DE PREÇOS Nº: 3/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 18/GP/2020, torna público que encontra-se reaberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 3/2020, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA VISANDO A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PADRÃO I, NO SETOR 15, CONFORME CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1580/2019. A Presente licitação foi estimada em R\$ 438.397,64(quatrocentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos). A Licitação será na modalidade Tomada de Preços Nº 3/ 2020, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações relativas a matéria. **A reabertura da sessão ocorrerá no dia 27 de abril de 2020 às 09h (horário local).** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no seguinte endereço: <https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 06 de abril de 2020
Vanderlei Santos Cardoso

Presidente CPL
Portaria 18/2020

Protocolo DO2967

AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA
TOMADA DE PREÇOS Nº: 4/2020
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 18/GP/2020, torna público que encontra-se reaberta a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 4/2020, tendo como objeto: O OBJETO DESTA LICITAÇÃO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA, VISANDO ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE E A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA DEFESA - MD, DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN (SICONV 864636/2018) . A Presente licitação foi estimada em R\$ 304.999,99 (trezentos e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) . A Licitação será na modalidade Tomada de Preços Nº 4/2020, tipo Menor Preço Global. O certame será regido pela Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e demais legislações relativas a matéria. **A reabertura da sessão ocorrerá no dia 28 de abril de 2020 às 09h** (horário local). O Edital encontra-se a disposição dos interessados no seguinte endereço: <https://transparencia.novabrasilandia.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Avenida Juscelino Kubitschek, 3697, centro, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 06 de abril de 2020
Vanderlei Santos Cardoso
Presidente CPL
Portaria 018/2020

Protocolo DO2968

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020/CPL/SML

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, e Parecer nº 373/2.020/PGM, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Tomada de Preço referente ao Processo Administrativo Nº 1- 2322, cujo objeto é: "Execução de obras de pavimentação em blocos pré-fabricados em concreto e Sistema de Drenagem Superficial e Profunda, nas ruas Bandarra, Tauari, Caraibas e Copaiba, no Setor 12, Ariquemes/RO, com área total de 5.871,08 m² (cinco mil oitocentos e setenta e um metros e oito cm quadrados)", em favor da empresa: AC CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI, inscrita no CNPJ: 07.314.584/0001-19, no valor de R\$ 1.001.042,74 (um milhão um mil e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Ariquemes-RO, 06 de Ariquemes de 2.020.

Thiago Leite Flores Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo DO2979

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020/CPL/SML

O Prefeito Municipal de Ariquemes, no exercício de suas atribuições legais e amparado no Art. 22, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, e Parecer nº 378/2.020/PGM, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Tomada de Preço referente ao Processo Administrativo Nº 1- 8894 /2019/SEMSAU, cujo objeto é: "Contratação de Empresa Especializada na execução de obras de construção civil, para realizar o serviço de reforma do estacionamento da Unidade Básica de Saúde do Garimpo Bom Futuro, no Município de Ariquemes", em favor da empresa: AWG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ: 22.606.145/0001-73, no valor de R\$ 73.073,55 (setenta e três mil setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Ariquemes-RO, 06 de Abril de 2.020.

Thiago Leite Flores Pereira
Prefeito Municipal

Protocolo DO2986

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/CPL/2020
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICRO-EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSAU**

Processo Administrativo: **Nº 294/SEMSAU/2020.**

A **Prefeitura Municipal de Seringueiras**, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Federal nº. 5450 de 31 de maio de 2005, **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019**, Decreto Municipal n.º 038/PMS/2013 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações municipais pertinentes, segundo as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (REFRIGERADOR VERTICAL 06 PORTAS, FOGÃO INDUSTRIAL INOX A GÁS COM 06 BOCAS, APARELHO DE AR CONDICIONADO, FORNO MICROONDAS, MESA REFEITÓRIO, CARRINHO INDUSTRIAL, FORNO ELÉTRICO CAPACIDADE 60 LITROS E COIFA PIRAMIDAL 90 CM PARA FOGÃO DE ATÉ 6 BOCAS), CONFORME PLANO DE TRABALHO DETALHADO DO CONVÊNIO Nº 275/PGE-2019, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADES COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR PRÉVIO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 31.430,28 (TRINTA E UM MIL E QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).** Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 07/04/2020; Data para abertura de propostas a partir das 08:00 horas do dia 23/04/2020; **Início da sessão pública de lances: Dia 23/04/2020 às 09:00 horas**, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cpl.seringueiras@hotmail.com.

Seringueiras-RO, 06 de Abril de 2020.

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA

PORT. Nº021/GAB/PMS/2019

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO2983

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE-RO

1.

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N 002/CPLM/2020.

A P.M de Alta Floresta D'Oeste/RO torna publico que fará realizar, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO 002/2020, referente ao Processo Administrativo n.º 260/2020 tipo Empreitada por menor preço global, cujo objetivo é **contratação de empresa especializada em construção civil para execução da obra de AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR, conforme detalhado em planilha, para atender o CONVÊNIO Nº 865375/2018, celebrado entre o MINISTÉRIO DA DEFESA/MD por intermédio do PROGRAMA CALHA NORTE e o Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.** Com valor estimado de R\$305.000,00. A sessão terá início no dia **23/04/2020, às 09h00min** Horário local, na sala da comissão permanente de licitação de materiais – CPLM, localizada na Av. Brasil 3044 Bairro Redondo, Alta Floresta D'Oeste-RO. Das informações complementares e o Edital poderá ser examinado e obtido junto a CPL, em dias úteis nos horários de 07h: 30min. As 13h:30min. Mediante o recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM e junto ao portal de transparência do município no endereço eletrônico <http://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br>. Fone (69) 3641 2818.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 06 de Abril de 2020 as 11:20 min

Celia Ferrari Bueno

Presidente da CPL

Protocolo DO2975

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/CPL/2020**, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO **PROCESSO Nº 325-1/SEMOURB/2020/CONVENIO Nº 033/2019/PJ/DER-RO**, QUE TEM POR OBJETO: AQUISIÇÃO DE **(TUBOS DE CONCRETOS ARMADOS - MANILHAS)**, DENTRO DO PLANO DE TRABALHO CONFORME RECURSOS DO **CONVENIO Nº 033/2019/PJ/DER-RO**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1945>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/20, às 12:30

DO(S) LICITANTE(S): **RAMOS CONSTRUTORA LTDA - ME**, NO VALOR TOTAL DE **R\$ 85.248,00** (OITENTA E CINCO MIL DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 06 DE ABRIL DE 2020.

JOSÉ WALTER DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO2978

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/SUPEL/2020

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 018/GP/2020 do dia 26 de Fevereiro de 2020 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MEI, ME, EPP** em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS ARMADOS DN=0,60,00M,CA-1, QUE VISA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, CONFORME CONVENIO Nº029/19/FITHA CELEBRADO ENTRE A PEFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA E O GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA.**

Proc. Administrativo nº 136-1/2020.

Data para cadastro de proposta: a partir das 10h00min. Do dia 07/04/2020.

Abertura de propostas dia 21/04/2020, às 09h00min.

Sessão de disputa, 21/04/2020, às 09h30min, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 17h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 06 de Abril de 2020.

Fernandes Lucas da Costa
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO2976

MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Artigo 4º, inciso XX da lei 10.520/2002 de 17 e julho de 2002, adjudicação a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Pregão Eletrônico nº. 005/2020, dos Processos Licitatórios nº. 4071/2019 e 4140/2019.

OBJETO: Aquisição de material para fabricação de tubos de concreto, para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Coordenadas, Resumo Geral, Memória de Cálculo, Consumo de Material, Composição de Custos em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 054/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO; Aquisição de Material para Fabricação de Tubos de Concreto, para atender a demanda do Município de Cerejeiras – RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme Plano de Trabalho, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico Financeiro, Quadro de Coordenadas, Resumo Geral, Memória de Cálculo, Consumo de Material, Composição de Custos em anexo, Com Recursos de Convênio com o Estado de Rondônia, através do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER - RO, Convênio nº 080/2019/PJ/DER - RO e Contrapartida com o Município de Cerejeiras – RO.

PESSOAS(s) JURIDICAS(s) VENCEDORAS(s)

R. J. Da Silva de O. Sousa

CNPJ: 31.314.646/0001-77

Endereço: Rua Seringueiras nº 2745, Bairro Cruzeiro, Colorado do Oeste - RO, CEP: 76.993-000.

LOTE (s) VENCIDO (s) / OCORRÊNCIAS	VALOR
Lote (s): 03.	R\$ 135.985,57

Os lotes: 01, 02, 04, 05 e 06 não puderam ser adjudicados neste pregão em virtude dos preços apresentados serem maiores que o orçado, bem como acima do valor aprovado pelo convênio.

Valor total da Licitação: **R\$ 135.985,57** (cento e trinta e cinco mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Informamos ainda que os autos do Processo estão com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.

Cerejeiras - RO, 10 de Março de 2020.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1945>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/20, às 12:30

Eliandro Victor Zancanaro
Pregoeiro Oficial do Município
Decreto nº 023/2017

Protocolo DO2984

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/CPL/2020
PROCESSO Nº 237/2020**

O Município de Cujubim – RO, através da Comissão Permanente e Licitação, instituída pelo Decreto nº 475 de 20 de Agosto de 2019, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital, que o certame licitatório em epígrafe encontra-se **SUSPENSO SINE DIE**, tendo em vista, Parecer Técnico do Setor de Engenharia, deviso a inconsistência na Planilha Orçamentária, em especial no item 3.3, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar Contratação de empresa especializada na área de construção civil para realizar **EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS COM ÁREA TOTAL DE 2.411,96 M² E COM EXTESÃO DE 1.794,00 M, LOCALIZADA NA AVENIDA CUJUBIM**, Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Obra e Serviços Públicos, conforme Projeto Básico, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária de Custos. Para maiores informações através do telefone (69) 98471 7144 – (69) 3582 2062 / 2004. Cujubim/RO, 07 de Abril de 2020.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo DO2985

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 890/2019/SEMECE
EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO PARA MPE**

TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a **LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP, da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, E LEI MUNICIPAL 535/2016, DECRETO MUNICIPAL N. 1210/2011/GB/PMT.DECRETO MUNICIPAL N. 1613/2016/GB/PMT.** Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUIDOS DE CONJUNTO DE ALUNOS E MESA ACESSÍVEL PARA CADEIRANTES, PARA ATENDER ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADA ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO/PAR Nº 201901299-6 (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE. NO VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$: 67.412,24 (SESSENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS). ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **22/04/2020**, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes> e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/992905276. THEOBROMA, 07 DE ABRIL DE 2020.

Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira Oficial

Protocolo DO2989

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 242/2020/SEMUSA**

O Município de Theobroma – RO torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por lote, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federal nº 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a **LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555 DE 08 DE AGOSTO DE 2000 E LEI FEDERAL 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 e LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES.** Tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO CAPACIDADE 07 LUGARES, ANO E MODELO EM LINHA, ATRAVÉS DO RECURSO SINISTRO/APÓLICE E RISCO N. 131000124131-4, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 89.204,00 (OITENTA E NOVE MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS). CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.** Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **23/04/2020**, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacoes> e em publicações da CPL, ou na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma - RO, sito à Av. Presidente 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 12h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1144 ou (69) 3523-1140/992905276. THEOBROMA, 07 de abril de 2020

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1945>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 07/04/20, às 12:30

Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira Oficial

Protocolo DO2992

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2020
CONTRATO Nº. 003/ASJUR/2020, de 12 de fevereiro de 2020.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 003/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo:** 02/04/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** ARMCO STACO S. A. INDUSTRIA METALURGICA; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 10/08/2020; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. I, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 712/SEMOB/2019; **Convênio:** Termo de Convênio nº. 015/19/PJ/DER-RO **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.782.0016.1078, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Ficha 324; **Valor Global:** R\$ 119.392,00 (cento e dezenove mil trezentos e noventa e dois reais); **Nota de Empenho nº:** 161 de 31/01/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado**, Alex Arguelho.
Alto Alegre dos Parecis, 02 de abril de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO2987

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020/SEMUS/SRP –MISTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1094/2020/SEMUS

O município de Vilhena, através da CL e de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 042/2020/SEMUS/SRP, do tipo menor preço total por lote, regime de execução direta, tudo de acordo com o edital. Legislação: Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/06, 147/14, Dec.Fed. nº 10.024/19 e Dec. Mun. nº 41.902/18. Requirante: SEMUS. Objeto: Formação de Registro de Preços, para futura e eventual aq. de materiais, instrumental e equipamentos odontológicos, para atender a Rede Municipal de Saúde, por intermédio da SEMUS, por 12 meses, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor Estimado R\$ 1.312.028,79. Disputa de preços: dia 27/04/2020, às 09:25 horas. (horário de Brasília - DF). Endereços eletrônicos: licitane.com.br e no portal transparência da Prefeitura de Vilhena. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos acima mencionados. Esclarecimentos por e-mail: cl@vilhena.ro.gov.br e pelo telefone 69.391970.82 (das 07 às 13:00 hrs - horário local).

Vilhena-RO, 06 de abril de 2020.
Loreni Grosbelli
Pregoeira Dec. nº 46.676/2019.

Protocolo DO2988

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Aviso De Licitação Pregão Eletrônico Nº 28/CPL/2020
Processo Ordinário Nº 205/SEMSAU/2020
Tipo: Menor Preço Por Lote

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Alfredo Henrique Pereira nomeado pelo Decreto 4.914/PMMA/2020, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Sistema Ordinário Nº 205/SEMSAU/2020, do tipo menor preço por lote, realizado por meio da internet, no site www.licitane.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito. Início de recebimento de Propostas: 08 de Abril de 2020 às 09h00min. (Brasília). Fim de recebimento de Propostas: 27 de Abril de 2020 às 08h59min. (Brasília). Início da sessão: 27 de Abril as 09h10min. (Brasília) Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos. O valor estimado: R\$ 95.881,96 (noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos). Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL. Ministro Andreazza/RO, 07 de Abril de 2020.

Alfredo Henrique Pereira
Pregoeiro Oficial
Decreto 4.914/PMMA/2020

Protocolo DO2990

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA

PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 40/2020 ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇO Nº 20/2020

O Pregoeiro do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade Pregão Eletrônico tipo "Menor Preço" unitário por Item, modo de disputa "Aberto", concernente a **FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**. Valor estimado **R\$ 2.155.905,02 (Dois milhões cento e cinquenta e cinco mil**

novecentos e cinco reais e dois centavos). A sessão de abertura está marcada para o dia **23 de Abril de 2020 às 09:00 horas** (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será (www.licitanet.com.br), e ainda o Edital será disponibilizado gratuitamente através do site: www.rolimdemoura.ro.gov.br ou pelo e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com, ou diretamente na CPL através do telefone mencionado em seguida ou no endereço indicado. Da autorização: **Processo Administrativo nº 5902-2019.** As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 07 de Abril de 2020.

Willian Dias Marques dos Santos

Portaria 36/2020

Pregoeiro

Protocolo DO2994

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/CPL/2020 A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, com fundamento na Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, e conforme consta do processo nº1-148/CGSRP/2020, torna Publico Resultado da Licitação Pregão Eletrônico 11/CPL/2020 e Adjudica e Homologa o mesmo em favor da Empresa abaixo mencionada: PROCESSO Nº: 1-148/CGSRP/2020 MODALIDADE: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO: **Aquisição de material de expediente, com fornecimento em única parcela, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração SEMPLAD, SEMOSP, SEMSAU, SEMTAS, SEMECE, SEMAPEM e GABINETE deste Município, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.** Empresa(s) Vencedora(s): MEDICAL DA AMAZÔNIA EIRELI-ME - CNPJ: 34.758.599/0001-49 , VALOR: R\$ 6.940,81 (seis mil e novecentos e quarenta reais e oitenta centavos). MARCOS S. BIUDES- CNPJ 08.257.279/0001-03, VALOR R\$ 12.651,50 (doze mil e seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) HOLANDA PAPELARIA EIRELI- CNPJ 63.772.925/0001-70, VALOR R\$ 1.862,90 (um mil e oitocentos e secenta e dois reais e noventa centavos). M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA- CNPJ 19.288.989/0001-09 VALOR TOTAL R\$ 34.185,00 (trinta e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais). PARECER JURÍDICO: Loana Carla dos Santos Marques; Data: 30/03/2020 PARECER CONTROLE: Jozadaque Pitangui Desiderio; Data: 03/04/2020 Para maiores informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462. Vale do Paraíso - RO, em 06 de Abril de 2020. Charles Luis Pinheiro Gomes Prefeito Municipal

Protocolo DO2993

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**

Referência: Pregão Eletrônico SRP Nº. 009/ CPLM/2020

Processo Administrativo nº 1-415/SEMUSA/2020

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviço (Exames Laboratoriais), em atendimento a Secretária Municipal de Saúde.

AVISA aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020 - com DISPUTA agendada e publicada para o dia 03 de março de 2020, às 13h00min, devido a necessidade de alteração do edital e anexo de proposta, FICA ADIADO E REMARCADO, conforme novas datas abaixo: Início de propostas dia 23/04/2020 Propostas recebidas até as 11h00min do dia 23/04/2020 Abertura das propostas eletrônicas às 11h30min do dia 23/04/2020 Início da sessão de disputa de lances às 12:00 min do dia 23/04/2020 OBJETO DA LICITAÇÃO de registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviço (Exames Laboratoriais), em atendimento a Secretária Municipal de Saúde. VALOR ESTIMADO: 1.200,40 (um mil e duzentos reais e quarenta centavos) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

Pregoeira

Protocolo DO2995